FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FATOR ASSESSORIA CONTABIL
TRAVESSA DONA ELEONORA 226 A - PARA14 DE FEVEREIRO
35.900-506 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FATOR CONTABIL - ME
R DESEMBARGADOR ONOFRE MENDES JUNIOR 13 SALA 9 - RIO BRANCO
31.535-510 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FATURA CONTABILIDADE LTDA - ME
R JOSE DE ASSIS 309 SALA 02 - CAMARGOS
30.520-410 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FAUSTO JOSE DA SILVA
RUA ARTHUR DEFICA 67 - JD INDUBERABA
. - -

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FAUSTO RODRIGUES FERREIRA
GODOFREDO RODRIGUES DA CUNHA 62 - SÃO BENEDITO
38.022-150 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FAVALE + MUNNO ASSESSORIA CONTABIL LTDA
AVENIDA S MIGUEL 191 TERREO199 - VILA MARIETA
03.619-000 SAO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FC CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA - EPP
R DONA COTA 68 ANDAR: 2, - VILA PINTO
37.010-560 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FCA - FROES CONSULTORIA E AUDITORIA S/C LTDA - ME
AV AMAZONAS 115 SALA 1320 - CENTRO
30.180-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FCC CONTABIL S/C LTDA
R CARDEAL ARCO VERDE 720 101 - AGUA BRANCA
32.370-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FCL ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA. - ME
R IPATINGA, 602 ESCRITORIO - IPIRANGA
35.502-042 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FCONTABIL S/C LTDA ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME
R PRINCESA ISABEL 50 ANDAR: A, - CENTRO
34.505-310 SABARÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FEBIMEG ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
RUA HALFELD 763 SALA 36 - CENTRO
36.010-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FECARMO CONTABILIDADE LTDA
R PIAUI 778 SALA: 304, - SANTA EFIGENIA
30.150-320 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FEDERACAO DOS EMPREGADOS .NO COMER.E CONG.EST.M/G
RUA GUAJAJARAS 490 - CENTRO
30.180-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FEED BACK ASSESSORIA E CONSULTORIAS EMPRESARIAIS LTDA
RUA DOS ANTUNES, 1058 A - CENTRO
37.950-000 SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FEEDBACK EMPRESARIAL CONTABIL LTDA - ME
R PARACATU 47 SALA 301 - BARRO PRETO
30.190-080 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FELIPE VALTER PORTO ME
R PADRE MANOEL LUIZ 166 - CENTRO
38.500-000 MONTE CARMELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FELIX ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
R JAVARI 161 - LIDICE
38.400-146 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FELIX AUGUSTO MARQUES
AVENIDA DOM BOSCO 122 LOJA 2 - PALMEIRAS
35.430-232 PONTE NOVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FENIX CONTAB. ASSESSORIA LTDA
AVENIDA NORUEGA 113 CASA - TIBERI
38.405-002 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FENIX CONTABIL
RUA BERNARDO GUIMARÃES 92 - ROSÁRIO
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FENIX CONTABIL LTDA
RUA JUIZ DE FORA 3076 - BARRO PRETO
30.180-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FENIX CONTABILIDADE
AVENIDA WILSON ALVARENGA 1047 SALA 606 - CARNEIRINHOS
35.930-001 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FENIX CONTABILIDADE
MANOEL FELIPE DE SOUZA 68 - MERCES
38.061-490 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FENIX CONTABILIDADE LTDA - ME
AV MINAS GERAIS 776 LOJA P - CENTRO
35.010-151 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FENIX HOTEL ARAXA EIRELI - EPP
AV JOSE ANANIAS DE AGUIAR 5145 BLOCO: A - CONJUNTO HABITACIONAL BOA VISTA
38.184-200 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERAZ E SILVA CONTABILIDADE
RUA DR. MILTON BANDEIRA 45 4 ANDAR -
36.570-000 VIÇOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERBOM MATERIAIS LTDA
R PROF JOAO BAT VIEGAS 52 A - BONFIM
36.300-195 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERNANDA AGUIAR CARVALHO
RUA LIVIO MARCIO DE ABREU 15 - CENTRO
36.370-000 NAZARENO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERNANDA DE ALMEIDA RUAS
RUA PADRE ANCHIETA 85 SALA 207 - VILA SÃO PEDRO
38.183-084 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERNANDA SANTANA PINTO 03596159610
R DOS OTONI 22 SALA 303 - SANTA EFIGENIA
30.150-270 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERNANDES CONTABILIDADE
RUA MAJOR JERÔNIMO 541 SL12 - CENTRO
38.700-002 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERNANDES CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
R SAO SEBASTIAO 467 SALA: 301, - CENTRO
36.013-260 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERNANDO ANTONIO MONT. ALVAO DO PRADO
AV. PEREIRA TEIXEIRA,554 SALA 01 - CENTRO
36.200-000 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERNANDO AUGUSTO AMORIM RAIOL
FRANCISCO SÁ 236 A - CENTRO
39.800-127 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERNANDO CESAR DE LIMA
RUA IPATINGA 602 - IPIRANGA
35.502-042 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO
AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA 2295 02 AND SL 104 - CIDADE JD. ELDORADO
32.315-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERNANDO LOURENÇO
RUA BARÃO DE PIUMHI 247 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERNANDO MOTTA & ASSOCIADOS-AUDITORES INDEPENDENTES
R SANTA RITA DURAO 444 ANDAR: 3Âº, - FUNCIONARIOS
30.140-110 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERNANDO NOMINATO DA SILVA
RUA PADRE JOSE VENANCIO 848 - CENTRO
35.582-000 PAINS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERNANDO NORONHA DE CASTRO
R DR. OLAVO GOMES PINTO 413 - CENTRO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERNANDO TADEU PENATI ME
RUA DOM HUGO 478 SALA B - CENTRO
37.750-000 MACHADO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERNANDO VILELA
AV PARANA 602 SALA A/B - CENTRO
35.500-031 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERRARI & ASSOCIADOS - AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE CIVIL LTDA - ME
R PROFESSOR NARDELLI BEMFICA 74 COBERTURA 202 - FERNAO DIAS
31.910-450 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERRAZ - MIRIAN DE CARVALHO FERRAZ
RUA ADELICE VARGAS 76 - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERREIRA & BEM CONTABILIDADE S/C LTDA - ME
R PAQUETA 691 A - GIOVANNINI
35.170-094 CORONEL FABRICIANO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERREIRA & BRITO CONTABILIDADE LTDA
R UBERLANDIA 373 SOB LOJA - CENTRO
39.860-000 NANUQUE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERREIRA CONTABILIDADE EIRELI - ME
R DELFIM MOREIRA 535 LOJA: 6 - CENTRO
37.002-070 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERREIRA COSTA CONFECCOES LTDA - ME
R JK 1207 LOJA: 2; - BOM PASTOR
35.500-155 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERREIRA E CORTES SERVICOS CONTABEIS LTDA
PC PRES VARGAS 90 SALA 01 -
36.660-000 ALÉM PARAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERREIRA E OLIVEIRA S/C LTDA - ME
AV ITAITUBA 234 APTO. 304 - BOA VISTA
31.060-420 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERREIRA SANTOS ASSOCIADOS - ME
PC ANGELO MIRANDA 04 - CENTRO
39.150-000 SERRO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERRO E ACO TAKONO SA
ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO 26960 NUMERO S/N KM 08 - JARDIM VITORIA
31.975-275 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERROLAGOS COMÉRCIO DE AÇO E DERIVADOS LTDA
RUA OLAVO BILAC 196 - PIEDADE
35.700-214 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERROS E ACOS GUACU LTDA
AVENIDA MANSUR FRAHYA 1390 - PONTE PRETA
37.770-355 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FGA - FINANCAS GERAIS E ASSESSORIAS LTDA - ME
R DIAMANTINA 231 A - CENTRO
39.670-000 ITAMARANDIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FIGUEREDO & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA - ME
R SAO PAULO 409 S/ 505 E 506 - CENTRO
30.170-902 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FILAKES CONTABILIDADE E ASSESSORIA JURIDICA LTDA
R DOMINGOS VIEIRA 587 SALA 904 - SANTA EFIGENIA
30.150-240 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FILIPE HENRIQUE PAULISTA DE ABREU - ME
R CANDIDO AZEREDO 140 LETRA: A - CENTRO
35.700-019 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FIRMA CONTABIL LTDA - ME
AV PETROLINA 105 A - SAGRADA FAMILIA
31.030-370 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FISCO FACIL LTDA
PROFESSORA JOAQUINA ALVES FURTADO 378 - SANTA MARTA
38.061-200 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FISCO PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.
R MARTIN FRANCISCO 89 - ESTADOS UNIDOS
38.015-130 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FISCON CONSULTORIA TRIBUTARIA E CONTABIL LTDA - EPP
R GUAJAJARAS 870 12 ANDAR - CENTRO
30.180-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FL ASSESSORIA FISCONTABIL E JURIDICA LTDA
AV. CONTORNO 3257 - SANTA EFIGENIA
30.110-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FLAVIA CONTABILIDADE
R CORONEL OSORIO CAMARGOS 21 SALA 201 - CENTRO
35.680-042 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FLÁVIA CONTABILIDADE LTDA
R. CO.OSÓRIO CAMARGOS 25 S/ 202 - CENTRO
35.680-000 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FLAVIA DE OLIVEIRA PAIXÃO PAIVA
RUA DOUTOR OSCAR DA CUNHA 97 - FÁBRICAS
36.301-194 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FLAVIA GOMES GOUVEA
AV. GETULIO VARGAS,672 - CENTRO
. - JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FLAVIANO CARDOSO DOS SANTOS NETO
RUA ARTUR MACHADO 255 SALA 03 - CENTRO
38.010-020 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FLÁVIO DAL-CIN
RUA FAUSTINO MEIRELES,114 -
36.660-000 ALEM PARAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FLAVIO GUERRA GUIMARAES - ME
PC ESTEVAO LUNARDI 50 - HORTO
31.015-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FLAVIO LARA & PERITOS ASSOCIADOS LTDA - EPP
AV AUGUSTO DE LIMA 655 SALA: 918, - CENTRO
30.190-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FLD CONTABILIDADE
RUA JOSE BORGES DE ARAUJO 387 - SANTA LUZIA
38.183-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FLD CONTABILIDADE
RUA JOSÉ BORGES DE ARAÚJO 387 - VILA SANTA LUZIA
38.184-066 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FLEX EMPRESARIAL LTDA - ME
RUA BHAIA 12 - CENTRO
35.500-026 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FLORENTINO CESARIO DA ROCHA
RUA DOUTOR MANOEL ESTEVES 281 - CENTRO
39.800-090 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FLORENTINO CONTABILIDADE
RUA PADRE EUSTAQUIO 2636 SALA:03 - PADRE EUSTAQUIO
30.720-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FM CONTABILIDADE E CONSULTORIA SC LTDA
RUA PROFESSOR ARTUR XAVIER PEDROSO 428 SALA 12 - CENTRO
37.750-000 MACHADO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FM CONTABILIDADE LTDA - ME
R PADRE EUSTAQUIO 2657 SALA 01 - PADRE EUSTAQUIO
30.720-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FM CONTABILIDADE LTDA ME
R JOAO PINHEIRO 1305 - BOA VISTA
38.017-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FOCO AGRONEGOCIOS COM. E REPRES. LTDA
RUA MAJOR GOTE 1800 - CENTRO
38.700-001 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FOCO CONTABILIDADE & ASSOCIADOS - ME
R DOS MEDICOS 1394 - ALIPIO DE MELO
30.840-020 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FOCUS SERVICOS CONTABEIS E ASSESSORIA LTDA ME
R SANTANA DA VARGEM 319 - BOTAFOGO
37.190-000 TRES PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONSECA E SILVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
AV RUI BARBOSA 706 SALA: 28 - CENTRO
38.740-000 PATROCINIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONSECA ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA
RUA SETE DE SETEMBRO 1099 - CENTRO
13.465-320 AMERICANA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONSECA SILVA LTDA
AV GOVERNADOR VALADARES 596 -
35.588-000 ARCOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONTES ORGANIZACOES CONTABEIS LTDA - ME
R ARTHUR BERNARDES 54 SALA: 214 - CENTRO
36.570-000 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FORESTI & TONELI SERVIÇOS CONTABEIS LTDA
RUA SAO MIGUEL 59 - VILA NOSSA SENHORA DOS ANJOS
37.006-060 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FORMAR ORGANIZACAO & SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
AV ANTONIO ABRAHAO CARAM 430 SALA: 201, - SAO JOSE (PAMPULHA)
31.275-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FORMAT FORNECEDORA DE MATERIAL LTDA
RUA ITABIRA 59 - CRISTIANO OZORIO
37.701-030 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FORNECEDORA JACOME COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
AV REGINALDO DE SOUZA LIMA 610 - L.D.40 ALQ./BITACULA
32.010-370 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FORT - CONSULTORIA & ASSESSORIA CONTABIL LTDA
AV AUGUSTO DE LIMA 407 SALA 1301 - CENTRO
30.190-912 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FORTALEZA CONTABILIDADE
RUA JOAO MARONI 15 LOJA 10 - CENTRO
36.970-000 MANHUMIRIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FORTCONTABIL LTDA - ME
R SAO PAULO 893 SALA: 801 E 802, - CENTRO
30.170-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FOX ESCRITORIO CONTABIL ASSESSORIA E NEGOCIOS LTDA - ME
R JOSE PAES DE ALMEIDA 711 - SANTA MONICA
38.408-140 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FPJ SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R EURICO SOARES 180 - SAO JUDAS TADEU
39.900-000 ALMENARA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FPL CONTABILIDADE
AVENIDA DOM PEDRO I 2053 SL 702 - SÃƒO JOÃƒO BATISTA (VENDA NOVA)
31.515-300 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCA ADMINISTRACAO PREDIAL E CONTABIL LTDA - ME
R IRETAMA 862 - ELDORADO
32.341-110 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCA PERICIAS CONTABEIS LTDA - ME
R UNIVERSO 156 APT: 101, - SANTA LUCIA
30.350-612 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCIAN COMERCIO EIRELI
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 73 - CENTRO
36.300-001 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCIELE TEODORO LIMA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS 726 - CENTRO
38.183-192 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCIELLE MENDONCA CONTABILIDADE - ME
AVENIDA JOÃO PINHEIRO 2709 SALA: 2 - UMUARAMA
38.405-307 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCINE FRANCHI MODA - ME
R ROMEU ZANETTI 396 - CENTRO
13.780-000 DIVINOLANDIA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCIS CONTABIL LTDA - ME
R GUAIBA 156 - ALIPIO DE MELO
30.830-370 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCIS HENRIQUE CONTABILIDADE
RUA DR PEDRO LUIZ 230 -A - CENTRO
35.700-004 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO - ME
R JOAO PACULDINO 67 LOJA: 02, - EDGAR PEREIRA
39.400-170 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCISCO ANTONIO ROCHA
RUA RAUL SOARES, 194 - CENTRO
35.300-000 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCISCO BATISTA NETO
JOSE BORGES DE ARAUJO 387 - VILA SANTA LUZIA
38.184-066 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCISCO CAMILO GOMES
RUA FLORIANO PEIXOTO 740 C - MANOEL PIMENTA
39.802-050 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA JUNIOR
RUA ARTUR MACHADO 40 CONJ.21 SL C/F - CENTRO
38.010-020 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCISCO DE PAULO FERREIRA
RUA SÃO LOURENÇO 410 SALA 03 - CENTRO
. - NANUQUE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCISCO FELIX DE MELO
RUA DUQUE DE CAXIAS 14 -
35.960-000 SANTA BÁRBARA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCISCO FERREIRA DE SANTANA
RUA LASSANCE CUNHA 37 SALA:16 - CENTRO
35.700-006 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCISCO GONCALVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR
R COPO DE LEITE 115 CASA - FREI LEOPOLDO
31.780-350 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCISCO JOSE COSTA
R PRESIDENTE VARGAS 190 - CENTRO
37.466-000 ITAMONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCISCO PAULA FELIX GUIMARES
RUA DOVILIO TACONI 110 - JARDIM QUISISANA
37.701-253 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCISCO PUERTAS ZAFRA
ROD BR 050 S/N KM 154 - A DIREITA - ZONA RURAL
38.020-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCISCO ROBERTO PEREIRA
PRAÇA SAO SEBASTIAO 32 - CENTRO
37.400-000 CAMPANHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCISCO S. DO COUTO
AV. DR. A. A. JUNQUEIRA, 413 -
36.660-000 ALEM PARAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCISCO SOLANO LOPES - ME
R RO ROSARIO 58 - CENTRO
35.500-039 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCISO JOSE DE SOUZA
AV PREFEITO TELESFORO CANDIDO DE RESENDE 181 - CENTRO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCO ASESS E CONTABILIDADE S/C LTDA
AV R BRANCO 2337 S 1207 1209 - CENTRO
36.025-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
R CENTO E DEZ 854 SALA: 02; - ALVORADA II
38.360-000 CAPINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCO CONTABILIDADE LTDA
R ISRAEL PINHEIRO 2770 SL 12 - CENTRO
35.010-130 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCO GARCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
AV INDEPENDENCIA 3181 SALA 13 - JARDIM SUMARE
14.025-390 RIBEIRAO PRETO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCO MATOS TINTEXTIL LTDA
RUA OURO PRETO 183 - BARRO PRETO
30.170-041 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCO MATOS TINTEXTIL S.A.
AV. DOM CIRILO, 196 -
35.774-000 PARAOPEBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCO SERVICOS AUXILIARES LTDA - ME
AV DOUTOR YOGIRO TAKAOKA 4.384 SALA 408 ''F'' - ALPHAVILLE
06.542-001 SANTANA DE PARNAIBA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCO SILVA DUTRA
RUA DOUTOR JOAO ANTONIO 100 SALA 201/203 - CENTRO
39.800-016 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCO SUIÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
AV MONTEIRO DE CASTRO 660 -
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCON PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA ME
R ALEXANDRE FRANCA 431 - VENEZA
33.820-040 RIBEIRÃO DAS NEVES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRATTERN'S LTDA
R ANTONIO CARLOS CARVALHO 128 - SAO JOSE
37.220-000 BOM SUCESSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRAY JERONIMO ROCHA E SILVA & CIA LTDA - ME
PC MARIA JORGE MIZIARA 181 - CENTRO
38.210-000 PIRAJUBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FREDERICO ALMEIDA DE MIRANDA
AVENIDA CAPITÃO JOÃO PINTO 13 - CENTRO
39.864-000 CARLOS CHAGAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FREIRE ASSESSORIA CONTABIL LTDA
R DOMINGOS GROSSO 190 LETRA: A; - VENDA NOVA
31.610-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FREITAS & JR CONTABILIDADE LTDA - ME
TV MARGARIDA TEIXEIRA 61 LETRA: A - CENTRO
35.300-023 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FREITAS ASSESSORIA E AUDITORIA CONTABIL E FISCAL LTDA - ME
R DESEMBARGADOR PAULO MOTA 122 APTO. 201 - OURO PRETO
31.310-340 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FREITAS SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA - ME
R PIRAJUBA 474 LETRA: A - CENTRO
38.120-000 CONCEICAO DAS ALAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FRJ CONTABILIDADE LTDA. - ME
R ISMAR DE OLIVEIRA BARROS 43 - CENTRO
35.986-000 SAO JOSE DO GOIABAL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FS CONTABILIDADE
RUA SANTO ANTÃ”NIO, 220 - CENTRO
36.420-000 OURO BRANCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A
AV ANHANGUERA 3750 - VILA NOVA
74.643-010 GOIANIA-GO

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES
CAMPUS UFV S/N - UFV
36.570-000 VIÇOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUTURA - TELEFONIA CELULAR E ELETROELETRONICOS LTDA
AV EDMEIA MATTOS LAZZAROTTES 1655 SALA:E S 02 - ANGOLA
32.604-155 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA
AV DAS PALMEIRAS 240 - BOUGAINVILLE
38.500-000 MONTE CARMELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUTURA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
RUA SERGIPE 1088 - SANTO ANTONIO
35.500-012 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUTURA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABI
AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 594 - CJ HABITACIONAL JK
32.310-010 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUTURA CONTABILIDADE
PRACA SANTA CRUZ 112 - CENTRO
37.002-600 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUTURA CONTABILIDADE E ASSESSORIA
RUA PROFESSORA GERALDA BAROLLI 13 CASA - PARQUE RETIRO
37.018-230 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUTURA CONTABILIDADE EIRELI - ME
AV ALBERTO MARTINS FONTOURA BORGES 464 SALA: 01 - SAO BENEDITO
38.022-070 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUTURA SERVICE LTDA - ME
AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA 58 - ELDORADO
32.310-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G & S SERVICOS CONTABEIS LTDA
RUA PITANGUI 77 2 ANDAR - CONCORDIA
31.110-570 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G & T CONTABILIDADE LTDA - ME
RUA MINISTRO GABRIEL PASSOS 222 APT.202 - CENTRO
36.307-330 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G A SERVICOS E ASSESSORIA LTDA - ME
R GOVERNADOR VALADARES 266 LETRA: A - CENTRO
39.680-000 CAPELINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G A SERVICOS E ASSESSORIA LTDA - ME
R GOVERNADOR VALADARES 260 SALA: 01, - CENTRO
39.680-000 CAPELINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G C LOPES-CONTABILIDADE - ME
PC DR ANTONIO DA CUNHA 182 SALA: 103, - CENTRO
39.700-000 PEÇANHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G E M CONTABILIDADE
RUA DO SANTUÁRIO - SANTA ZITA
35.300-267 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G H DE ANDRADE - CONTABILIDADE - ME
R MARECHAL FLORIANO 20 SALA 01 - CENTRO
35.436-000 GUARACIABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G M CONTABILIDADE
AV GOV VALADARES 444 SALA 02 - CENTRO
32.900-000 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G M SERVICOS CONTABEIS S/C LTDA - ME
R SETE DE SETEMBRO 536 - CENTRO
37.890-000 MUZAMBINHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G R DIAS EIRELI
PRAÇA CESARIO ALVIM 36 VILA SANTA INÊS - CENTRO
35.300-036 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G V DE ARAUJO CONTABILIDADE EMPRESARIAL - EPP
R DOUTOR JOSE ASSIS RIBEIRO 325 - BOM PASTOR
37.014-380 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G W PNEUS LTDA
AVENIDA BRASIL 1035 - IGUACU
35.162-036 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G&A CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA
PRACA WENCESLAU BRAZ 14 - CENTRO
37.500-038 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G&A CONTADORES ASSOCIADOS
RUA CEL. GERLADO, 152 SL. 3 -
36.520-000 VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G&C CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA - ME
R AFONSO PENA JUNIOR 141 - CIDADE NOVA
31.170-110 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G. C. ASSESSORIA LTDA - ME
R DOS COMANCHES 146 - SANTA MONICA
31.530-250 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G. M. S. FAGUNDES - ME
ROD MG 050 219 - N.SRA.APARECIDA
37.902-538 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G.A.L. - GABRIEL ASSESSORIA CONTABIL LTDA
R GERALDO VITORINO 15 B - RESIDENCIAL ARUANAN
38.415-174 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G.M.BARRA SERVICOS CONTABEIS - ME
R ANTONIO LADEIRA 154 ANDAR: 2. - CENTRO
36.240-000 SANTOS DUMONT-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G.M.F.M CONTABILIDADE LTDA
RUA JOAO ERC.PEREIRA 996 - CENTENÁRIO
35.681-225 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G.R.B.ASSESSORIA E CONTABILIDADE S/C LTDA - ME
PC IBRAIM ABRAO 34 SALAS 04 E 05 - CENTRO
37.270-000 CAMPO BELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G.W. PNEUS COMER.E REPRESNT.LTDA
AV.BRASIL 1055 - IGUACU
35.162-036 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G03 INDUSTRIA COM, DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA - GRUPO E-OURO
AV FRANCISCO PODBOY 650 - DISTRITO INDUSTRIAL I
38.056-640 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G03 INDUSTRIA COM, DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA - GRUPO E-OURO
AV MINAS GERAIS 790 - REZENDE
37.062-193 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

G4 ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R DO ROSARIO 18 SALA: 01; - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABRIEL DE ASSIS SERVICOS CONTABEIS
R ATURIA 30 - ALIPIO DE MELO
30.830-640 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABRIELLA ALVES TEIXEIRA - ME
R DOUTOR EDMAR CUNHA 150 - VILA SANTA TEREZINHA
38.183-296 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GAIA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
AV PROFESSOR MARIO WERNECK 2721 SALA 07 - BURITIS
30.575-180 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GALLO CONTABILIDADE LTDA - ME
R ANTONIO MORAIS 626 - CAZECA
38.400-048 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GALVAO ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA - EPP
AV DO CONTORNO 2333 SALA 501 - SANTA TEREZA
30.110-008 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GALVÃO E SANTOS CONTABILIDADE-LTDA-GALVÃO ME
RUA RUA JOÃO DO NETO 89 CASA - CENTRO
35.660-043 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GAMA CONTABILIDADE SS LTDA - ME
R MINERVA 88 - VILA ADELAIDE
30.720-580 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GAN SERVIÇOS CONTÁBEIS E JURIDICOS LTDA
RUA DIVINÓPOLIS 60 - CENTRO
35.160-040 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GARCIA & BRULEGUI ASSESSORIA CONTABIL TRIBUTARIA LTDA
AVENIDA BRASIL 75 - SANTA EFIGENIA
30.140-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GARCIA & QUEIROZ LTDA - ME
AV RIO PARANAIBA 1484 - CENTRO
38.280-000 ITURAMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GARCIA CONTABIL LTDA - ME
AV MONSENHOR EDUARDO 845 SALA 2 - BOM JESUS
38.400-748 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GARCIA E GOMES COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA ME
RUA SAO PAULO 265 - CENTRO
37.701-012 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GARRIDO & MILLARD CONTADORES ASSOCIADOS LTDA - ME
R AIMORES 428 CONJ.202 - FUNCIONARIOS
30.140-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GASPARETTO CONTABILIDADE LTDA - EPP
R MARIANO PROCOPIO 871 APT: 201 - CENTRO
36.035-780 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GC-CONTABIL LTDA - ME
AV BRASIL 548 - SANTA EFIGENIA
30.140-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GCS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA ME
AVENIDA MARACANA 400 LOJA - CENTRO
35.540-000 OLIVEIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GD CONSULTORIA CONTABIL S/C LTDA
AV BARAO DO RIO BRANCO 671 SALA 1104 - MANOEL HONORIO
36.045-120 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GD GARCIA & DUARTE CONST E ALIM LTDA
RUA CORONEL VIRGILIO SILVA 2980 - VILA NOVA
37.701-103 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GDA CONTABILIDADE LTDA
RUA SÃO JOSÉ 875 B - BAIRRO CATARINA
35.700-209 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GECAF GESTAO EMPRESARIAL & CONTABIL LTDA
R DOUTOR JOSE OLIMPIO BORGES 51 - SAO LUCAS
30.240-020 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GECCON CONTABIL - EPP
R CALIFORNIA 94 2 ANDAR / SALA 04 - SION
30.315-500 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GECI DIAS DE PAIVA
RUA PADRE EUSTÁQUIO 1015 LOJA-C - CARLOS PRATES
30.710-580 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GEFS CONTABILIDADE LTDA.
RUA MOREIRA SALES 1327 - VILA BRETAS
35.030-390 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GEGE - CENTRO DE CONFECCOES E PRESENTES LTDA
R MAJOR EUSTAQUIO 450 CASA; - CENTRO
38.010-270 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GEL ASSESSORIA E PERICIAS CONTABEIS LTDA
RUA JACARINA 259 - PADRE EUSTAQUIO
30.720-180 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GEL CONTABILIDADE INTEGRADA LIMITADA - ME
R MESQUITA 176 - CARLOS PRATES
30.710-490 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GEMAME CONTABILIDADE LTDA - ME
R CANDIDO FERNANDES 30 CASA - UNIAO
31.170-410 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GEMAR ORGANIZACAO PREST DE SERV JURIDICOS E CONTAB LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO 169 305 - CENTRO
36.200-000 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GENESE CONTABILIDADE
PC CESARIO ALVIM 228 SALA 108 - CENTRO
35.300-036 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GENESE INFORMATICA LTDA - ME
R JOAO DA SILVA ARAUJO 05 SALA: 101 - JOSE MOYSES NACIF
35.300-238 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GENESIO AP PEREIRA
RUA JOAQUIM JOSE CARDOSO 256 A - VERONA
37.950-000 SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GENESIO DA SILVA NETO
RUA FREIRE DE ANDRADE,15 LJ02 - CENTRO
36.200-098 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GENESIO ZANUTH - CONTABILIDADE
AVENIDA ROQUE FERREIRA DE CASTRO 77 - CENTRO
36.830-000 ESPERA FELIZ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GENI DE CASTRO OLIVEIRA LIMA
RUA LEONIDAS MAROTA , 187 - BAIRRO JARDIM AMÉRICA RIO
36.180-000 RIO POMBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GENILDA RIBEIRO DE SOUSA SILVA
RUA SANTO ANDRÉ 591 - LEBLON
38.031-170 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GENIUÂ´S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
AV 05 63 - CENTRO
38.370-000 CACHOEIRA DOURADA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GENTIL CÉSAR GONÇALVES (CRV CONTABILIDADE)
RUA GERANIO 240 - NOSSA SENHORA DO CARMO 2
35.700-463 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GEORDANI PATRICIA DE FREITAS
AVENIDA BIAS FORTES 429 CASA 9 - CENTRO
36.200-068 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GEORGE ALEXANDRE RODRIGUES - ME
R OMAR MAGALHAES 36 2 ANDAR - CENTRO
35.010-270 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GEOVANE DE CASTRO SANTIAGO
AV CORONEL DIOGO 291 - CENTRO
35.669-000 PAPAGAIOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GEPLAN-GERENCIA PLANEJADA DE NEGOCIOS LTDA - ME
R OSVALDO MACHADO GONTIJO 1106 - CENTRO
35.500-037 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERAÇÃO GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME
AV PARANA 1338 - SIDIL
35.501-660 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERAES CONSULTORIA S/C LTDA
R SANTA CATARINA 737 - BOA VISTA
35.700-086 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERAES SERVICOS CONTABEIS LTDA
AV.AUGUSTO DE LIMA 407 304 - CENTRO
30.190-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERAL ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA - ME
AV AFONSO PENA 981 13 ANDAR - CENTRO
30.130-002 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDA SOARES DA SILVA - ME
AV AUGUSTO DE LIMA 1376 SALAS 1809/1810 - BARRO PRETO
30.190-003 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDINO EZIDIO FERREIRA CONTAFER CONTA
RUA MONTEIRO DE CASTRO 49 - CENTRO
36.415-000 CONGONHAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO ANTÔNIO DA SILVA
RUA ITAPECERICA 2625 - LEVINDO PAULA PEREIRA
35.502-021 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO ARNALDO FERREIRA
RUA ANTONIO PACIFICO HOMEM JUNIOR 91 SALA 201 - CENTRO
36.415-000 CONGONHAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO CARDOSO DE SACONTABIL
R CARANDAI 684 - DEP. A. PIMENTA
39.402-316 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO CESAR FRUTUOSO GUIMARAES
PCA.BENEDITO VALADARES,118 SALA-08 - CENTRO
35.790-000 CURVELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO CID DE CARVALHO
RUA MINISTRO GABRIEL PASSOS 222 SALA 10 - CENTRO
36.307-330 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO CONTABILIDADE
RUA OSVALDO CRUZ 198 - CENTRO
37.002-470 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO DE ARIMATEA TURCHETI
AV. GOVERNADOR BENEDITO VALADARES 53 2° ANDAR - CENTRO
36.202-328 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO DE OLIVEIRA
AV FRANCISCO SALLES 969 23 - CENTRO
37.701-013 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO DOS SANTOS
RUA PADRE TEODORICO 209 - CENTRO
35.706-000 BALDIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO FERREIRA FILHO CONTABILIDADE GER
AV JULIA KUBITSCHEK 39 1 ANDAR -
36.404-000 CONGONHAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO HENRIQUE BAIAO
RUA TIRADENTES 465 SALA 201 - CENTRO
35.270-000 CAMPO BELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO HUMBERTO CAMPOS FAJARDO
RUA JOSÉ SILVA, 251 LJ. 10 -
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO ILIDIO BRAZ DE PAIVA
RUA DO CATETE 111 - CENTRO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO J DA SILVA - CONTABILIDADE - ME
R JEQUERI 32 - LAGOINHA
31.210-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO JOSE DE ANDRADE
RUA BARAO DE PIUMHI 247 SALA 205 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO LEANDRO ROCHA SILVA
R DR SEBASTIAO SOUZA MESQUITA 207 - COHAB OURO VERDE
37.190-000 TRÊS PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO M. RIBEIRO
RUA MARECHAL DEODORO - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO MAGELA
RUA DOUTOR ALVARES PEQUENO, 237 - SALA 121 - CENTRO
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO MAGELA COLEN SEDLMAYER
RUA MINERVINO DE CASTRO PINTO 22 SALA 301 - CENTRO
39.800-091 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO MAGELA DA COSTA
RUA RIO DE JANEIRO 243 SALA 807 - CENTRO
30.160-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO MAGELA DOS REIS CONT-ACT CONTAB.
R GOVERNADOR VALADARES 703 SL02 03 - CENTRO
38.840-000 CARMO DO PARANAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO MAGELA MARTINS DA SILVA
RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS 55 CASA - NOSSA SENHORA DAS GRACAS
35.660-035 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO MAGELA MONTEIRO & CIA LTDA - ME
R CORONEL LEVINDO AUGUSTO PEREIRA 306 - CENTRO
35.790-000 CURVELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO MAGELA RAMOS
RUA PADRE SERAFIM 419 - CENTRO
36.570-000 VIÇOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO MAGELA REZENDE LARA
R CURITIBA 545 522 - CENTRO
30.160-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO MORAES DOS SANTOS
R PEDRA AZUL 43 CASA, - ESPLANADA
39.401-460 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO OLYMPIO EMYDIO SOBRINHO
LARGO MARECHAL DEODORO,06 SALA 323 - CENTRO EDIFICIO MARIO VIT
36.200-054 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO R . PORTO
RUA DOUTOR JOAO ANTONIO 17 A - CENTRO
39.800-016 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO REYDNER DE FREITAS RODRIGUES - ME
R MARECHAL DEODORO 197 SALA: 206, - CENTRO
36.013-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO RODRIGUES CORREA E CIA LTDA
R JOAO PORFIRIO DA SILVA 232 - CENTRO
37.564-000 BORDA DA MATA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO RODRIGUES DA COSTA
RUA MARECHAL DEODORO,197 SALA 206 - CENTRO
30.013-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO ROSA DE ANDRADE
RUA JUSCELINO KUBSTICHEK, 60 - CENTRO
36.345-000 LAGOA DOURADA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO SATURNINO DOS SANTOS
R CENTO E TRINTA E UM 600 - S MARIA
35.180-142 TIMOTEO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO SATURNINO DOS SANTOS - ME
R CINCO DE MAIO 130 - CENTRO
35.180-036 TIMOTEO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO SILVA MOREIRA
RUA SÃO PAULO 409 SALA-701 - CENTRO
30.170-902 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO TADEU ALVES GUIMARAES
R.DIOGO DE VASCONCELOES,414 - PROGRESSO
35.701-087 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO TEIXEIRA GOMES 03601039605
R DOUTOR JOAO SEVERIANO RODRIGUES DA CUNHA 257 - CONJUNTO GUANABARA
38.080-450 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO VIEIRA AUDITORES ASSOCIADOS LTDA - ME
AV AUGUSTO DE LIMA 479 SALA/2006 - CENTRO
30.190-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERDAME CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - ME
R GOITACASES 43 SALA 202 - CENTRO
30.190-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERDAU AÇOMINAS S/A
RUA FORMIGA 900 - PORTO VELHO
35.500-436 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERENCIA CONSULTORIA CONTABIL LTDA
AV AFONSO PENA 578 SALA 1506 - CENTRO
30.130-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERENCIAL CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
R DR. VIOTTI 190 SALA 303 - CENTRO
37.440-000 CAXAMBU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERENCIAL CONTABILIDADE E CONSULTORIA
R MESSIAS LUIZ DE FREITAS 147 S 101 - INCONFIDENTES
32.260-050 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERIR CONTABILIDADE S/S - EPP
R MONSENHOR HORTA 235 CONJ: 101, - CALAFATE
30.480-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERMAN & ASSOCIADOS S/C LTDA - ME
R GUAJAJARAS 870 7. ANDAR - SALA 01 - CENTRO
30.180-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERMANICA ASSESSORES E CONSULTORES LTDA - ME
R TENENTE BRITO MELO 1401 SALA: 904, 905 E 906, - BARRO PRETO
30.180-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERSON CONTABILIDADE
RUA ARTHUR RODRIGUES DA COSTA, 88 - CENTRO
37.925-000 PIUMHI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERSON GONCALVES NETO
RUA BOSSUET COSTA 323 - CENTRO
37.925-000 PIUMHI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERSON JOAQUIM DOS SANTOS
RUA ANTONIO DUARTE 388 - CENTRO
39.835-000 CAMPANARIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERSON LADEIRA - ME
AV GENERAL OLIMPIO MOURAO FILHO 556 - PLANALTO
31.720-200 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERTEC GERENCIA E TEC ADM E CONTABIL LTDA
RUA TABAIARES 12 SALA 205 - FLORESTA
30.150-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERTEC GERENCIA E TECNOLOGIA ADM E CONTABIL LTDA
RUA TABAIARES 12 SALA 205 - FLORESTA
30.150-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GESCON - GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
AV ALVARES CABRAL 593 SALA 803 - LOURDES
30.170-912 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GESCONT GESTAO E CONTABILIDADE DE PEQUENOS NEGOCIOS LTDA - ME
AV TITO FULGENCIO 1160 SALA 206 - JARDIM INDUSTRIAL
32.215-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GESLEY MEDEIROS DE OLIVEIRA
AVENIDA SANTOS DUMOND 741 - CENTRO
39.860-000 NANUQUE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTAC - GESTAO TRIBUTARIA, ADMINISTRATIVA E CONTABIL LTDA - ME
R DA BAHIA 573 SALA 202 - CENTRO
30.160-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTAL ALEXANDRE PEREIRA
R SAO PAULO 818 SALA 1702 - CENTRO
30.170-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTAO CONTABIL E SERVICOS LTDA - ME
R IVALDO ALVES NASCIMENTO 1203 FUNDOS: PARTE A, - BOM JESUS
38.400-628 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTAO CONTABIL EMPRESARIAL LTDA ME
RUA FREI EUSTAQUIO 375 - N.SRA. DAS GRAÇAS
35.700-000 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTAO CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/C LTDA - ME
R AQUILES LOBO 597 02 - FLORESTA
30.150-160 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTAO DIGITACOES E SERVICOS CONTABEIS LTDA
R CORONEL FRANCISCO JOSE SOUTO 147 - TODOS OS SANTOS
39.400-125 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTAO SOLUCAO EMPRESARIAL LTDA - EPP
R MARIA OSORIA DE JESUS 279 - SAO JORGE
38.410-198 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTIO - GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
AV ABILIO MACHADO 1863 SALA 401 - JARDIM INCONFIDENCIA
30.830-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTOR ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R CORONEL ANTONIO DA SILVA 831 APT: 101 - CENTRO
35.300-032 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GEVA CONTABILIDADE LTDA - ME
R COURUPITA 1647 CASA: 02 - CX B, - ELDORADO
32.310-520 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GÉZER CÂNDIDO
CORONEL CARNEIRO JÚNIOR 58 3ºANDAR- SALA 22 - CENTRO
37.500-018 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GF CONTA ASSESSORIA CONTABIL
R DOS CARIJOS 126 SALA 601 - CENTRO
30.120-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GG SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R MARECHAL DEODORO 948 - CENTRO
36.015-460 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GH - CONSULTORIA FINANCEIRA E CONTABIL LTDA
POUSO ALEGRE 875 - FLORESTA
31.015-030 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GHD CONTABILIDADE LTDA
AV AFONSO PENA 101 SALAS 106 E 107 - CENTRO
37.270-000 CAMPO BELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GHVD CONTABIL LTDA
R VINTE E OITO 1574 ANDAR: 2:; SALA: 03; - CENTRO
38.300-082 ITUIUTABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GHW ASSESSORIA CONTABIL LTDA
R.VITAL PAULINO PEREIRA 7 S305 - CENTRO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GIANCARLO / SEBASTIÃO
RUA GETÚLIO VARGAS 130 - CENTRO
36.200-076 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GIANE CRISTINA MANOEL 05561429698
TV CAPITAO RAFAEL 72 - CENTRO
36.550-000 COIMBRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GIF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
AV FREI HENRIQUE SOARES 134 LOJA A - INCONFIDENTES
32.260-340 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GIL ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME
R ATILIO VALENTINI 1242 - SANTA MONICA
38.408-214 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GIL E BESSA CONTABILIDADE
AVENIDA LUIZ BOALI PORTO SALMAN 308 - CENTRO
39.802-000 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO
R MAL DEODORO 26 LOJA 05 - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILBERTO ANTONIO DE SANTANA
RUA SEBASTIÃO SETE 14 SALA 205 - CENTRO
36.307-332 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILBERTO CONTABILIDADE
AV.ANT.OLIM.MORAES 338/S1103 - CENTRO
35.500-005 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILBERTO EUSTAQUIO MOURA DA SILVA
R.CASCALIO RICO,165 - N.SRA.DO CARMO
35.700-450 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILBERTO LUCIO DA SILVA
RUA BARÃO MONTE ALTO, 70 SL. 106 -
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILBERTO TEIXEIRA DE MATOS
RUA DR. ANTONIO P. H. JUNIOR 91 SALA 202 - CENTRO
36.415-000 CONGONHAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILDASIO ANDRADE GOMES
AVENIDA AVE. LUIZ BOALI PORTO SALMAN 382 - CENTRO
39.801-000 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILDASIO KLIER PASSOS
RUA DOUTOR JOAO ANTONIO 31 1º ANDAR - CENTRO
39.800-016 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILDETE CUNHA DE ABREU
RUA MANOEL CORREA DA CUNHA 1273 - VARZEA
35.701-164 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILMA APARECIDA SANTOS E SILVA - ME
R AMERICO PORTELA 349 - CENTRO
35.560-000 SANTO ANTONIO DO MONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILMA C. FAGUNDES CONTADORA - ME
R EDGARD CAVALHEIRO 564 A - TUPI
31.842-360 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILMA NUNES
RUA AGOSTINHO CORREA DE FARIA - DOM CORREA
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILMAR REIS DA SILVEIRA
RUA DR. SILVEIRA BRUM, 26 -
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILMAR VICENTE DA ROCHA
RUA AMAZONAS 4666 - SAO JOAO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GIL'S CONTABILIDADE LTDA
RUA CORONEL FRANCISCO BRAZ 406 - CENTRO
37.500-064 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILSON ANTONELLO
RUA JOÃO PINHEIRO 463 SALA 04 - CENTRO
38.010-040 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILSON CESAR COSTA
CAMPOS CARVALHO 19 SALA 104 - CENTRO
39.100-000 DIAMANTINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILSON COLETA BARBOSA
AV. SANTOS DUMONT 377 - CENTRO
39.860-000 NANUQUE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILSON CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA
RUA CEL. HORACIO ALVES PEREIRA 244 ANDAR 1, SALA 2 - CENTRO
37.110-000 ELÓI MENDES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILSON CONTABILIDADE E INFORMATICA SC LTDA
RUA BENJAMIN CONSTANT 133 SALA - CENTRO
37.110-000 ELOI MENDES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILSON DE MEDEIROS GONÇALVES
RUA CICANOR RUBIM, 25 - BAIRRO VISTA DO PARAÍBA
38.570-000 ITAOCARA-RJ

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILSON JOSE DA SILVA
TRES PONTES 30 - CENTRO /TABURIU
38.000-500 MONTE CARMELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILSON LOPES MENDES
RUA RUI BARBOSA 205 - CENTRO
39.400-051 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILSON NATALINO DE PAULA
RUA TOMAZ GONZAGA 188 - BOA MORTE
36.201-040 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILSON SALLES RIBEIRO 48978450687
R COMENDADOR ANTENOR MACHADO 170 - CENTRO
37.980-000 CASSIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GILVAN RIBEIRO CATTA PRETA
RUA EPAMINONDAS OTONI 702 SALA 606 - CENTRO
39.800-013 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GINALDO MARCOS DE CARVALHO
RUA SAO JOSE 02 FUNDOS - TEJUCO
36.300-000 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GIOVANE ANTONIO MENDES
R DR BIAS FORTES 91 LOJA: 2; - CENTRO
36.212-000 BARROSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GIOVANE GERALDO DINIZ SILVA
RUA SETE LAGOAS 7 SALA-03 - CENTRO
35.765-000 CACHOEIRA DA PRATA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GIRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
AV EDSON REZENDE SILVA 135 - DISTRITO INDUSTRIAL
37.750-000 MACHADO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GISELE KARINA SANTANA
R DR. PEDRO PAULINO DA COSTA 544 - CENTRO
37.958-000 MONTE SANTO DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GISLENE APARECIDA RODRIGUES CAETANO
AV VISCONDE DO RIO BRANCO 170 C4 - CENTRO
38.190-000 SACRAMENTO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GIULIANO OLIVEIRA BOTELHO 07193329669 -ME
PC DO ROSARIO 01 SALA 509 - CENTRO
36.570-000 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GIVALDO ANTONIO MENDONÇA
RUA BARÃO DE PASSOS 212 SALA 201 - CENTRO
37.900-048 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GKS CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA
R DIAMANTINA 272 SALA 106 - CENTRO
35.160-019 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GL CONSULTORIA S/C LTDA - ME
AV CONDE RIBEIRO DO VALLE 255 SALA 1 - CENTRO
37.800-000 GUAXUPÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GL CONTABILIDADE
RUA SANTA RITA 318 - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GLAUCIA & CASSIANE SERVICOS FOTOGRAFICOS LTDA - ME
AV MINISTRO BIAS FORTES 42 - CENTRO
37.002-450 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GLAUCIA CRISTIANE DE ABREU
RUA EDUARDO ALVES FERREIRA 40 A - JARDIM AMELIA
35.700-173 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GLEISON JOSÉ DE OLIVEIRA
AV: TRES PONTAS 120 - CENTRO
37.195-000 SANTANA DA VARGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GLEYZYANE PAULA DOS SANTOS
RUA HALFELD 763 5ºANDAR SALA 81 - CENTRO
36.010-003 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GLICIA DE FATIMA LAGES SANTOS
RUA TÓPAZIO 119 - CENTRO
39.600-000 ARAÇUAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GLIFOS CONTABILIDADE E GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME
R MAJOR PACHECO 265 TERREO - CENTRO
13.790-000 SAO SEBASTIAO DA GRAMA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GLJ - CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA
AV WILSON BORGES 205 - SANTO ANTONIO
38.182-000 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GLJ CONTABILIDADE
AV WILSON BORGES 205 - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GLM ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA - ME
R MARCILIO DIAS 358 SLJ - NOVA SUISSA
30.421-023 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GLOBAL CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA
PRAÇA SANTA CRUZ 39 - BOM PASTOR
37.002-600 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
AV SANTA BEATRIZ DA SILVA 1501 LOJA: 128/264 - SAO BENEDITO
38.020-433 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GLOBAL METAIS TRANSPORTES E C. ITAÚNA LTDA
AV: JOVE SOARES 1338 - CENTRO
35.680-346 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GLOBAL MONTES CLAROS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
R GERMANO GONCALVES 295 - SAO JOSE
39.400-352 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GLOBEX ULTILIDADES S/A
PRACA PADRE JOSE PEREIRA COELHO 106 LOJA - CENTRO
35.660-015 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GLOBEX UTILIDADES S/A
AVENIDA PREFEITO DULCIDIO CARDOSO 2000 - BARRA DA TIJUCA
22.640-085 RIO DE JANEIRO-RJ

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GLOBEX UTILIDADES S/A
RUA AGENERIO ARAUJO -77 - VILA MAGINESITA
30.520-220 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GLOBEX UTILIDADES S/A PONTO FRIO
AVENIDA TENENTE RABELO 675 - IRAJA
21.230-900 RIO DE JANEIRO-RJ

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GLOBO CONTABIL
RUA BURITI ALEGRE 419 - BOM JESUS
38.400-626 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GLOBO CONTABIL LTDA
AV BENEDITO VALADARES 9 -
35.300-000 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GLOBO-ETICO ORGANIZACAO CONTABIL LTDA - EPP
AV BARAO DO RIO BRANCO 375 ANDAR: 4, - SANTA TEREZINHA
36.045-120 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GM CONTABIL LTDA
RUA RAPHAEL DE SOUSA PASSOS 40 - RESIDENCIAL WALCHIR REZENDE
35.503-132 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GM CONTABILIDADE
RUA CARMO VIGIANO 92 A - CENTRO
35.330-000 INHAPIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GM CONTABILIDADE S/C LTDA - ME
R PECANHA 662 SALA 315 - CENTRO
35.010-160 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GM SERVICOS EMPRESARIAIS E MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA
R SINEZIO ALVES DA SILVA 94 - PARQUE BOA VISTA
37.014-490 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GMAF INFORMATICA E ASSESSORIA EIRELI
RUA NICO DUARTE 168 - JARDIM DO GINASIO
37.701-501 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GMF CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
R CORONEL SILVINO PEREIRA 96 SEGUNDO ANDAR - CENTRO
35.170-039 CORONEL FABRICIANO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GMI CONTABILIDADE PUBLICA S/C - ME
R VEREADOR JOAQUIM FIRMINO 232 B - CENTRO
39.728-000 SARDOA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GMPA-CONTABILIDADE LTDA - ME
R ROMUALDO LOPES CANCADO 542 LOJA 02 - CASTELO
30.840-460 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GMS CONTABILIDADE E DESPACHANTE
R HONORIO GARCEZ 55 SALA - CENTRO
36.480-000 PIRANGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA
R VIGARIO SILVA 513 LOJA: 01 - CENTRO
38.010-130 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GNP - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
RUA TOMAZ GONZAGA 188 - BOA MORTE
36.201-040 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GNP CONTABILIDADE BARBACENA LTDA
RUA GENERAL OSÓRIO 87 - SAO GERALDO
36.200-370 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GNP SOARES CONTABILIDADE LTDA - ME
R MINISTRO GABRIEL PASSOS 300 APT 103 - CENTRO
36.307-330 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA
AV DO CONTORNO 6594 - LOURDES
30.110-044 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GODINHO CONTABILIDADE
PRACA AFONSO DE SA 160 SL108 - CENTRO
38.750-000 PRESIDENTE OLEGARIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GOMES ALEXANDRE ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R CAETES 530 SALA 720 - CENTRO
30.120-080 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GOMES ASSESSORIA CONTABIL
R DOS TUPIS 485 SALA 605 - CENTRO
30.190-906 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GOMES ASSESSORIA CONTABIL LTDA
AV BARAO DO RIO BRANCO 1863 SALA 1605 - CENTRO
36.013-020 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GOMES E BEBIANO ASSESSORIA CONTABIL LTDA
RUA GOIAS 513 SL 102 A 108 - CENTRO
35.500-001 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GOMES E GOMES LTDA
RUA MARERCHAL DEODORO 948 - CENTRO
36.015-410 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GOMES MARTA E CIA LTDA
RUI BARBOSA 300 8 ANDAR - SL 809 - CENTRO
38.010-240 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GOMES RIOS AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE CIVIL LTDA - ME
AV DOM PEDRO I I 561 CONJ. 03 - CARLOS PRATES
30.710-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GOMES SERVICOS DE COBRANCAS LTDA - ME
R PATROCINIO 70 - NOSSA SENHORA DA ABADIA
38.025-480 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GONÇALVES CONTABILIDADE LTDA
RUA DIOGO ALVARES 198 -
36.090-320 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GONCALVES E ALMEIDA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA - ME
AV ABILIO MACHADO 1566 SALA 102 - ALIPIO DE MELO
30.830-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GONTIJO & ALVES CONSULTORIA LTDA - ME
R ARGEMIRO SANA 121 - BARRA
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GOTTI-ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL LTDA
AV AMERICO PAOLINELLI 71 - CENTRO
35.534-000 CARMOPOLIS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GOULART, CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA - ME
R HERCULANO DE FREITAS 58 SALA 710 - GUTIERREZ
30.430-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GOULARTE IMOBILIARIA E CONTABILIDADE
MARECHAL DEODORO 57 SALA 26 - CENTRO
37.190-000 TRÊS PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GP UNIVERSAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
R GONCALVES DIAS 270 ESQUINA COM RUA PROJETADA QUADRA A LOJA 01 - JARDIM LIMOEIRO
29.164-025 SERRA-ES

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GPC CONTABILIDADE
RUA PERNAMBUCO 666 - CENTRO
35.500-008 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GPC GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA EPP
R PERNAMBUCO 666 - CENTRO
35.500-008 DIVINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GPR CONTABILIDADE LTDA - ME
R DA BAHIA 1148 1148 CONJ: 511, - CENTRO
30.160-906 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRAÃ‡A CONTABILIDADE
RUA BELCHIOR DIAS MOREIRA, 810 - PARQUE BANDEIRANTES
37.410-000 TRÊS CORAÇÕES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRACIELA CRISTINA PALMA-ME
R VISCONDE DO RIO DAS VELHAS 45 SALA: 206 - CENTRO
35.720-000 MATOZINHOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRANATO CONTABILIDADE LTDA - ME
AVENIDA DOUTOR OTÁVIO SOARES 108 1001 - PALMEIRAS
35.430-229 PONTE NOVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRAO DE OURO AGRONEGOCIOS LTDA
AV ALBERTO VIEIRA ROMAO 2759 - DISTRITO INDUSTRIAL
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRAO DE OURO AGRONEGOCIOS LTDA
ROD MG-050 564 - SERRA DAS BRISAS
37.901-300 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRAU CONTABIL LTDA - ME
R SAGRES 552 APTO 301 - CALAFATE
30.480-200 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRAZIELLE TEIXEIRA DE REZENDE
R DESEMBARGADOR TINOCO 25 - MONSENHOR MESSIAS
30.720-480 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRD CONTABILIDADE LTDA - ME
R PITANGUI 226 - CONCORDIA
31.110-492 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GROW CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - EPP
R ALVARENGA PEIXOTO 615 CONJ: 201-207, - LOURDES
30.180-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GROWUP CONTABILIDADE S/S LTDA - ME
R TRIUNFO 1349 SALA 405 - JARDIM BOTANICO
14.021-612 RIBEIRAO PRETO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRS ORGANIZAÇÕES LTDA
RUA JOÃO ANDRADE 453 - CENTRO
35.700-178 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUNITZKY - AUDITORES INDEPENDENTES S/S
R LUDGERO DOLABELA 1021 SALA 310 - GUTIERREZ
30.430-130 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO AUGUSTO BRANDÃO
AVENIDA DAMIÃO JUNQUEIRA DE SOUZA 1260 - FEDERAL
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO ELETRO ZEMA
AVENIDA JOSE ANANIAS DE AGUIAR 5005 - SÃO GERALDO
38.184-200 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO FERREIRA ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA
R SAO MATEUS 236 SALA 302 - SAO MATEUS
36.025-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO JM EMPR TRANSP.SERV. LTDA
RUA NENE SABINO, 915 - SANTA MARTA
38.005-500 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO PENA
AV TANCREDO NEVES 8 - BAIXADA
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO SBF-DEPTO PESSOAL
RUA HUGO D`ANTOLA 200 - LAPA
05.038-090 SÃO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO SERVE FERNANDES
R: TRAJANO AMÂNCIO FERREIRA 142 LOJA A - LETICIA
. - BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO ZEMA
AV: JOSÉ ANANIAS DE AGUIAR 5005 - SÃO GERALDO
38.184-200 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GS ADVOCACIA, CONTABIL., ASSESS. E CONSULT. S/C LTDA
RUA FERNANDO DE NORONHA 250 CASA - IBITURUNA
39.401-048 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GS CONTABILIDADE
RUA TONICO XAVIER 732 - BOM PASTOR
37.014-250 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GSP URBANIZACAO E ENGENHARIA LTDA
R CARDOSO RIBEIRO 290 FUNDOS - CENTRO
19.900-101 OURINHOS-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GUADALUPE DIAS CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA
AV DO CONTORNO 4045 SALA:901 - SÃO LUCAS
30.110-018 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GUALTER DE ALMEIDA AVELA
AVENIDA SANTA CRUZ 30 - CENTRO
37.750-000 MACHADO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GUARACY RODRIGUES CALIXTO
AV RIO BRANCO 2270 SALA 102 - CENTRO
36.016-310 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GUEDES CONTABILIDADE
RUA ANTONIO WELERSOM 210 SALA 201 - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GUIA CONTABIL S/C LTDA
R CRUZEIRO DOS PEIXOTOS 499 SALA 805 - - APARECIDA
38.400-608 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GUIAN CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
R TEODORO SAMPAIO 1997 CONJ 02 - PINHEIROS
05.405-200 SAO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GUIASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
RUA ANDALUZITA 110 4 ANDAR BO - CRUZEIRO
30.310-030 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GUILHERME CASSINI PRAÇA & CIA LTDA
PÇA GETÚLIO VARGAS 52 - CENTRO
. - FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GUILHERME DE OLIVEIRA LAGE
PRAÇA MONSENHOR ALIPIO 55 CENTRO - CENTRO
35.800-000 FERROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GUILHERME E ASSOCIADOS S/C LTDA
R MARECHAL DEODORO 37 SL 501 - FREI PAULO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GUILHERME HENRIQUE REIS NAVES
RUA ANTONIO REZENDE VILELA 10 A - CENTRO
37.225-000 CARMO DA CACHOEIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GUILTON CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 129 - CENTRO
37.160-000 CAMPOS GERAIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GUIMARAES - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
R VINTE E SEIS 503 - CENTRO
38.300-080 ITUIUTABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GUIMARÃES CONTABILIDADE LTDA
AV.GETULIO VARGAS, 807 SALA 11 - CENTRO
35.680-032 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GUINET CONTABILIDADE LTDA
AV. MONTEIRO DE CASTRO, 509 - BARRA
36.880-000 MURIAÉ-**

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GURGEL CONTABILIDADE LTDA - ME
R RIO CAPIBARIBE 264 - ELDORADINHO
32.371-560 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GURGEL E ASSOCIADOS LTDA - ME
R GUAJAJARAS 880 SALA 1504 - CENTRO
30.180-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GUSMAO - CONTABILIDADE E CONSULTORIA S/C LTDA. - ME
R FRANCISCO SA 171 - CENTRO
39.440-000 JANAUBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GUSTAVO CORDEIRO DINALLI - ME
LRG DO O 15 APT: A - CENTRO
36.325-000 TIRADENTES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GUSTAVO JOSE PADULA DE SOUZA
RUA CORONEL ANTONIO DE PADUA BITTENCOURT 48 - CENTRO
36.580-000 TEIXEIRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GUSTAVO PIMENTA BASTOS DE OLIVEIRA - ME
R HIPOLITO DA COSTA 86 CASA - SANTA MARIA
30.525-020 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GVC CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL
RUA JOSE LISBOA DE PAIVA 177 - JARDIM COLONIAL
37.044-220 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GVI ASSESSORIA CONTABIL LTDA
AV DELTA 1800 - CALIFORNIA
31.775-400 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GWE-ASSESSORIA CONTABIL LTDA SC - ME
AV JOSE FARIA DA ROCHA 3.512 SALA 101. - CID.JARDIM ELDORADO
32.315-040 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GWR GERENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA
R DOUTOR SYLVIO MENICUCCI 910 - CASTELO
30.840-480 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

H D ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
R OLEGARIO MACIEL, 1375 A - CENTRO
39.460-000 MANGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

H&N ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA - ME
PC MUQUI 217 - RENASCENCA
31.130-520 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HAAC CONTABILIDADE LTDA - ME
R DAS CLARINETAS 135 - CONJUNTO CALIFORNIA
30.850-780 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HABIL CONTABILIDADE LTDA - ME
PC PLATAO 294 - CENTRO
39.495-000 MONTALVANIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HAPLIK CONTABILIDADE S/C LTDA
R SAO PAULO 409 SALA/2104 - CENTRO
30.170-130 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HAPPY BABY COMERCIO DE FRALDAS LTDA
COMERCIAL PÇ DONA MANOELITA CHAGAS 180 LOJA B -
35.540-000 OLIVEIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HARGUS COMERCIAL LTDA
EST DE ADRIANOPOLIS 1953 AREA B1 - SANTA RITA
26.050-000 NOVA IGUACU-RJ

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HARLEY JOSE DA SILVA
MARECHAL FLORIANO 275 -
38.740-000 PATROCÍNIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HAROLDO BARBOSA REIS
RUA COLOMBIA 120 APTO 01 - JARDIM QUISSISANA
37.701-240 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HAROLDO MARTINS SOUSA - ME
R SAO JOSE 42CO - CASCALHO
38.130-000 CAMPO FLORIDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HASENCLEVER & ASSOCIADOS LTDA - ME
R TIMBIRAS 1940 SALA 1604 - LOURDES
30.140-061 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HASSEMP ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA
AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 2631 SALAS 04/05 - CACHOEIRINHA
31.210-810 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA
AV A DO PARQUE DAS LARANJEIRAS 507 - PARQUE DAS LARANJEIRAS
38.001-970 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
R DAS PALMEIRAS 69 - ALVORADA
35.930-042 JOAO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HB CONTABILIDADE
RUA PALMEIRAS 69 - ALVORADA
35.930-042 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HC CONTABILIDADE LTDA - ME
R OLEGARIO MACIEL 29 - CENTRO
35.430-015 PONTE NOVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HC HELINHO CONTABILIDADE LTDA
R BANEDITO VALADARES 08 CX POSTAL 07 - CENTRO
39.864-000 CARLOS CHAGAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME
R RANDOLFO BAIAO 45 SALA: 2, - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HCM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - LTDA
PC MATOZINHOS 300 - CENTRO
39.188-000 COUTO DE MAGALHAES DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HCN CONTABILIDADE S/C LTDA
RUA CEL PEDRO PAULO PENIDO 200 - CIDADE NOVA
31.170-330 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HEBER MOREIRA CONTABILIDADE LTDA-ME
R GOVERNADOR MILTON CAMPOS 172 - CENTRO
35.700-010 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HEBERT ANDRADA
RUA HERMILIO ALVES 136 SL 06 - CENTRO
36.307-328 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HEBERT ANDRADE
AV HERMILIO ALVES 136 SALA 6 - CENTRO
36.307-328 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HEDERSON FELIPE GOUVEA TEIXEIRA
RUA MARECHAL DEODORO 33 SALA 04 - CENTRO
36.300-074 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HEILI MOZAR SIMOES
R GOVERNADOR VALADARES 204 FUNDOS - CENTRO
37.640-000 EXTREMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HEISEI ASSESSORIA CONTABIL LTDA
AV AMAZONAS 115 312 - CENTRO
30.180-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HELCI CONTABILIDADE
AV DAMASO DRUMOND 1835 CASA - SAO PEDRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HELENA ROMAO - CONTABILIIDADE
RUA SETE DE SETEMBRO 481 - CENTRO
36.200-078 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HELENICE ALVES PEREIRA OLIVEIRA - ME
R GUAPE 530 - VILA ETNA
37.270-000 CAMPO BELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HELENICE LUIZA DE SÃO JOSÉ
RUA TRAVESSA TREZE DE MAIO 106 SALA 103 - CENTRO
35.559-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HELI ROBERTO DA SILVA
AV. DR. HENRIQUE BRAGA 140 SALA - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HÉLIO ANTÔNIO MARTINS LOPES
BURGALHAU 225 - CENTRO
39.100-000 DIAMANTINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HELIO COSTA GUIMARÃES
RUA SACRAMENTO 49 CASA - CENTRO
35.660-001 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HELIO FERREIRA DE CARVALHO-CPF 38833310663
R SITIO SAO FRANCISCO 14 LETRA: B, - PLANALTO
39.900-000 ALMENARA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HELIO LUCIO DE FARIA
R CORONEL ANTONIO FERNANDES 148 SALA; - CENTRO
35.330-000 INHAPIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HELIO NASCIMENTO SILVA
AV: PRIMEIRO DE JUNHO 420 S 108 - CENTRO
35.500-000 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HÉLIO OLIVEIRA
ARMANDO DE PAULA MEIMBERG 368 - CENTRO
37.165-000 CAMPO DO MEIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HELIO OLIVEIRA CONTABILIDADE - ME
R DR. JOSE MESQUITA NETO 138 - CENTRO
37.165-000 CAMPO DO MEIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HELIO RIBEIRO DE PAIVA
OLIVEIRO CAETANO DE FREITAS 220 - CONJUNTO MORADA DO SOL
38.071-090 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HELIO VIAL
AVENIDA DOS ANDRADAS 2287 SALA 1106 -
30.120-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HELOISA HELENA LINHARES
RUA LIBERATO A. CUNHA -
36.780-000 ASTOLFO DUTRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HELVIO SANTOS - ME
AV AFONSO PENA 881 SALA 2 - CENTRO
38.400-060 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HELY MORAES PULINHO
RUA WALDEMAR DAS DORES 774 - CENTRO
35.970-000 BARÃO DE COCAIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HENFLAS - ASSESSORIA TRIBUTARIA E CONTABIL LTDA - ME
R PADRE SALUSTIANO 119 3. ANDAR - SALA 301 - CENTRO
39.560-000 SALINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HENRIQUE CONTABILIDADE LTDA - ME
R FARMAC RAUL MACHADO 280 SALA - CANDELARIA
31.510-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HERALDO AUGUSTO CRUZ
AV AMAZONAS 115 SALA 1015 - CENTRO
30.000-180 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HERCELY FERNANDES FONTES
R.JOAQUIM DE PAULA,630 - JARDIM INCONFIDENCIA
30.820-490 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HERCÍLIO NOGUEIRA DA SILVA FILHO
RUA MAJOR PENHA 354 - CENTRO
37.440-000 CAXAMBU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HERCULES CONTABIL LTDA - EPP
R DOS GOITACAZES 71 71 SALA: 410, - CENTRO
30.190-909 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HERLON DAMIANI MOREIRA
RUA CORONEL MATOS 260 - CENTRO
35.547-000 CARMO DA MATA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HERMES & CIA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
R PADRE PEDRO PINTO 2.230 - VENDA NOVA
31.615-310 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HERMES CONTABILIDADE LTDA - ME
AV DONA CLARA 320 A - CENTRO
38.500-000 MONTE CARMELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HERON NAPOLIAO PINTO
RUA AYMORES 134 - CENTRO
35.160-006 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HEROS CONTABILIDADE
RUA HENRIQUE GORCEIX 351 - PADRE EUSTÃ QUIO
30.720-360 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HERTHEL´S CONTABILIDADE ASSES. TRIBUTARIA LTDA
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 74 SALA 102 - CENTRO
36.200-074 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HESPANHOL EVENTOS LTDA
RUA DOUTOR CARVALHO 1007 2° ANDAR - CENTRO
37.900-100 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HEVANDRO PIRES DA SILVA - ME
ROD BR 040 KM 688 EDIFICIO MINAS BOLSA SALA 307 S/N CEASA - GUANABARA
32.145-900 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HF - HALLAIS FRANCA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP
R VICOSA 43 LOJA 09 - SANTO ANTONIO
30.330-160 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HF CONSULTORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA.
R FERNANDO LOBO 102 SALA 1004 - CENTRO
36.016-230 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HFG CONTABILIDADE EMPRESARIAL
AV DOS ANDRADAS 430 LJ 06 - CENTRO
36.036-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME
AV JOAO CESAR DE OLIVERIA 3603 SALA 106 - NOVO ELDORADO
32.340-001 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HI TECH CONTABILIDADE LTDA - ME
R DOUTOR NILTON ANTONIO FERREIRA 60 - RECANTO DO BOSQUE
38.182-801 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HIDROJATO BRASIL SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP
AV ROSALIA ISAURA DE ARAUJO 270 - GUILHERMINA VIEIRA CHAER
38.180-802 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HILDEBRANDO ANTONIO BERTOLA
RUA COMENDADOR JOAO FERNANDES,108 - CENTRO
36.200-094 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HIPER CARIJOS LTDA
RUA MONSENHOR MESSIAS 234 SOBRADO 228 - CENTRO
35.700-041 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HIPER CARIJOS LTDA.
R CARIJOS 539 LJ - CENTRO
30.120-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HIPERCONT SOLUCOES CONTABEIS EIRELI
AV DAS AMERICAS 1035 SALA 01 A 07 - KENNEDY
32.145-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HIPOLITO MARTINS FALONI
PCA GETULIO VARGAS 48 - CENTRO
37.145-000 ALTEROSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
R CARDOSO RIBEIRO 290 - CENTRO
19.900-100 OURINHOS-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME
AV CENTO E TRES 654 - CENTRO
38.360-000 CAPINOPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HL CONTABILIDADE LTDA - ME
R SAO PAULO 1665 SALA 801 - LOURDES
30.170-132 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
PC DUQUE DE CAXIAS 10 A - CENTRO
39.660-000 TURMALINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HN CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
R PREFEITO JOSE GONCALVES PEREIRA 251 - CENTRO
36.240-000 SANTOS DUMONT-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HN CONTABILIDADE LTDA - ME
R PRUDENTE MORAES 260 - CENTRO
35.020-460 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HNK BR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.
AV JOAO PINHEIRO 2075 - CENTRO
37.701-387 POCOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HONOR CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA - ME
AVEN AUGUSTO DE LIMA 555 LOJA 56 - CENTRO
30.190-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HORANA CONSULTORES S/C LTDA - ME
R DESEMBARGADOR JOSE SATYRO 521 APT. 101 - CASTELO
30.840-490 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HORIZONTE CONTABIL & SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
R DOS TUPIS 38 SALA 501 - CENTRO
30.190-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HORTIFRUT VITORIA LTDA - ME
AV PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ 2222 CEASA/POCOS BOX 1/2 - CAMPOS ELISIOS
37.701-304 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HOTEL GLÓRIA SA
AVENIDA CAMILO SOARES 590 - CENTRO
37.440-000 CAXAMBU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HOTEL LOPES
RUA JOÃO CONSTANTINO 48 - CENTRO
37.440-000 CAXAMBU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HOTEL NACIONAL INN ARAXA LTDA
AV DO CONTORNO S/N - BARREIRO
38.184-529 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HP CONTABILIDADE
DOUTOR SILVIO TRANQUEIRA 18 - CENTRO
36.213-000 DORES DE CAMPOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HP CONTABILIDADE
DOUTOR SILVIO TRANQUEIRA 18 - CENTRO
36.213-000 DORES DE CAMPOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HP CONTABILIDADE LTDA - ME
R ANTONIO F OZANANN 70 SOBRADO - CENTRO
37.410-000 TRÊS CORAÇÕES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HPMG - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME
R TUPIS 485 SALA 605 - CENTRO
30.190-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HPPCONSULTING ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA
RUA OLIMPIO PEREIRA 277 - CENTRO
37.750-000 MACHADO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HR CONTABILIDADE EMPRESARIAL EIRELI
R AQUIDABAN 1055 - PADRE EUSTAQUIO
30.720-420 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HR CONTABILIDADE LTDA
PÇA. PRESIDENTE VARGAS, 140 SL. 304 -
36.660-000 ALEM PARAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HS AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - EPP
R ALBERTO CINTRA 35 SALA 511 E 512 - UNIAO
31.160-370 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HSM CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
AV DOM PEDRO II 886 SALA 202 - BONFIM
30.710-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HS-SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R MATO GROSSO 355 SALA: 1003, - BARRO PRETO
30.190-080 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HUDSON V.DE LACERDA SILVA E OLIVEIRA
RUA MANOEL BORGES 67 SALA-02 E 04 - CAIXA POSTAL 01 - CENTRO
35.560-000 SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HUGA NOGUEIRA BORGES - ME
R ARAGUARI 77 - CENTRO
38.785-000 LAGAMAR-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HUGO TOMAZ DE AQUINO
RUA SANTA LUZIA 606 - BOM JARDIM
35.701-000 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

I.M.LIMA - ME
R SAO JOAO 206 APTO 302 - CENTRO
36.010-081 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IAFISCO INST DE A JURID FISCAL E CONTABI
R CURITIBA 778 1202 -
30.160-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ICARO - GESTAO CONTABIL LTDA - ME
R MIRABELA 494 - SANTA INES
31.080-250 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ICL AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
AV AMAZONAS 2904 LOJA: 236, - PRADO
30.411-186 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ICL CONSULTORIA ECONOMICA LTDA - ME
R GOVERNADOR VALADARES 768 - CENTRO
39.830-000 ITAMBACURI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ICON INFORMACOES CONTABEIS LTDA
RUA RIO DE JANEIRO 135 - BRASILEIA
32.650-350 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ICONE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
RUA MINAS GERAIS 1.683 - CENTRO
35.500-007 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IDAIR TRINDADE DE SOUZA
RUA MACEDO COUTO 51 APT. 100 - CENTRO
36.212-000 BARROSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IDEAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
R FRANCISCO MARIANO 418 - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IDEAL CONTABIL LTDA - ME
AV JOAO PINHEIRO 675 - BOA VISTA
38.500-000 MONTE CARMELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IDEAL CONTABILIDADE
RUA WENCESLAU BRAZ 467 - CENTRO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IDEAL QUIMICA INDUSTRIA DE DETERGENTES LTDA - ME
R ISALDA DA COSTA LEMOS 345 - GRAO PARA
35.660-452 PARA DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IDERALDO JOSE DA CUNHA
RUA DR. NEWTON PIRES 177 SALA 21 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IDERALDO LUIZ PEREIRA
TIRADENTE 208 - CENTRO
37.002-200 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IDL ORGANIZACOES CONTABEIS LTDA
RUA TREMEDAL 267 SALA 06 - CARLOS PRATES
30.710-180 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IELVO ALBERTO APARECIDO SANTANA
RUA EPAMINONDAS OTONI 445 - CENTRO
39.800-013 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IGOR DE SOUZA MARTINS
RUA INHÁ MARIA 120 SALA 02 - CENTRO
. - -

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ILDA APARECIDA ALVES OLIVEIRA 60258756691
R CAPITAO CHAVES 160 - CENTRO
38.183-240 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ILDEU DINIZ XAVIER
R POUSO ALEGRE 2614 - HORTO
31.015-030 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ILZA MARIA SILVA FERREIRA - ME
R FERNANDO PORTELA 485 SALA: 01, - JK
38.175-000 SANTA JULIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IMACOP INSTITUTO MINEIRO DE AUDITORIA E CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME
R GOITACAZES 103 SALA 706 - CENTRO
30.190-910 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IMOBILIARIA E CONTABILIDADE ASSIMOB.
R BENEDITO LABOISSIERE 258 - CENTRO SL 101
38.600-000 PARACATU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IMPACTO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
RUA ANIBAL MUSCHIONI, 154 SALA A - VILA MUSCHIONI
37.950-000 SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IMPACTO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
AV CENTRAL 440 EDIF: FERNANDO; PAVMTO: 2. - PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS
29.165-130 SERRA-ES

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IMPACTO CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA - ME
R ISRAEL PINHEIRO 2770 SALA 10 - CENTRO
35.020-000 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IMPACTU'S SERVICOS CONTABEIS & FISCAIS LTDA - ME
AV VINTE E TRES 1374 SALA: 1, - CENTRO
38.300-114 ITUIUTABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IMPAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA 650 SALA 35 - CIDADE JARDIM ELDORADO
32.310-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IMPERIAL CONTABIL LTDA - ME
AV CORONEL PRATES 348 SL 704 - CENTRO
39.400-104 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IMPERIO CAFE S/A
AV TANCREDO NEVES 600 GALPAO: A - SANTANA
36.900-000 MANHUACU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IMPERIUM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
AV GOVERNADOR VALADARES 510 SALA: 317 E 318, - CENTRO
32.600-216 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IMPERIUM CONTABIL ASSESSORIA LTDA
RUA TIRADENTES 50 A - CENTRO
37.640-000 EXTREMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IMPERIUM CONTABIL ASSESSORIA LTDA - ME
R EXPEDICIONARIO DALBERTO CALDERARO 43 - CENTRO
37.640-000 EXTREMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IMR ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA
R DOS GUAJAJARAS 628 SALA: 210, - CENTRO
30.180-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IN COMPANY CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - ME
AV QUINZE DE NOVEMBRO 651 - CIDADE JARDIM
38.500-000 MONTE CARMELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INACIA APARECIDA SILVA
RUA TERESA GUIMARAES NATAL 10 - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INAUDI CARNEVALLI ORG CONTABEIS CARNEVAL
R MANOEL A ARAUJO 77 S -
37.800-000 GUAXUPÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INAUDI CARNEVALLI ORG CONTABEIS CARNEVAL
RUA ALEXANDRE VOLTA 48 - CENTRO
37.800-000 GUAXUPÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INCENTIVAR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
R ALVARENGA PEIXOTO 295 ANDAR: 5, - LOURDES
30.180-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INCOLA ORGANIZACAO CONTABIL LTDA - ME
R RUY BARBOSA 57 - CENTRO
37.410-000 TRÊS CORAÇÕES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INCONPER INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PERSONALIZADAS LTDA EPP
RUA JOAO TEIXEIRA MACHADO 211 - VILA CAMPESINA
06.023-140 OSASCO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
AV BARAO DO RIO BRANCO 3480 SALA 401 - ALTO DOS PASSOS
36.025-020 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDUSTRIA DE ALIMENTOS KODAMA LTDA
AV FREDERICO TIBERY 1180 - TIBERY
38.405-074 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDÚSTRIA DE MÓVEIS APOLO SA
AV. DOS EX COMBATENTES, 2600 - BAIRRO LAURINDO DE CASTRO
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDUSTRIA E COM. DE COLCHOES EDEMIL LTDA
PRACA CONDE PRADOS , 140 - CENTRO
36.200-000 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDUSTRIA E COMÉRCIO COPAS S/A
RUA LUIZ BIGONHA 500 -
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MIRA LTDA
RUA AV BRASILIA 910 - PERPETUO DO SOCORRO
13.870-510 SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INEDITA- PAULO CESAR DE OLIVEIRA
RUA ANTONIO R. LOMEU 53 - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INEDITTA CONSULTORIA SINDICAL E TRABALHISTA LTDA.
AL ARAGUAIA 2190 SALA 301 E 312 EDIF I - ALPHAVILLE INDUSTRIAL
06.455-000 BARUERI-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INESCONTAB SERVICOS CONTABEIS LTDA
RUA JEQUERI 62 CASA - LAGOINHA
31.210-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INFOCO-INFORMACOES CONTABEIS S/C LTDA
R AURELIANO MAGALHAES 389 - PARAISO
30.270-440 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INFO-CONTABIL ASSESSORIA E TREINAMENTOS EM ADM PUBLICA S&M S/C LTDA
AV AMERICO LEAO 999 - ALTO DAS MERCEZ
37.270-000 CAMPO BELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INFOR CONTA INFORMATICA & CONTABILIDADE
AV ARISTIDES DE MELO 292 202 - CENTRO
38.840-000 CARMO DO PARANAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORM CONTABILIDADE AUDITORIA LTDA - ME
AV ENGENHEIRO DINIZ 1784 - MARTINS
38.401-136 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORM CONTABILIDADE LTDA - ME
AV MARIZA DE SOUZA MENDES 650 SOBRE-LOJA 1B - SIDERURGIA
36.420-000 OURO BRANCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMA CONSULTORIA EM GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME
R BRUMADINHO 77 - PRADO
30.411-189 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA
RUA. SÃO SEBASTIÃO 114 SALA 150 - SAO BENEDITO
38.020-300 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMATEC CONTABILIDADE E ACOSSORIA S/C
R SAO PAULO 1551 SP 202 - LOURDES
30.170-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMATICA CONTABIL LTDA - EPP
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA 1667 - CARLOS PRATES
30.710-020 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORME ASSESSORIAS E SERVICOS TEC. CONTABEIS LTDA - ME
R TIRADENTES 1928 A - INDUSTRIAL 3 SECAO
32.230-020 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORME CONTABILIDADE INFORMATICA LTDA
R CORONEL OTAVIO MEYER,420 - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORME CONTABILIDADE LTDA
RUA DUQUE CAXIAS 34 - CENTRO
36.680-000 SÃO JOÃO NEPOMUCENO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORSERVICE INFORMACOES E SERVICOS LTDA
SENADOR MELO VIANA 44 - CENTRO
33.600-000 PEDRO LEOPOLDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORSIL SUPORTE EMPRESARIAL E SERVICOS S/C. LTDA - ME
R CURITIBA 545 CONJUNTO: 1205, - CENTRO
30.170-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORTEC INFORMACOES TECNICAS E CONTABEIS LTDA - ME
R TIRADENTES 2159 LOJA 03 - JARDIM INDUSTRIAL
32.230-020 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORUTIL CONTABILIDADE INFORM S/C LTDA
RUA SAO PAULO 818 SALA 1001 - CENTRO
30.170-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INFOTECH ASSESSORIA CONTABIL LTDA
PCA DANIEL DE CARVALHO 36 - CENTRO
37.558-000 CONGONHAL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INGEDIL LTDA
AV AMAZONAS 2990 - BELA VISTA
35.501-286 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INICIAR PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
AV GUARAPARI 621 SALA: 201; - SANTA AMELIA
31.560-300 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INNOVA SOLUCOES E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA 4252 ANDAR PRIMEIRO - FABRICIO
38.065-165 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INNOVARE CONTABILIDADE EIRELI - ME
R MANOEL ELIAS ZINA 73 - SANTA TEREZINHA
13.411-055 PIRACICABA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INNOVARE CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA - ME
PC JUSCELINO KUBITSCHEK 236 LOJA B - CENTRO
35.701-970 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INNOVARE SERVIÇOS CONTÁBEIS E EMPRESARIAIS
RUA JOÃO SANTIAGO 76 SALA 03 - CENTRO
36.212-000 BARROSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INOVA CONTABILIDADE LTDA
RUA SÃO PAULO 1665 11º ANDAR - LOURDES
30.170-132 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INOVA SOLUCOES CONTABEIS LTDA - ME
R DOS CAETES 473 LOJA: 06, - CARAMURU
38.701-394 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INOVACAO CONTABIL LTDA - ME
RESENDE SILVA 08 - CENTRO
37.006-050 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INOVACAO CONTABILIDADE EIRELI - ME
AV JOAO XXIII 1349 - PARQUE DAS AMERICAS
38.045-100 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INOVAR SOLUCOES CONTABEIS LTDA - ME
R ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS 97 - JARDIM FELICIDADE
31.742-529 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INOVE ARAXA CONTABILIDADE LTDA - ME
RUA CAPITÃO IZIDRO 960 CASA - CENTRO
38.183-190 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSERFRONT CONTABILIDADE LTDA
AV TIRADENTES 717 SOBRELOJA - CENTRO
36.307-348 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA - EPP
AV RODOLFO MALLARD 116 SALA: 209, - CENTRO
39.270-000 PIRAPORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PESQUISAS E ESTUDOS CONTABEIS E TRIBUTARIOS S/S LTDA - ME
R ARGENTINA 535 ANDAR: 3 - VILA PINTO
37.010-640 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO FRANCISCA SOUZA PEIXOTO
PRAÇA MANOEL INACOI PEIXOTO 96 - CENTRO
36.770-073 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO TECNICO DE CONTABILIDADE LTDA - ME
R TIRADENTES 29 - CENTRO
35.900-013 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO TECNOLOGICO SUSTENTABILIDADE E PESQUISA S/C LTDA
R JOSE DUARTE DE PAIVA 423 - CENTRO
35.700-059 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTRUMENTO DO SOM COMERCIAL LTDA - EPP
AV LEITE DE CASTRO 894 - FABRICAS
36.301-182 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTEGRA AUDITORIA E CONSULTORIA S/S - ME
R RUBI 94 - PARQUE SAO QUIRINO
13.088-440 CAMPINAS-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTEGRA CONTABILIDADE
OTILIA MEIRELES 04 - CENTRO
36.212-000 BARROSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTEGRA SOLUCAO CONTABIL LTDA
RUA PACIFICO MASCARENHAS 86 SALA 36 - CENTRO
35.790-000 CURVELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTEGRA SOLUCOES CONTABEIS LTDA - ME
R PLOMBAGINA 92 - COLEGIO BATISTA
31.110-090 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTEGRACAO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
R CEARA 1431 SALA 806 - FUNCIONARIOS
30.150-311 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTEGRACAO CONTABIL LTDA - ME
R OUTONO 177 SLJ - CARMO
30.310-020 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTEGRACAO EMPREENDIMENTOS ORGANIZACIONAIS LTDA - ME
AV SETE DE SETEMBRO 1641 - ESPLANADA
35.010-171 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTEGRADA CONTABILIDADE LTDA
AV GOVERNADOR VALADARES 166 - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTEGRIS CONTABILIDADE LTDA. - EPP
PC CARLOS CHAGAS 49 SALA: 204 A 206, - SANTO AGOSTINHO
30.170-020 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTELECTO CONSULTORIA CONTABIL LTDA
AV PROFESSOR MARIO WERNECK 2900 SALA 211 - BURITIS
30.575-180 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTELLEGENS - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RUA PROFESSOR JOSE CANDIDO 97 - CENTRO
37.750-000 MACHADO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERATIVA SERVICOS CONTABEIS LTDA
RUA TUPACIGUARA 54 - BOM JESUS
38.400-618 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERATIVA SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R CARMO GIFONI 973 - MARTINS
38.400-358 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERCON PROCESSAMENTOS CONTABEIS LTDA - ME
R TIRADENTES 681 CASA - IPIRANGA
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERCONTABIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA - ME
ELIAS SALIBA 310 - GLORIA
30.870-260 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERJEANS INDUSTRIAL LTDA
RUA BARÃO DO MONTE ALTO, 125 - LOJA 01 -
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERMEDIADORA PLANOS FUNERARIOS ALIANCA
R RIO GRANDE DO SUL 982 - CENTRO
37.701-001 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERMEDIAR SERVICOS LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
AV BERNARDO MONTEIRO 52 - FLORESTA
30.150-280 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERNACIONAL ARMAZES GERAIS
AVENIDA PRESIDENTE WNCESLAU BRAZ 2600 - CAMPO ELISEOS
. - POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERNACIONAL PEÇAS LTDA
AV MARECHAL CASTELO BRANCO 1285 - SANTO ANTONIO
35.701-258 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INVESTE ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA
RUA ESPIRITO SANTO 341 306 65 - CENTRO
30.160-030 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IONARA DE FATIMA ASSIS
RUA SENA MADUREIRA 95 - PONTIHÃO
36.202-360 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IPANEMA AGRICOLA S.A.
LOC BR 369 KM 175 FAZENDA CONQUISTA - SEDE
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IPANEMA COMERCIAL E EXPORTADORA S/A
RODOVIA BR 369, KM 175 - FAZENDA NOVA CONQUISTA CX 124 -
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IPATINGA CONTABILIDADE EIRELI
AV SELIM JOSE DE SALES 692 2º ANDAR - CANAA
35.164-213 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IQ CONTABIL LTDA - ME
AV SILVIANO BRANDAO 1535 SALA: 01 , - SAGRADA FAMILIA
31.030-105 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IRACONT CONTABILIDADE
RUA AVELINO CHAVES DE MIRANDA 55 - JARDIM DAS ROSAS
36.328-000 SANTA CRUZ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IRACY JOSE DE OLIVEIRA 48466441620
R CABO MAURICIO DOS SANTOS 125 - SERRA VERDE
35.502-825 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IRAI CONTABILIDADE LTDA EPP
RUA PRIMEIRO DE ABRIL 163 - CENTRO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IRAN MATOS FAGUNDES
RUA PADRE VIRGULINO 649 - CENTRO
39.800-025 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IRAN RIBEIRO PEREIRA
RUA AREADO 193 - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IRINEU TEIXEIRA BORGES
RUA QUATRO 418 - CENTRO
38.910-000 IGUATAMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IRMÃOS BRETAS
RUA ASSIS FIGUEIREDO 1370 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IRMAOS BRETAS , FILHOS E CIA LTDA
AV DOUTOR FIDELIS REIS 575 - CENTRO
38.010-030 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IRMÃOS BRETAS E FILHOS CIA DP/REGIONAL
RUA INHAUMA 1921 - SÃO DIMAS
35.700-219 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IRMÃOS BRETAS FILHOS & CIA LTDA
RUA CORONEL VIRGILIO SILVA - VILA NOVA
37.701-103 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IRMAOS FARID LTDA
R ANTONIO BERNARDINO DE PAIVA 93 - VILA JARDIM N S DE FATIMA
36.305-339 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IRMÃOS FARID LTDA
PRAÇA DOUTOR GUILHERME 91 - CENTRO
35.450-000 ITABIRITO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IRMAOS FLAMINIO CIA LTDA
AV JOAO PINHEIRO 1085 - CENTRO
37.701-387 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IRMAOS OSTROSKI & MUCHILIN LTDA
AV GETULIO VARGAS 81 SL - CENTRO
83.301-010 PIRAQUARA-PR

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IRMAOS PEREIRA LTDA
R FRANCISCO SALES 427 - MARTINS
38.400-440 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IRMAOS RESENDE CONTABILIDADE LTDA - ME
R CESARIO ALVIM 250 SALA: 01, - CENTRO
38.440-050 ARAGUARI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IRMAOS SILVA S/A
AV DR. PAULO ROSA 250 - JARDIM INDUBERABA
38.040-090 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IRMAOS SILVA S/A
AV GETULIO VARGAS 427 - CENTRO
38.183-192 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IRMÃOS SILVA S/A
RUA CARLOS ANTÔNIO GIORDANI 1406 - CANAAN
35.700-328 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IRMAOS TONIN LTDA
RUA PIMENTA DE PÁDUA 1571/1577 - CENTRO
37.950-000 SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IROENE DE FATIMA TEIXEIRA SANTOS
R GETULIO VARGAS 430 - CENTRO
35.588-000 ARCOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ISA CONTABILIDADE - ANDERSON LAGE JÃ COME
RUA SAO PAULO 1665 SALA 205 - LOURDES
30.170-132 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ISA SERVICOS LTDA - ME
R MANOEL VALIM 525 SALA 1 - VILA APARECIDA
14.401-255 FRANCA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ISABEL CRISTINA PACHECO ARAUJO
R SETE DE SETEMBRO 1530 - ROSARIO
35.595-000 LUZ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ISANIO CONTABILIDADE
RUA ASTOLFO RODRIGUES 58 CASA - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ISAURA R PASSOS
AVE GETULIO VARGAS 4998 - CARNEIRINHOS
. - JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ISF SERVICOS ADMINISTRATIVOS E CONTABEIS LTDA
RUA SAO SEBASTIAO 187 - SAGRADA FAMILIA
31.035-410 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ISIS CARDOSO MACIEL
RUA DOS ANDRADAS 383 - CENTRO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ISMAEL CORREA BRAGA
RUA BARÃO DA PONTE ALTA - NOSSA SENHORA DA ABADIA
38.022-250 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ISMAEL DE ARAÚJO ROCHA
RUA SÃO PAULO 409 SALAS 307/308 - CENTRO
30.170-902 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ISMAEL JOSE FERREIRA DA SILVA
CORONEL CARNEIRO JÚNIOR 57 SALA 405 - CENTRO
37.500-018 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ISR CONTABILIDADE S/C LTDA - ME
R GETULIO VARGAS 267 - VILA ARANDUTABA
37.270-000 CAMPO BELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ISRAEL BOREGES DE CARVALHO 01549649647
AV JK 1207 - SANTA CLARA
35.500-155 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ISRAEL LEAL DE OLIVEIRA
AV. JUSCELINO KUBTISSHEC 441 - CENTRO
35.585-000 PÍMENTA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ISS CONTABILIDADE LTDA - ME
R BOAVENTURA 1797 LOJA 20 - LIBERDADE
31.270-310 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ISTAEL DUTRA GUIMARÃES DA CRUZ
ALAMEDA RIO PARANAIBA 330 - TIETE
35.502-463 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITACON - ITAJUBÁ CONTABILIDADE
CORONEL CARNEIRO JÚNIOR 57 SALA: 202 - CENTRO
37.500-018 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAMAR F ALMEIDA CONTABILIDADE
RUA CEL DOMINGOS JUSTINO 308 - CENTRO
35.660-045 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAMAR F ALMEIDA CONTABILIDADE
RUA CEL DOMINGOS JUSTINO 308 - CENTRO
35.660-045 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAMAR FEREIRA DE ALMEIDA
PRAÇA GALBA VELOSO 44 - CENTRO
35.660-003 PARA DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAMAR FERREIRA DE ALMEIDA
RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS 180 CASA - NOSSA SENHORA DAS GRACAS
35.660-035 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAMAR GONCALVES DA SILVEIRA
RUA ALFREDO DE PAULA 05 - CENTRO
38.130-000 CAMPO FLORIDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITATEC LTDA - ME
AV JOAO PINHEIRO 670 SALA: 1 - CENTRO
35.900-539 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAUCOM - ITAUNA COMERCIO DE METAIS E SERVICOS LTDA
R CALAMBAU 1.025 - DISTRITO INDUSTRIAL
35.680-970 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAUCOM ITAÚNA COMÉRCIO DE METAIS LTDA
RUA CALAMBAU 1.025 CAIXA POSTAL 123 - DISTRITO INDUSTRIAL
35.681-773 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA PEDRAS LTDA
AV: SÃO JOÃO 3.536 - CENTRO
35.680-000 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAUNA SERVICOS LTDA - ME
R JOAO DA SILVA ARAUJO 08 SALA 106 - CENTRO
35.300-238 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITC CONTABILIDADE (MARCONI)
R. TIRADENTES (BECO DO CALVARIO) 29 - CENTRO
35.900-013 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITI COMERCIO E VAREJO DE COSMETICOS EIRELI
RUA ASSIS FIGUEIREDO 1153 - CENTRO
37.701-006 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IVAIR JOSÉ LOPES
RUA ARTHUR BERNARDES 251 SALA 03 - CENTRO
35.450-000 ITABIRITO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IVAN BARBOSA DE OLIVEIRA 23507837668
PRAÇA DOUTOR CARLOS ALVES 83 SALA 103 - CENTRO
36.680-000 SÃO JOÃO NEPOMUCENO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IVAN DE ARAUJO CONTABILIDADE S/C
R ESPIRITO SANTO 341 SALA 500 528 - CENTRO
30.160-030 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IVAN GONCALVES FRANCO
RUA TEOFILO OTONI 1021 SALA-09 - CENTRO
35.700-007 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IVAN HANDANA
AVENIDA BRASIL 100 SALA 3 - CENTRO
35.590-000 LAGOA DA PRATA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IVAN PEREIRA JUNIOR
RUA LUIZ MARTINS RIERA 168 - BOA VISTA
37.505-060 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IVAN TRINDADE VELOSO
RUA ARISTIDES ZANETTI 262 - FABRICAS
36.301-248 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IVO JOSE DE LIMA
GOVERNADOR BENEDITO VALADARES - CENTRO
. - FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IVO SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R ALEGRETE 59 - SAGRADA FAMLIA
31.035-380 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IVOMAQ IND.COMER.DE MAQUINAS
AV ALBERTO POLICANO 2881 - DISTRITO INDUSTRIAL
14.406-100 FRANCA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IVONESIO NOVAIS AMARAL - ME
TR MANOEL SARAIVA 300 A - CENTRO
39.950-000 RUBIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IVY CONTABILIDADE LTDA
AVENIDA OTAVIA AUGUSTA DE SOUZA 39 - CENTRO
37.905-000 FORTALEZA DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IZABEL ALVES DIAS DO CARMO
PRAÇA JOSÉ BATISTA DE FREITAS 38 APTO 301 - CENTRO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IZABEL ALVES DIAS DO CARMO - ME
R FREI ANSELMO 208 SALA 02 - CENTRO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IZABEL CRISTINA ANTUNES PINHEIRO
RUA ANTÔNIO DO BA 348 - CENTRO
35.680-005 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IZABEL CRISTINA FREITAS
RUA MAJOR FIDELIS 59 CASA - CORACAO DE JESUS
35.660-109 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IZANOR PAIVA CHIARI SERV CONTABILIDADE
BENEDITO C DE ALKIMIM 30 - FAMILIA ANDRADE
37.540-000 SANTA RITA DO SAPUCAI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IZIDORO ROZEMBERG SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R DOS CRUZEIRENSES 235 - MILIONARIOS
30.620-210 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J & A ASSOCIADOS LTDA - ME
R TUPIS 485 SALA 604 - CENTRO
30.190-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J & M ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA
R OLEGARIO MACIEL 51 A - CENTRO
39.560-000 SALINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J & P CONTABILIDADE
DO EXPEDICIONÁRIO 37 - VARGINHA
37.501-122 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J & P CONTABILIDADE LTDA
R JOSE AMERICO DA SILVA OLIVEIRA 01 CASA - VARGINHA
37.501-142 ITAJUBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J & W ASSESSORIA CONTABIL LTDA
R SIMEAO RIBEIRO 80 SALA 102 - CENTRO
39.400-004 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J 2 CONTABILIDADE LTDA
R AURELIANO ROCHA 171 - TAMBORIL
38.500-000 MONTE CARMELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J A M ACESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R ALFERES DOMINGOS VIEIRA E SILVA 448 A - ESTACAO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J AURICCHIO & CIA LTDA
AV 19 370 : 390; - CENTRO
38.270-000 CAMPINA VERDE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J B CONTABILIDADE
RUA MAJOR FELICISSIMO - 528 SALA 212 - CENTRO
36.520-000 VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J B VIOLA CONTABILIDADE S/C LTDA
R COSTA SENA 990 CASA 02 - PADRE EUSTAQUIO
30.720-350 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J BAPTISTA CONTABIL S/C LTDA
RUA TABAIARES 31 2 - FLORESTA
30.150-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J C CONTABILIDADE LTDA
RUA BARAO DE SAO JOAO NEPOMUCENO 125 - CENTRO
36.010-080 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J C CONTABILIDADE LTDA - ME
R ALDO PICCIGHELLI 175 CASA - JARDIM PATRICIA
38.414-158 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J C DE LIMA CONTABILIDADE - ME
R BENEDITO VALADARES 315 - CENTRO
35.290-000 MANTENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J C DINIZ CONTABILIDADE
R MONSENHOR GERALDO 100 - CENTRO
37.980-000 CASSIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J F CONTABILIDADE
PCA QUINTINO BOCAIUVA 21 -
37.100-000 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J G ACESSORIA CONTABIL
AV.DR ULISSES SILVA 109 - CENTRO
37.720-000 BOTELHOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J K CONTABILIDADE ADM. LTDA
R HUMBERTO DE MORO 80 SALA 06 - INCONFIDENTES
32.260-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J L A ASSESSORIA TRIBUTARIA FISCAL E CONTABIL S C LTDA - ME
R DR PENA 208 CASA - CENTRO
36.202-179 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J LELIS CONTABILIDADE E ORGANIZACAO LTDA
R TUPINAMBAS 179 SALA 81 - CENTRO
30.120-903 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J M CONTABILIDADE LTDA
RUA MANOEL TEIXEIRA PINTO 47 CASA - CENTRO
36.990-000 SAO JOSE DO MANTIMENTO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J M CONTABILIDADE LTDA - ME
R DOUTOR ANTONIO CARLOS SOBRAL 445 SALA: 108, - CENTRO
36.770-044 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J M DE MELO CONTABILIDADE
R MANOEL BORGES 47 A - CENTRO
35.560-000 SANTO ANTONIO DO MONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J P NASCIMENTO - ME
R BIAS FORTES 195 - CENTRO
39.625-000 ITAOBIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J R CONTABILIDADE
PCA PADRE FIALHO,100 A - CENTRO
35.367-000 MATIPÓ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J R CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA ME
PRAÇA PADRE FILAHO 122 - CENTRO
35.367-000 MATIPÓ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J R CONTABILIDADE S/C LTDA
R CEL JOAO ALVES 124 - CENTRO
35.660-000 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J R GUIMARAES CONTABILIDADE LTDA
R IPIRANGA 96 - ERLAN
38.400-036 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J T CONTABILIDADE E ACESSORIA
PCA DR CARLOS ALVES 83 SL 101 - CENTRO
36.680-000 SÃO JOÃO NEPOMUCENO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J&L ASSESSORIA LTDA - ME
R CORURIPE 380 SALA: 501, - NOVA GRANADA
30.431-300 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J. CALIXTO & CIA LTDA - ME
AV OLEGARIO MACIEL 516 SALA/04 - CENTRO
30.180-110 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J. E. SERVICOS EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME
R DR.CUSTODIO JUNQUEIRA 66 SALA: 201, - CENTRO
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J. F. A. TELES CONTABILIDADE
AV BRASIL 185 - RESIDENCIAL MORRO DO SOL
35.680-287 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J. MARTINS - PREVISAO CONTABIL - ME
R RAUL FRANCO 474- B - CENTRO
34.800-000 CAETÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J. N. DA SILVA - ME
PC DOM PEDRO II 95 SOBRELOJA SALA 04 - CENTRO
35.300-033 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J. ONOFRE PERICIAS CONTABEIS LTDA - EPP
R MATO GROSSO 800 SALA 1.003 - SANTO AGOSTINHO
30.190-081 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J. S. ASSESSORIA CONTABIL LTDA
R BARAO DO MONTE ALTO 70 SALA 408 - CENTRO
36.888-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J.A & G CONTABILIDADE LTDA. - ME
R MONTE ALEGRE 305 - SAO BENEDITO
38.020-380 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J.A PERPETUO DA SILVA - ME
R MACHADO 491 CASA - FLORESTA
31.110-080 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J.A. CONTABILIDADE LTDA - ME
R DIVINOPOLIS 367 - MORRO DO SOL
35.680-285 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J.A. ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
AVENIDA PRUDENTE MORAIS 901 CJ701AO706 - CIDADE JARDIM
30.380-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J.ALVES CONTAB. E ASSESSORIA L
RUA SANTO AGOSTINHO 244 - DAS GRACAS
35.680-328 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J.C CONTABILIDADE DORENCE LTDA
AV FRANCISCO CAMPOS 618 - CENTRO
35.610-000 DORES DO INDAIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J.C.INFORMATICA S/C LTDA - ME
R PADRE JOAO JOSE 10 -
37.800-000 GUAXUPÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J.F. SANTOS COMERCIAL LTDA
AV PRIMEIRO JUNHO 420 S/609 - CENTRO
35.500-000 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J.G.BIBIANO ASSESS.FISCAL CONTABIL E JURIDICA LTDA
AV GETULIO VARGAS 114 - CENTRO
35.295-000 MANTENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J.HELE GESTAO EMPRESARIAL SOCIEDADE SIMPLES - ME
R JOSE ALICIO 161 - LEONARDO
36.773-640 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J.M. CONTABIL LTDA - ME
R BURITI ALEGRE 413 - BOM JESUS
38.400-626 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J.M.C CONTABILIDADE LTDA - ME
R JUCA CANDIDO 412 - JARDIM CAMBUI
35.700-060 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J.M.S ACESSORIA JURIDICA E CONTABIL LTDA
R DR CRISTIANO OTONI 275 SALA 105 - CENTRO
33.600-000 PEDRO LEOPOLDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J.PIMENTA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
RUA JOSIAS MACHADO 11 SALA 205 - CENTRO
35.680-046 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J.R CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
R ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA 105 A - CENTRO
35.330-000 INHAPIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J.RAMOS - CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA. - ME
R UNIVERSO 71 APARTAMENTO 802 - SANTA LUCIA
30.350-612 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

J.V. CONTABILIDADE
RUA TONICO XAVIER 306 - BOM PASTOR
37.014-250 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JA E B SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA
PRAÇA RUI BARBOSA 41A - CENTRO
39.600-000 ARAÇUAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAB CONTABILIDADE - LUCIENE DE OLIVEIRA BARROS
AVENIDA PEREIRA TEIXEIRA 221 - CENTRO
36.200-034 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAB CONTABILIDADE JAIR ANTUNES BARROS
PCA DOS ANDRADAS 130 SALA 13 -
36.200-000 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JABER JOSE DE MENDONÇA SERVIÇOS CONTABEIS
AV CONEGO ANTONIO CARLOS 42 B - CENTRO
36.330-000 CORONEL XAVIER CHAVES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAC ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA
AV GETULIO VARGAS 828 SALA 402 - CENTRO
36.013-011 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JACI ALVES DA SILVA
RUA PROGRESSO 162 2 ANDAR - ALVORADA
. - JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JACI DOMINGOS FINOTI
R GILDA DE ABREU 200 - ELDORADO
36.800-000 CARANGOLA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JACONT CONTABILIDADE LTDA - ME
PC DO ROSARIO 01 SALA: 709 - CENTRO
36.570-000 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JACONTAB CONTABILIDADE
RUA SARGENTO ORLANDO PASSOS 46 - SANTA EFIGÊNIA
36.204-026 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JACY C0NTABILIDADE
RUA PRESIDENTE OLEGARIO MACIEL 569 - CENTRO
38.183-186 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JADC CONTABILIDADE LTDA - ME
R PADRE AUGUSTO 323 1 ANDAR SALA 102 - CENTRO
39.400-053 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JADER CONTABILIDADE
RUA GONCALVES DA GUIA 58 - CENTRO
35.680-009 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAEDER PETRONIO DE SOUZA
RODOVIA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 5455 - ANEL RODOVÁRIO
35.500-970 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAF CONTABIL LTDA - ME
R CLAUDEMIRO JOSE SOUZA 323 - BRASIL
38.401-730 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAILSON DE SOUZA ARANTES
PCA CONEGO TOMAS 2 - CENTRO
37.960-000 SÃO TOMÁS DE AQUINO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAILTON JOSE DE ALMEIDA
RUA TAVARES DE MELO 488 - CENTRO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAIME GERALDO DE ARAUJO
RUA GERALDO P.AMARAL 1050 - ROMEU DUARTE
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAIME OLIVEIRA MEIRELES
RUA DOUTOR MANOEL ESTEVES 115 FUNDOS - CENTRO
39.800-090 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAIR BOAVENTURA
RUA CEL JOSE PROCOPIO 741 - JARDIM BELA VISTA
13.871-205 SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAIR CASSEANO DE SOUZA
RUA ASSIS FIGUEIREDO 1320 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAIR CASTELLAN JUNIOR
ARI MEDINA COELI 175 - CONJUNTO CÁSSIO REZENDE II
38.080-180 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAIR DOMINGUES CORTEZ
AVENIDA ENGENHEIRO PEDRO FONSECA PAIVA 188 SALA: 105 - AVENIDA
37.504-018 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAIR GOMES KLIA
RUA EPAMINONDAS OTONI 984 SALA 02 - CENTRO
39.800-013 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAIR HENRIQUE CARDOSO
AV. NOSSA SENHORA DAS MERCES 62 - ROSARIO
. - FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAIRO ARANTES CABRAL
RUA JOAO BRASILINO TERRA 82 - JD ELITE
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAIRO CONTABILIDADE
RUA PARAGUACU 32 - JARDIM ANDERE
37.006-380 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAIRO GERALDO SENA COSTA
AV PRES.TRANCR.NEVES 226 S 105 - CENTRO
35.516-000 SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAIRON COSTA PONTES
DO CARMO 342 - NOSSA SENHORA DA ABADIA
38.025-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAMER CONFECCOES IND E COM LTDA
RUA RIO DE JANEIRO 196 - CENTRO
37.701-011 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAMES CARLOS CONTABILIDADE
RUA BELO HORIZONTE 128 - CANAAN
35.700-287 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAMON SERVICOS CONTABEIS LTDA
R HARPAS 31 B 301 - CONJ. CALIFORNIA I
30.850-600 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JANAINA DE FREITAS E SILVA BORTOLOTI
RUA ASSIS FIGUEIREDO 1090 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JANAINA DOS SANTOS 04520984670
AV DAS INDUSTRIAS 1930 APT 104;BLOCO 04 - VILA OLGA
33.040-130 SANTA LUZIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JANAN CONTABIL LTDA
R ANTONIO MARTINS 100 A S 02 - FREI PAULO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JANETE DE FREITAS G FARIA
R RIOBALDO E DIADORIM 80 - DISTRITO PEQUENAS EMPRESAS
39.205-000 TRES MARIAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JANILTON CONTABILIDADE
RUA ARGENTINA 309 - VILA PINTO
37.010-640 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JANIO PONTES CONTABILIDADE LTDA ME
R SAO BENEDITO 35 CONJ: 215; - SAO BENEDITO
38.022-100 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JANIO RIBEIRO DE SOUSA
EDILSON LAMARTINE MENDES 1353 - PARQUE DAS AMERICAS
38.045-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JANIO SAVIO LEITE
RUA JOSÉ NABOR JORDÃO 230 - JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA
38.181-416 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JANIR MOREIRA & CONTADORES ASSOCIADOS - EPP
AV DO CONTORNO 8000 CONJUNTO 1201 - SANTO AGOSTINHO
30.110-062 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ROD BR 491 582 KM 221 - INDUSTRIAL
37.110-000 ELOI MENDES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAQUELINE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA
RUA SÃO LUCAS 329 A - ÁGUA BRANCA
32.371-110 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAQUELINE DUTRA DA SILVA
RUA FERNANDO PINTO 280 SALA-103 - CENTRO
35.700-042 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JARBAS ASSESSORIA FISCONTABIL LTDA - ME
R SAO PAULO 409 SALA 901 - CENTRO
30.170-130 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JARDAS BELI DOS SANTOS
MINERVINO DA CASTRO 22 SALA 110 - CENTRO
. - TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JARLES NARDY DA SILVA CHAVES - ME
R JOSE TRANCOSO 96 - CENTRO
39.540-000 SAO JOAO DO PARAISO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAVENATE ROSSI
PÇA GOVERNADOR VALADARES, 81 SALA 107 -
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JAYME SILVA DE ARAUJO
AVENIDA LUIZ BOALI 308 SALA 106 - CENTRO
39.802-000 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JB ADVOCACIA E CONTABILIDADE
RUA RENE GUIMARAES 160 - JARDIM ARIZONA
35.700-365 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JB CONTABIL SC LTDA - ME
AV MATO GROSSO 362 - APARECIDA
38.400-724 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JB CONTABILIDADE
AV DOM PEDRO II 305 FUNDOS - CENTRO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JB CONTE CONTABILIDADE
RODOVIA MG-050 200 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS
37.902-538 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JB COSTA - ASSESSORIA CONTABIL E IMOB. LTDA
RUA ESPIRITO SANTO 1115 SALA 2113 - CENTRO
36.016-200 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JBC SERVICOS CONTABEIS SOCIEDADE CIVIL LTDA - ME
R MANOEL MACEDO 789 - SAO CRISTOVAO
31.110-440 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JBF ASSISTENCIA E CONTABILIDADE LTDA
RUA SANTOS DUMOT 107 APTO 107 - LARGO ROSARIO
36.800-000 CARANGOLA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JBL BATISTA LTDA
R DOUTOR JESUINO FELICISSIMO 27 - BOA VISTA
38.017-190 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JBT CONSULTORIA LTDA - ME
AL DO IPE AMARELO 636 QUADRA 5, LOTE 17 - CON. CANTO DAS AGUAS
34.300-000 RIO ACIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JBW-CONSULTORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R RIO DE JANEIRO 243 SALA: 1107 - CENTRO
30.160-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JC ACESSORIA
RUA JOAQUIM GONÇALVES DUTRA 43 -
36.906-000 SAO PEDRO DO AVAI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JC CONTABIL
R MANOEL ANTONIO DE ARAUJO 386 - CENTRO
37.800-000 GUAXUPÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JC CONTABIL
RUA CONSELHEIRO MAYRINK 304 2 ANDAR - CENTRO
37.440-000 CAXAMBU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JC CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RUA CRUZEIRO DOS PEIXOTOS 808 - CENTRO
38.400-608 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JC CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA - ME
R DOUTOR MILTON BANDEIRA 140 LOJA: 311 - CENTRO
36.570-000 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JC CONTABILIDADE LTDA
RUA CASSIANO LEMOS 120 - CENTRO
38.183-036 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JC MARTINS AUDITORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA E SOCIETARIA - ME
AV PEDRO SERAFIM FERREIRA 51 APARTAMENTO 201 - PALMARES
31.160-580 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JCL-AUDITORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
R TIRADENTES 611 - CENTRO
37.800-000 GUAXUPÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JCN CONTABILIDADE SOCIEDADE CIVIL LTDA - ME
R ANTONIO RODRIGUES FROES 20 - CANDELARIA
31.535-600 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JD & TORRES - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA S/C LTDA
AV CRISTOVAO COLOMBO 519 SALAS 1205/1206 - REGIAO DA SAVASSI
30.140-140 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JD SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
AV ALVARES CABRAL 381 SALA: 1204/1206/1207, - CENTRO
30.170-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JE ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
PC OSVALDO VIEIRA GONCALVES 70 - NOSSA SENHORA APARECIDA
38.400-786 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JEACONT LTDA - ME
R NORBERTO MAYER 1018 SALA 104 - JARDIM ELDORADO
32.315-100 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JEAN RIBEIRO SOUSA
EDILSON LAMARTINE MENDES 1353 - PARQUE DAS AMÉRICAS
38.045-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JEANE RITA TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
RUA ASSIS FIGUEIREDO 539 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JEBRISAN ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL SC LTDA
AVENIDA AMAZONAS 115 7 ANDAR/SL 717 - CENTRO
30.180-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JEFERSON TEIXEIRA DA SILVA (CONTAB.EFICAZ)
RUA CEL ARTHUR VILACA 21 S/102 - CENTRO
35.680-050 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JEFFERSON REIS ASSUNÇAO
PLINIO LEITE DA SILVA 763 - JDIM BOA ESPERANÇA
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JEM ASSESSORIA CONTABIL LTDA
R SAO JOAQUIM 1388 - SAGRADA FAMILIA
31.035-470 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JEM- ORGANIZACAO E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
RUA SANTO AGOSTINHO 1388 - INST.AGRONOMICO
31.035-480 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JENIVALDO JOSE DE MENDONÇA
TRAVESSA SHIRLEY FARIA DE OLIVEIRA 101 A - QUARTEIS
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JEOVA MARCAL DE MENDONCA 06207561600
R AURELIANO ROCHA 171 - TAMBORIL
38.500-000 MONTE CARMELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JETRO CONSULTORIA CONTABILIDADE & INFORMATICA LTDA - ME
R BONFIM 139 SALA 1 - BONFIM
31.210-150 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JETRO CONSULTORIA CONTABILIDADE & INFORMATICA LTDA - ME
R JOSE ANDRE LUIZ 249 A - INCONFIDENTES
32.260-030 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JF ASSESSORIA CONTABIL LTDA
RUA JOAO EVANGELISTA FRANCA 238 - JARDIM CAMBUI
35.700-064 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JF CONTABILIDADE LTDA
AV BRASIL 2738 - CENTRO
35.020-070 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JF ESCRITORIO CONTABIL LTDA - ME
AV BIAS FORTES 532 ANDAR: 2 ANDAR, - LOURDES
30.170-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JF SERVIÇOS
GRACILIANO FERREIRA CARVALHO 176 - NOVO MILÊNIO
37.750-000 MACHADO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JF SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 174 - CENTRO
37.410-000 TRES CORACOES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JG ASSESSORIA CONTABIL LTDA
R SAO PAULO 409 707 708 - CENTRO
30.170-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JGM ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA SC
AV PATRIÃ“TICA, 210 SALAS 01 A 04 - SIDERURGIA
36.420-000 OURO BRANCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JH CONTABILIDADE
RUA CORORNEL ANTONIO FERNANDES 113 - CENTRO
35.330-000 INHAPIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JH ORGANIZ.E ASSESS.CONTAB.INTERNET LTDA
RUA JUIZ DE FORA 1230 - STO AGOSTINHO
30.180-061 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JHF CONTABILIDADE
PRAÇA QUINTINO BOCAIÚVA 58 SALA: 305 - CENTRO
37.002-180 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JHONAZ DE RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE LIMITADA - ME
R ANTONIO ROSA BELO 137 LOJA 2 - CENTRO
36.275-000 SENHORA DOS REMEDIOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JJ ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA
RUA VITAR MARIA DE OLIVEIRA 813 LOJA 01 - SANTA PAULA
36.050-460 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JJ CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
AV CULA MANGABEIRA 210 SALA 422 - SANTO EXPEDITO
39.401-001 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA
AV CULA MANGABEIRA 210 SALA 424 - S EXPEDITO
39.401-001 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JJA SERVICOS CONTABEIS LTDA
RUA BENTO PEREIRA MUNDIM 21 - JOQUEI CLUBE
38.600-000 PARACATU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JK CONTABILIDADE
RUA VEREADOR EMÍDIO DE MORAIS 127 SALA 03 - VILA SANTO ANTÔNIO (MATOZINHOS)
36.305-124 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JK CONTABILIDADE LTDA
SETE DE SETEMBRO 274 - CENTRO
37.750-000 MACHADO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JKS CONTABILIDADE AUDITORIA E PERICIA LTDA - ME
R JOSE BENTO 115 - PIRAJA
31.910-740 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JL CONTABILIDADE
AV. MAJOR JOSE IZALINO 9 AP 102 - CENTRO
37.443-000 BAEPENDI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JL CONTABILIDADE
RUA NATAL 315 - CANAAN
35.700-292 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JL JORGE FERNANDES SERVICOS CONTABEIS S/C LTDA - ME
R DOMINGOS VIEIRA 273 606 E 607 - STA EFIGENIA
30.150-240 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JLC ADMINISTRACAO E SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R RIO CLARO 68 - IMPERATRIZ
35.670-000 MATEUS LEME-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JLM CONTABILIDADE LTDA.
RUA CARANGOLA 419 3 ANDAR - SANTO ANTONIO
30.430-090 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JLS AUTOMOVEIS LTDA
RUA NOGEIRA NEVES -155 - CENTRO
36.770-070 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JLS AUTOMOVEIS LTDA
AV JOSÉ AVELINO DE FREITAS, 125 -
36.660-000 ALEM PARAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JLS ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
TRAVESSA NESTOR ALVIM GOMES, 25 -
36.520-000 VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JM COMÉRCIO DE BEBIDAS E LOGÍSTICA LTDA
RUA RIO GRANDE DO NORTE 561 - CATALÃO
35.500-015 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JM CONTABILIDADE
AVENIDA ANA JACINTA 55 - BOM PASTOR
37.014-240 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JM CONTABILIDADE
RUA GETÃšLIOV ARGAS 34 - CENTRO
35.995-000 SAO DOMINGOS DO PRATA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JM CONTABILIDADE
RUA RIO NEGRO 346 - AMAZONAS
32.223-550 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JM CONTABILIDADE - JOSE MARCIO CHAVES
R TEREZA GONCALVES 415 SL 303 - INCONFIDENTES
32.223-220 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JM CONTABILIDADE E ADVOCACIA LTDA
PCA GETULIO VARGAS 03 S A - CENTRO
37.290-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JM CONTABILIDADE JOSÃ‰ NILTON MACHADO DE MENEZES
RUA MARIA RITA, 142 - RENASCENÃ‡A
31.160-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JM CONTABILIDADE LTDA
R ISRAEL PINHEIRO 3 S 405 - CENTRO
35.010-130 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JM CONTABILIODADE
RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO 766 -
38.810-000 RIO PARANAÍBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JM SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
TV JOAO FERREIRA DA COSTA SN - CENTRO
35.368-000 SERICITA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JM&L CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA - ME
AV ACESITA 3580 - SAO JOSE
35.182-132 TIMOTEO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JMA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R ALVIMAR CARNEIRO 1815 - NOVO PROGRESSO
32.115-160 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JMA CONTABILIDADE E CONSULTORIA S/C LTDA
AV VI 15 SOBRE LOJA - FRIMISA
33.045-470 SANTA LUZIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JMC BRASIL LTDA
AVENIDA JOAO PINHEIRO 1789 - VILA CRUZ
37.701-387 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JMC ORGANIZAÇÕES CONTABIL
RUA JUCA CÂNDIDO 412 - JARDIM CAMBUÍ
35.700-060 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JMCE SERVICOS CONTABEIS LTDA
RUA JOAO FLORENTINO DA SILVA 113 - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JMR SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA
RUA D 71 - SANTA MARIA
30.525-370 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
AV DO CONTORNO 3257 7 ANDAR - SANTA EFIGENIA
30.110-080 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JMS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R DR CRISTIANO OTONI 275 SALA: 105, - CENTRO
33.600-000 PEDRO LEOPOLDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JMS ASSOSSORIA CONTABIL LTDA
RUA DR.CRISTIANO OTONI 275 SALA-105 - CENTRO
33.600-000 PEDRO LEOPOLDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JMS CONTABILIDADE PERICIA CONTABIL E AUDITORIA LTDA
RUA ARAGUARI 181 A SALA 2 - BARRO PRETO
30.190-110 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JMS ORGANIZAÇÃO CONTABIL
AVENIDA MONTEMAGNO 1121 - VILA FORMOSA
03.371-000 SÃO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JN - CONTABILIDADE LTDA
R MARIA RITA 142 - IPIRANGA
31.160-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JN ASSESSORIA CONTABIL LTDA
AV BARAO DO RIO BRANCO 2595 - CENTRO
36.001-970 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JN CONTABILIDADE
AVENIDA MAJOR VENANCIO 82 2 ANDAR - CENTRO
37.002-500 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JN CONTABILIDADE LTDA
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA 369 - N.SENHORA DE FATIMA
38.800-000 SAO GOTARDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAB LEMOS RODRIGUES
AVENIDA GETULIO VARGAS 1154 SALA 08 - CENTRO
39.800-015 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOÃƒO GERALDO DE SOUZA (J G CONTABILIDADE)
RUA MAGALHAES PINTO 193 APTO03 - CENTRO
35.986-000 SAO JOSE DO GOIABAL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOANA DÁRC BALDEZ OLIVEIRA DIAS
RUA OTENILIO DIAS DA CRUZ, 05 APT. 201F - BANDEIRANTES
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOANA DARC FERREIRA
AFONSO RATO 678 - MERCÊS
38.060-040 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOANITA PELUCHI
RUA ITABIRITO 17 A - CAMPESTRE I
35.900-087 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAO ABUD FILHO (ESCRITORIO C ABUD)
RUA RIO GRANDE DO SUL 934 SL 202 - CENTRO
37.701-001 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAO BATISTA CABRAL
RUA TIRADENTES 2335 CASA - JARDIM SAO CARLOS
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAO BATISTA DA SILVA
AV OSCAR ORNELAS 173 - CENTRO
37.880-000 CABO VERDE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
RUA ANGELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO 244 - JARDIM PARAISO
37.706-143 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
RUA GOIAS 416 - CENTRO
37.701-005 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA (JM CONTABILIDADE)
RUA R: GOIAS 416 SALA 103 1 ANDAR - CENTRO
37.700-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOÃO BATISTA DE SOUZA
RUA LEONOR BAÍA S/N -
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOÃO BATISTA GARCIA DE PAULA
CORONEL JOSE BARBOSA NUNES 52 - CENTRO
14.500-000 ITUVERAVA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAO BATISTA RIBEIRO
RUA SAO PAULO 635 1º ANDAR - CENTRO
37.701-012 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOÃO BATISTA SILVA
AVENIDA SÃO JOSE 2149 - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOÃO BATISTA SILVA
RUA AVELINO MACEDO 39 - SÃO GERALDO
35.700-202 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAO BATISTA TORRES
R CURVELO 141 - CENTRO
35.240-000 CONSELHEIRO PENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOÃO BOSCO FERREIRA
RUA JATÁI 1060 APTO 306 BLOCO B - CRISTAL
90.820-190 PORTO ALEGRE-RS

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAO BOSCO MARTINS
RUA JESUS SILVA,503/102 - MATOSINHOS
36.305-160 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOÃO BOSCO PRAGA
RUA MENDAINHA 100 - PADRE EUSTAQUIO
30.720-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAO BOSCO RIBEIRO BEZE - ME
R PADRE JOSE FERREIRA DE CARVALHO 32 - CENTRO
35.540-000 OLIVEIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOÃO CARLOS MURTA DE FIGUEIREDO
RUA CURITIBA 545 SALA-1204 - CENTRO
30.170-908 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOÃO COUTINHO
RUA PADRE ABEL, 248 - CENTRO
37.925-000 PIUMHI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOÃO INÁCIO SILVEIRA
LEOPOLDINO DE OLIVEIRA 4113 SALA 335 - CENTRO
38.010-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAO JAIME DE SOUZA COELHO
R JOAO C. AMARAL 51 - CENTRO
39.640-000 BERILO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAO JORGE DE ARAUJO
RUA DOM MANOEL NUNES COELHO 308 - CENTRO
35.588-000 ARCOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAO LANCETTI DE OLIVEIRA
RUA CRISTOVAO COLOMBO 147 - FABRICAS
36.301-187 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOÃO LICINIO DO AMARAL
RUA AUGUSTO PEREIRA ROCHA 54 - CENTRO
39.970-000 PEDRA AZUL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOÃO LINDOLFO DOS SANTOS
RUA FRANCISCO FONSECA 101 - CENTRO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOÃO LÚCIO BANDONI
RUA LAURA CAMPOS 58 - CENTRO
37.190-000 TRÊS PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAO LUIZ TONON
RUA JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO 55 - SÃO JOSÉ
37.704-251 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAO MARCELO PEREIRA - ME
AV JOVINO FERNANDES SALLES 792 810 - JARDIM ALVORADA
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAO MARCOS FERREIRA BARROS
RUA RIO DE JANEIRO 457 - CENTRO
37.701-011 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOÃO MARCOS FERREIRA BARROS
RUA RIO DE JANEIRO 457 - CENTRO
37.701-011 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOÃO MAURO GUEDES
RUA BELARMINO DE MENEZES 271 - SÃO VICENTE
37.502-034 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAO PAULO DA SILVA
RUA: SAO JOAO DA BOA VISTA, 272 - JD DOS ESTADOS
37.701-022 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAO PAULO DA SILVA - ME
RUA SÃO PAULO 250 - CENTRO
37.701-012 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAO PAULO DE CASTRO
RUA DR OLAVO GOMES PINTO 411 - CENTRO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAO PAULO DOS SANTOS FILHO - ME
PC SEN. FRANCISCO ESCOBAR 97 - CENTRO
37.650-000 CAMANDUCAIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAO RODRIGUES MOTA - ME
PC DR CHAVES 205 SALAS 201-202 - CENTRO
39.400-005 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOÃO SANTOS BRITO
PRACA LIONS CLUBE 07 - CENTRO
39.802-012 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAO TEIXEIRA DA SILVA
RUA DOS PASSOS 67 APT 102 - CENTRO
35.588-000 ARCOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAO WILSON MARTINS CONTABILIDADE EIRELI
R TABELIAO ANTONIO MELGACO 526 - CENTRO
38.800-000 SAO GOTARDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAP CONTABILIDADE LTDA
AV JOAO C DE OLIVEIRA 3403 308 - ELDORADO
32.340-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAQUIM AUGUSTO TAVARES FRANÇA
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO 167 APTO 02 - CENTRO
35.450-000 ITABIRITO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAQUIM BENEDITO DIAS
RUA IVART JOAO DOS SANTOS 181 - VILA REGINA
35.970-000 BARÃO DE COCAIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAQUIM BENEDITO DIAS - ME
R IVART JOAO DOS SANTOS 181 - VILA REGINA
35.970-000 BARAO DE COCAIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAQUIM CIVINO DA SILVA
RUA JOSE AUGUSTO CHAVES 401 - CENTRO
38.900-000 BAMBUI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAQUIM FRANCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/C LTDA - ME
PC SAO SEBASTIAO 167 SALA 113 - CENTRO
35.450-000 ITABIRITO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAQUIM FRANCISCO HOSKEN DE SÁ
RUA DOMINGOS PENA 19 A - CENTRO
35.960-000 SANTA BÁRBARA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAQUIM RAMOS DE CAMPO
RUA FRANCISCO SA 346 SALA 102 - CENTRO
39.800-127 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAQUIM VICTOR DOS SANTOS
R DO AMPARO 117 SALA 01, 02 - CENTRO
39.106-000 DIAMANTINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAQUIM VICTOR DOS SANTOS
DO AMPARO 117 SALA 01 - CENTRO
39.100-000 DIAMANTINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOARES VAZ CONTABILIDADE LTDA - ME
AV AMAZONAS 687 CONJ.1206 - 12 ANDAR - CENTRO
30.180-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAREZ PEDRO CONTABILIDADE LTDA
R DOS TUPIS 1592 CONJ: 3; - BARRO PRETO
30.190-062 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOAREZ TAVORA DE OLIVEIRA - ME
TV EDSON FERREIRA DE OLIVEIRA 21 - CENTRO
36.880-000 MURIAE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOBAL - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - ME
R SAPUCAI 65 SALA: 03, - FLORESTA
30.150-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOCAT LTDA
RUA MARECHAL FLORIANO, 56/64 -
36.660-000 ALEM PARAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOCILEIA TEIXEIRA DE MOURA REBOREDO
RUA DR. SOBRAL, 445 LOJA 3 E 4 -
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOELI PROCESSAMENTOS CONTABEIS
RUA JOSE RODRIGUES DA COSTA 48 - CENTRO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOELMA PAIXAO MIRANDA
PC PADRE JOSE MACHADO 748 - CENTRO
39.120-000 GOUVEA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOELSON VERISSIMO TIBURCIO CONTABILIDADE
R SALVADOR PIRRI 282 A - MILIONARIOS (BARREIRO)
30.620-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOETE ASSESSORIA CONTABIL TRIBUTARIA S/C
R BATISTA DE OLIVEIRA - CENTRO
36.020-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOLUMAR SERVIÇOS LTDA ME
RUA ANTONIO ROCHA 07 CENTRO - CENTRO
35.661-216 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOMAC CONTABILIDADE JOÃO CARLOS ZACARIAS
R MAJOR VALERIANO MACEDO 337 - CENTRO
35.588-000 ARCOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOMAG CONTABILIDADE LIMITADA
RUA CEL JOSE DUTRA 487 1 ANDAR - CENTRO
36.680-000 *-

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOMAPE CONTABILIDADE LTDA - ME
AV CRISTIANO MACHADO 640 SALA: 1211, - SAGRADA FAMILIA
31.030-514 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOMAR DIAS COUTINHO
RUA ADÃO ARAUJO,37 SALA 203/204 -
36.660-000 ALEM PARAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JONAS DE MOURA
AV. DR. HENRIQUE BRAGA 218 - CENTRO
. - FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JONISA AUDITORIA E CONTABILIDADE
RUA CURITIBA 786 4.ANDAR - CENTRO
30.170-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JONISA SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R CURITIBA 786 4 ANDAR - CENTRO
30.170-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOPHAL LTDA SERVICOS CONTABEIS JURIDICOS - ME
R RIO DE JANEIRO 462 SALA 1215 - CENTRO
30.160-909 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOR CONTABILIDADE
RUA JEQUITIBA 199 A - CENTRO
35.361-000 SERICITA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JORDÃO ASSESSORIA CONTÁBIL SS LTDA
RUA PADRE DONIZETE TAVARES DE LIMA 33 - VILA BEATRIZ
13.844-007 MOGI GUAÇU-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JORGE BRUM DIAS DE FARIA
R OSVALDO SILVA ARAUJO 171 - CENTRO
35.330-000 INHAPIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JORGE DA ROCHA VASCONCELOS (VCA CONTAB)
RUA PREFEITO CHAGAS, 305 - SL 706 6º ANDAR - CENTRO
37.701-010 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JORGE GAMBETA SOARES
RUA TENENTE JOAQUIM PEREIRA, 163 - CENTRO
36.740-000 RECREIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JORGE LUIZ DIAS
RUA MATO GROSSO 42 - ANDARAI
36.204-006 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JORGE LUIZ HELVECIO 52866785649
R MAESTRO TELEMACO NEVES 24 - TEJUCO
36.300-150 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JORGE LUIZ XAVIER
AVENIDA DOM PEDRO II 135 SALA 24 - CENTRO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JORGE PAULINO SILVA
RUA PADRE PAULO RUTEN 270 A - BELA VISTA
35.790-000 CURVELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JORGE RAFAEL RODRIGUES DE ARAUJO
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO 565 - SAO BENEDITO
. - -

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JORGE ROCHA VASCONCELOS
PREFEITO CHAGAS 305 SALA 706 - CENTRO
. - -

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JORGIANE CAMPO DA FOSECA BERGAMARCHINE
RODOVIA MG 338 KM 01 LOTE 2 S/N -
36.201-139 -

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JORIMA CONTABIL LIMITADA
R DONA FLORINDA PIRES 67 - CENTRO
39.390-000 BOCAIUVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JORIVA DIST. ROUPAS LTDA
AV ANT.OLIM.MORAES 172 - CENTRO
35.500-005 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOROSIL CONTABILIDADE E ADVOCA (GRUPO EXITO)
AV: ANTÔNIO OLÍMPIO DE MORAIS 338 SALA 1002 - CENTRO
35.500-005 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÃ‰ MARIA RATS - CONTABILIDADE
R NOSSA SRA DO CARMO, 512 FUNDOS - CENTRO
38.610-000 UNAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE ABRAHÃO DE RESENDE
MARQUEZ DO PARANA 66 - ESTADOS UNIDOS
38.080-505 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE ABRAO DE REZENDE
RUA DR FIDELIS REIS, 630 - CENTRO
38.010-030 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ AFONSO MOTA
AV. PADRE MANOEL, 88 -
36.180-000 RIO POMBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ AIRTON DE SOUZA
RUA EVARISTO MALAGUTE 486 - VILA FORMOSA
37.950-000 SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA
PRAÇA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS 25 LOJA 3 - SÃO SEBASTIÃO
36.202-336 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ ALBERTO RIBEIRO
RUA SILVIO PEREIRA, 40 -
36.540-000 DONA EUZÉBIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE ALVES DE CARVALHO
RUA MESTRE FRANCISCO CERQUEIRA, 207 - BONFIM
36.307-462 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE AMERICO BORGE BENEVENUTE
PRAÇA SILVIANO BRANDAO 170 SALA 107 - CENTRO
36.570-000 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE ANCHIETA MAGALHAES
AVENIDA WILSON ALVARENGA 1405 SALA 104 - CARNEIRINHOS
35.930-001 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE ANGELO SILVEIRA
RUA DR JOSE GONÇALVES 634 - CENTRO
35.680-032 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ ANTÉLIUS SILVA
RUA DR. PAULO VASCONCELOS DO ROSÁRIO 66 - MARAJOARA
39.803-141 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ ANTONIO CONTABILIDADE
RUA DR. ALVES PEQUENO - 237 SALA/102A -
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE ANTONIO DA COSTA
RUA SGT. ORLANDO PASSOS 46 - SANTA EFIGENIA
36.204-026 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
RUA RIBEIRO JUNQUEIRA 53 2 ANDAR SALA 15 -
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES
RUA ITAÚNA, SALA 01 57 - CENTRO
35.530-000 CLÁUDIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE ANTONIO HAIDER - ME
R HALFELD 414 S/1005 - CENTRO
36.010-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE ANTONIO HAIDER - ME
R HALFELD 414 S/1005 - CENTRO
36.083-786 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE ANTONIO MENDES SILVA
AV COMENDADOR FREITAS, 51A -
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA SANTOS
PRAÇA RUI BARBOSA 41 A - CENTRO
39.600-000 ARAÇUAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE ANTONIO RAIMUNDO BARBOSA
PRACA JOSE HONORATO 33 LOJA 2 - CORACAO DE JESUS
35.660-104 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE ANTONIO REZENDE LUZ
R DR. AFONSO DIAS DE ARAUJO 155 - CENTRO
37.730-000 CAMPESTRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE ANTONIO SANTANA
AV AFONSO PENA 867 SALA 1303 - CENTRO
30.130-006 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE ARNALDO CRISTELI DOS SANTOS
R.CAMILO CRISTELI,129 - CENTRO
35.700-070 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE ARNALDO DA SILVA JUNIOR 04671281627
R ENFERMEIRA JOANA DARC 58 - VILA AURORA
35.600-000 BOM DESPACHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE AUGUSTO MENEZES
RUA SAO PAULO 401 SALA 302 - CENTRO
30.170-901 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE AUGUSTO SILVA DE SA
RUA PAULO VIEIRA,193 - FUNCION[ARIOS
36.202-052 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ AVELINO RODRIGUES
RUA JOÃO DOMINGOS DA FONSECA 51 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE AYRTON DA SILVA
R LOURENCO JOSE 146 - CORACAO DE JESUS
35.660-098 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE BARNABE DE OLIVEIRA
RUA RODOLFO DE ABREU 48 - SAO SEBASTIAO
36.202-326 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE BENEDITO MARÇAL
R DUQUE DE CAXIAS 97 - CENTRO
37.730-000 CAMPESTRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE BORBOREMA VOLPE
AV MONSENHOR MANCINI, 1200 - VILA DALVA
37.950-000 SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE CARLOS - CONTABILIDADE BORGES
RUA PROF. JACINTO RIBEIRO 32 - CENTRO
35.590-000 LAGOA DA PRATA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE CARLOS CALIARI
RUA CARLOS TRAMONTE 71 - LOTEAMENTO NOVA PRIMAVERA
37.703-260 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ CARLOS CORREA
RUA TIRADENTES 749 - CENTRO
37.002-200 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE CARLOS DA COSTA
LEOPOLDINO DE OLIVEIRA 3490 CJ 905 - CENTRO
38.010-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE CARLOS DE ALMEIDA
RUA OLAVO GOMES PINTO 160 SALA 56 - CENTRO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE CARLOS DE CAMPOS ALVARES
RUA ANDORRA 236 - BOA VISTA
38.072-100 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE CARLOS DE CAMPOS ALVARES
RUA ANDORRA 236 - BOA VISTA
38.072-100 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ CARLOS DUTRA
AV. RIO NEGRO 231 LOJA 03 - RIACHO DAS PEDRAS
32.280-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA
RUA JOSE CAPISTRANO DE FARIA 61 - PROFESSOR SATURNINO
36.215-000 SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ CARLOS PINTO
RUA AMADO MELO 260 - PARQUE BOA VISTA
37.014-620 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE CLAUDINEI SILVA
RUA JOAQUIM AUGUSTO MACHADO 65 - CENTRO
37.110-000 ELÓI MENDES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE CLEVERSON TEIXEIRA - ME
R SANTA RITA 454 SALA 202 - CENTRO
36.010-071 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE COELHO DE FARIA - ME
TR WENCESLAU BRAZ 62 A - CENTRO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE COSTA DE OLIVEIRA
PC CORONEL JOAO PAULO 74 - CENTRO
35.860-000 CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE DE ALENCAR SOUZA CAMPOS
PRACA PEDRO TEIXEIRA 70 SALA 25 - CENTRO
36.200-001 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ DE AZEVEDO VENTURE
RUA CONCEIÇÃO, 46 - CENTRO
36.740-000 RECREIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ DELGADO ALMEIDA
RUA PADRE ODORICO 190 - SÃO PEDRO
30.330-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE DESENZI
RUA: PEREIRA DO NASCIMENTO 180 SALA 5 - CENTRO
37.800-000 GUAXUPÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE DIVINO DOS SANTOS
RUA ARTUR MACHADO 174 811 - CENTRO
38.010-020 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE DO CARMO SILVEIRA
RUA CAMILO BERNARDES DA SILVEIRA 38 - CENTRO
35.578-000 CORREGO FUNDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE DONATO APARECIDO (DONATO CONTABIL)
RUA ASSIS FIGUEIREDO, 1051 SL 24 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE DONIZETE DE AVILA
RUA PADRE ANCHIETA 85 SALA 205 - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE DOS ANJOS MARTINS
RUA EPAMINONDAS 639 - CENTRO
39.800-000 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE DOS REIS PIMENTA - ME
R CAPITAO JOAO EVARISTO 47 - CENTRO
37.150-000 CARMO DO RIO CLARO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE DOS SANTOS CONTABILIDADE S/S - ME
R CAPITAO VICENTE 10 SALA: 112, - CENTRO
35.680-056 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE EDIMILSON XAVIER
PRES GETULIO VARGAS 52 - CENTRO
37.110-000 ELÓI MENDES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE EDMILSON XAVIER
GETULIO VARGAS 52 - CENTRO
37.110-000 ELÓI MENDES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE EDUARDO LINHARES - ME
R CASTRO ALVES 571 - VILA TIBERIO
14.050-370 RIBEIRAO PRETO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE EDWALTO DE LIMA
RUA VIRGILIO DE MELO FRANCO 202 - CENTRO
37.730-000 CAMPESTRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE ELIAS RODRIGUES 75507315604
R MAURICIO CURY 180 CASA - MANHATTAN
38.082-016 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE ELIO RAMOS SOARES
RUA RUA MINERVINO DE CASTRO PINTO 47 - CENTRO
39.800-091 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE EMIDIO DA SILVA
RUA CORONEL ANTONIO DE PADUA BITENCOURT 70 LOJA 04 - CENTRO
36.580-000 TEIXEIRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE EUSTAQUIO
RUA CARLOS ALVES, 57/03 - MATOSINHOS
36.300-000 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE EUSTAQUIO MACHADO
AVENIDA JOSE CAMBRAIA 74 A - SANTA CRUZ
38.950-000 IBIÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE EUSTAQUIO MACHADO 17014077600
AV JOSE CAMBRAIA 74 - SANTA CRUZ
38.950-000 IBIÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE EUSTAQUIO SANTANA DE OLIVEIRA
R LASSANCE CUNHA 37 SLS 17 18 - CENTRO
35.700-000 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ EUSTÁQUIO VIEIRA
RUA ITAMBÉ 278 - SÃO GERALDO
35.700-203 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE EVANGELISTA BARBOSA - ME
PC DR ROCKERT 366 - CENTRO
39.440-000 JANAUBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE EVARISTO SCHWAIGER RIBEIRO
PADRE MARÇAL RIBEIRO 19 SALA: 07 - CENTRO
37.500-042 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE FARIA & CONTADORES ASSOCIADOS LTDA - ME
R JOAO CRISOSTOMO DE CAMPOS 71 F - CENTRO
36.345-000 LAGOA DOURADA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ FERNANDES BRANCO FILHO
AVENIDA CAMILO SOARES 725 - CENTRO
37.440-000 CAXAMBU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE FERNANDES CONTABILIDADE
PRAÇA FERREIRA PIRES 121 - CENTRO
. - FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE FRANCISCO DA SILVA
PRAÇA JOSÉ CAETANO MACHADO 24 - CENTRO
37.900-068 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA SANTOS
RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N - PORTO VELHO
36.660-000 ALEM PARAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE G REIS JR EIRELI
AV DR ULISSES SILVA 119 - CENTRO
37.720-000 BOTELHOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE G REIS JR EIRELI
AV DR ULISSES SILVA 119 - CENTRO
37.720-000 BOTELHOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE GASPAR(CENTER CONTEC)
RUA CAPITAO IZIDRO 328 - CENTRO
38.183-190 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE GERALDO DE SOUZA - CPF 481340586/04 - ME
R MARIA RITA FRANCO 147 - CENTRO
38.970-000 CAMPOS ALTOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE GERALDO LIMA
RUA ANTONIO JOSE BARBOSA 226 - SANTA LUZIA
. - FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ GERALDO PINTO DA SILVA
RUA FREIRE DE ANDRADE 195 CASA 3 - CENTRO
36.200-098 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE GERALDO RIBEIRO
R DR SIMOES DE ALMEIDA 46 - CENTRO
37.660-000 PARAISÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE GERALDO SOUZA GOUVEA
RUA DUARTE PEIXOTO 21 - COQUEIRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE GILBERTO REIS
RUA FRANKLIN DE CASTRO 226 CASA - CENTRO
38.183-120 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE GOMES DE OLIVEIRA CONTABILIDADE - ME
AV JOAO VALENTIM PASCOAL 146 SALA 8 - CENTRO
35.160-002 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ GONÇALVES DA COSTA
AVENIDA PARANÁ 982 - SAO JOSÉ
35.501-168 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE HENRIQUE DE FARIA
RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA 82 - CENTRO
37.110-000 ELÓI MENDES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS
AV WILSON BORGES 878 LOJA: 04; - SANTO ANTONIO
38.182-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE HUMBERTO CONTABILIDADE LTDA - ME
R TITO FULGENCIO 403 - CENTRO
38.500-000 MONTE CARMELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ ITAMAR O.ARAUJO
RUA DR.MELO VIANA 210 - CENTRO
35.595-000 LUZ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE JORGE DE SOUZA
PRACA TONICO RABELO 196 - CENTRO
35.582-000 PAINS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE JORGE DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
R CHAGAS DORIA 29 SALA: 24, - CENTRO
37.200-000 LAVRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE JULIO COLOBARDINI
R CORONEL EDUARDO AMARAL 692 - CENTRO
37.795-000 ANDRADAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ LEONEL DA SILVA
RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 237 SALA 3 - CENTRO
37.900-092 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ LÚCIO BRAZ DE MATOS
RUA CAPITÃO VICENTE 26 - CENTRO
35.380-056 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ LUÍS CONDÉ DUARTE
RUA AIMORÉS, 120 - CENTRO
35.160-006 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE LUIS DE PAULA
AV ALEXANDRE BARBOSA 1421 - MERCES
. - UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE LUIZ DE JESUS CRUZ SANTOS & CIA LTDA - ME
R HORTENCIA 767 FUNDOS - POMPEIA
30.280-250 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE LUIZ DOS SANTOS
R PADRE EUSTAQUIO 387 SALA 06 - CARLOS PRATES
30.710-580 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ LUIZ PEIXOTO
RUA LACERDINO ROCHA 139 APTº.201 - CENTRO
35.650-000 PITANGUI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE M SOBRINHO CONTAMAR-CONTAB MARQUES
R FRANCISCO BICALHO 1670 - MON MESSIAS
30.750-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE MARCELO RODRIGUES
RUA CAMILO ACHAR 15 - CENTRO
37.150-000 CARMO DO RIO CLARO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE MARCIO AZEVEDO ORLANDO - ME
R DOUTOR DIONIZIO AZEVEDO REIS 430 - CENTRO
37.490-000 SAO GONCALO DO SAPUCAI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ MÁRCIO DE PAIVA GATO
RUA MARCOS BATISTA SANOTI, 140 -
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ MÁRCIO VIANA
RUA VISCONDE DE CARANDAÍ 32 - CENTRO
36.202-046 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE MARCOS SILVA GARCIA - ME
AV RODRIGO CASTILHO DE SENE 1125 - CENTRO
38.120-000 CONCEICAO DAS ALAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE MARCOS VILELA - ME
R CONSELHEIRO LAFAIETE 1100 SALA: A, - SAGRADA FAMILIA
31.030-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ MARIA BATISTA DOS SANTOS
TRAVESSA ROSENDO PINTO 19 - CENTRO
39.800-003 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE MARIA MENDES
RUA JOAO PROCOPIO 276 - VILA REGINA
35.970-000 BARÃO DE COCAIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE MARIA MENDONÇA
PRAÇA GETULIO VARGAS 2 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE MARIA RATES - ME
R NOSSA SENHORA DO CARMO 506 - CENTRO
38.610-000 UNAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE MAURICIO DA SILVA
PC SILVIANO BRANDAO 14 SALA 08 - CENTRO
36.570-000 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE MAURICIO DA SILVA
R JOAO PINHEIRO 153 - CENTRO
37.570-000 OURO FINO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE MAURICIO DE AMORIM - ME
R BENJAMIM ARAUJO 8 - CENTRO
36.570-000 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE MAURO FORNAZIER LELES
RUA SERGIPE 720 - VILA NOVA
38.500-000 MONTE CARMELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ MAXIMO DAHER
RUA MANUEL RODRIGUES VALE 116 - CENTRO
36.340-000 RESENDE COSTA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ MIGUEL FILHO
RUA BAMBUÍ 530 - SANTO ANTÔNIO
35.500-032 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE MIGUEL SOBRINHO
RUA MARTE 45 - SANTA RITA
37.701-159 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ MIGUEL SOBRINHO (CONTEC CONTABILIDADE)
RUA MARTE 45 - SANTA RITA
37.701-144 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE MORAES FILHO CONTABILIDADE - ME
R GETULIO VARGAS 201 - CENTRO
39.650-000 MINAS NOVAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ NAZARENO DE PAULA
RUA PAULO FREITAS 199 SL 205 - CENTRO
36.301-004 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE OLIMPIO SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA - ME
R APARECIDA 104 - CENTRO
37.890-000 MUZAMBINHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE OSVALDO HORTA - CONTABIL - ME
AV ABILIO MACHADO 1859 SALA: 306 - GLORIA
30.830-373 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE OTAVIANO DIAS ESC JURISCONTABIL
R JOSE A CHAVES 517 - CENTRO
38.900-000 BAMBUI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE OTAVIO DE AZEVEDO
R BARAO DA BOA ESPERANCA 33 -
37.190-000 TRES PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE PAULINO DE MELO
RUA ANTONIO VAZ DA SILVA 221 - ALVORADA
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE PAULO DE OLIVEIRA
RUA DOUTOR ALBINO SARTORI, 169 - VILA SAO JOSE
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE PAULO HASSEN RAAD - ME
AV SILVEIRA BRUM 18 LOJA: A, - CENTRO
36.860-000 PATROCINIO DO MURIAE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE PAULO LEROY SILVA
RUA ARTUR ITABIRANO 65 SALA 107 - SÃO JOSÉ (PAMPULHA)
31.275-020 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ PEDRO DA SILVA
RUA PERDIZES 600 - CENTRO
38.184-028 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ PEDRO DA SILVA
RUA ALMEIDA CAMPOS 333 - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE PEDRO DA SILVA CONTABILIDADE
RUA PERDIZES 600 - CENTRO
38.183-222 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE PEDRO DE SOUZA
RUA PREFEITO CHAGAS 252 - CENTRO
37.701-010 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE PEDRO DE SOUZA
RUA PREFEITO CHAGAS 252 - CENTRO
37.701-010 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE PEDRO LOPES
LAFAIETE GONCALVES 43 A - N S DAS GRACAS
33.000-000 SANTA LUZIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE PEREIRA BORGES
RUA TERENCIO PEREIRA 163 - SANTO ANTONIO
38.183-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE RAFAEL DA SILVA
RUA JOAO COSTA, 124 - FABRICAS
36.301-014 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE RAIMUNDO ALVES
RUA CALIMÉRIO GUIMARÃES 785 - CENTRO
. - ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ RAIMUNDO ALVES
RUA CALIMÉRIO GUIMARÃES 785 - CENTRO
38.183-184 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ RAIMUNDO OLEVATE
RUA CAMILO ROSA DE OLIVEIRA 290 102 - SILVESTRE
36.570-000 VIÇOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ RAMOS DE PAULA PIRES
PÇA GUARURAMA, 116 - SL 06 -
36.170-000 PIRAUBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE RANGEL
RUA DR OLAVO GOMES PINTO 160 LJ 70 - CENTRO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE RAUL BERTOZZI
RUA PARAIBA 676 - CENTRO
37.701-022 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE RAUL BERTOZZI (CONTABIL BERTOZZI)
R PARAIBA 676 - CENTRO
37.701-022 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ REINALDO DE CARVALHO - HR CONTÁBIL
PRAÇA FRANCISO RODRIGUES DOS SANTOS 100 - CENTRO
37.527-000 CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE RICARDO CAVELAGNA - ME
RUA MATO GROSSO DO SUL 249 1 - CENTRO
37.701-153 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE ROBERTO LEMES
MAJOR ANTÔNIO ALBERTO FERNANDES 313 - CENTRO
37.720-000 BOTELHOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE ROBERTO ZERNERI
RODOVIA SP 342 KM 204 - SITIO BELA VISTA
13.990-000 ESPIRITO SANTO DO PINHAL-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ RONALDO GONTIJO (J.R.CONTABIL)
AV: ANTÔNIO OLÍMPIO DE MORAIS 545 LOJA 18 - CENTRO
35.500-005 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ S. REIS
RUA MAJ. FELICÍSSIMO, 529 LJ. 312 -
36.520-000 VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ SANTOS GOMES FARIAS
RUA OSORIO COLARES 238 SALA 101 - CENTRO
39.600-000 ARAÇUAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE SEBASTIAO DE BARROS
AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 985 - TRANSADOR
37.440-000 CAXAMBU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE SEBASTIAO DE PAIVA
TRAVESSA JACINTO SIQUEIRA - CENTRO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE SOARES MARTINS BOTELHO - ME
R VIRGILIO VAL 08 SALA 01 - CENTRO
36.570-000 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE TARCIZIO G ALVES (CONTABIL STAFF)
RUA RIO GRANDE DO SUL 413 - CENTRO
37.701-742 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE THERESIANO DA SILVA - ME
R PEDRO LESSA 771 - SANTO ANDRE
31.210-580 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE VALTER NOGUEIRA
RUA TORQUATO JOSE DE ALMEIDA 761 - CENTRO
37.910-000 DELFINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ VICENTE CASTRO
RUA GONÇALVES LEDO 346 - PORTO VELHO
35.500-442 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE WAGNER DAMASCENO BATISTA - ME
R SOFIA ALVES 225 - CENTRO
37.170-000 BOA ESPERANÇA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSE WALTER CALSAVARA
AV. INACIO SILVA, 180 CAIXA POSTAL 43 - CENTRO
36.213-000 DORES DE CAMPOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ WILSON ANDRADE
AV. PADRE MANOEL, 204 -
36.180-000 RIO POMBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSELIA APARECIDA DE SOUSA
RUA ELSIE FAJARDO DA SILVEIRA, 105 APTO.102 -
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSEMIR NUNES DA SILVA - ME
R ITAJUBA 1484 APTO 201 - SAGRADA FAMILIA
31.030-430 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSENI DA SILVA E SILVA
RUA PADRE ALFREDO - N 190 - CENTRO
36.670-000 SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSENILDES LOPES DE ALMEIDA
PRAÇA JOÃOXXIII 5 - CENTRO
39.860-000 NANUQUE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSINA AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA
AV GETULIO VARGAS 668 1101 02 - FUNCIONÃ RIOS
30.120-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSMAR BARBOSA LEMOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
R CAPITAO JOAO BATISTA 74 - CENTRO
37.780-000 CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOTAGE CONSULTORIA CONTABIL S/C LTDA
R ALCINDO VIEIRA 271 - BARREIRO
30.640-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOTAGE CONTABILIDADE LTA
RUA ALCINDO VIEIRA 271 CASA - BARREIRO
30.640-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOUBERT DOS REIS SILVA
RUA GRIJALVA SOARES TERRA 63 - CENTRO
37.925-000 PIUMHI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOVIGOL - CONTABILIDADE LTDA - ME
R OTAVIO AMARAL 260 SALA: 03, - CENTRO
36.955-000 MUTUM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOZELINE ARAUJO SILVA
JOÃO FONSECA 270 - SÃO JOAQUIM
37.007-104 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JP SERVICOS CONTABEIS LTDA
PCA DR AUGUSTO GONCALVES 418 S/102 - CENTRO
35.680-032 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JPB - AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA
AV ANTONIO CARLOS 1355 - CENTRO
34.300-000 RIO ACIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JR ASSESSORIA CONTÁBIL
RUA BARÃO MONTE ALTO, 70 SL. 408 -
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JR ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R JOAO QUEIROZ 344 FUNDOS - CENTRO
36.270-000 RESSAQUINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JR CONTABILIDADE & ASSESSORIA ECON E FINANCEIRA LTDA - ME
R PRESIDENTE VARGAS 229 SALA 104/106 - CENTRO
35.460-000 BRUMADINHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JR CONTABILIDADE LTDA - ME
AV JOSE FARIA DA ROCHA 2232 SALA: 111, - ELDORADO
32.315-040 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JR SERVICOS DE LEOPOLDINA LTDA - ME
R BARAO DE COTEGIPE 317 SALA: 101, - CENTRO
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JRAMOS CONTABILIDADE
PROFESSOR CORNÉLIO FARIA 190 - SÃO VICENTE
37.502-008 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JRG PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS - CENTRO
. - DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
AV GETULIO VARGAS 668 668 ANDAR: S, SALA: 4, - FUNCIONARIOS
30.112-901 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JS CONTABILIDADE LTDA
R PADRE PEDRO PINTO 2700 SALA - LETICIA
31.615-310 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JSRESEND@CONTABILIDADE
AVENIDA SANTA CRUZ 30 701 - CENTRO
37.750-000 MACHADO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUAREZ FALERNO
RUA TREZE DE MAIO 55 - FABRÍCIO
38.065-160 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUAREZ FRANCISCO DUARTE NETO 10629280673
AV PENHA 458 SALA 02 - PENHA
37.903-034 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUCEVANI CONTABILIDADE
RUA GONCALVES DA GUIA 112 APTº101 - CENTRO
35.680-009 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUCIMARA SGARBI COMERCIO DE BIJUTERIAS - EPP
RUA DOUTOR PEDRO LUIZ 318 - CENTRO
35.700-004 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JULIA SILVA RESENDE DE CARVALHO 08192599698
R MINISTRO GABRIEL PASSOS 214 SALA 07 - CENTRO
36.307-330 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JULIAN ALVES DE SOUZA RIBEIRO
AVENIDA GOVERNADOR VALADARES 848 CASA - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JULIANA LOPES DE SENA 05648873662
R QUATORZE 706 - SANTA RUTH
35.901-068 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JULIANA SILVA ASSESSORIA CONTABIL - ME
PC DOUTOR LUND 218 SALA 310 - CENTRO
33.400-000 LAGOA SANTA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JULIANA WNUK
RUA EPAMINONDAS OTONI 337 APT 3 E 4 - CENTRO
39.800-013 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JULIANE ELIAS COSTA SILVA
RUA FRACISCO FERNANDO FERNANDES 311 - BELVEDERE II
35.501-301 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JULIANI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
R BENEDITO ANTUNES RIBEIRO 725 : A, - JARDIM SANTA RITA
37.640-000 EXTREMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JULIANO VILELA DE SOUZA
AV TEIXEIRA DA SILVA 150 APT 102 - JARDIM AEROPORTO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JULIFE COPIAS E DIGITACOES LTDA - ME
R PAULO LUIZ ROTELLI 930 - LUIZOTE II
38.414-314 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JULIMAR DE OLIVEIRA FILHO - ME
R BIAS FORTES 11 - CENTRO
39.560-000 SALINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JULIO CESAR BATISTA DE CARVALHO
ARTUR MACHADO 267 SALA 16 A 19 - CENTRO
38.010-020 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JULIO CESAR DE ARAUJO MELLO
PROFESSORA JOAQUINA ALVES FURTADO 465 - SANTA MARTA
38.061-200 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JULIO CESAR DO CARMO ALMEIDA
AV RODRIGO CASTILIO DE SENE 891 - CENTRO
38.120-000 CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JULIO CESAR LOPES
RUA D.HILDA 55 - BOM PASTOR
35.500-196 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES
RUA CONSELHEIRO MAYRINK 304 2º ANDAR - CENTRO
37.440-000 CAXAMBU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JULIO NOBORU TSUTIDA MIZUNO - ME
R DOIS DE NOVEMBRO 251 - CENTRO
37.900-128 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JULIO RAIMUNDO NONATO
GOIÁS 750 - BOA VISTA
35.700-085 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JULIREIS DIGITACOES LTDA
AV MARCIANO DE AVILA 607 - BOM JESUS
38.400-752 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JULLYANA APARECIDA DE MELO SILVA 05542145639
AV VISCONDE DO RIO BRANCO 52 SALA: 304; - CENTRO
38.190-000 SACRAMENTO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUNIA ANTUNES DA CUNHA NUNES
RUA DR.JOSÉ GONÇALVES 449 - CENTRO
35.680-032 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUNIO BALDUINO GONÇALVES
RUA PADRE ABEL, 275 - CENTRO
37.925-000 PIUMHI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JURACI APARECIDA RIPABELLO
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 446 SOBRE LOJA - CIDADE NOVA
13.334-170 INDAIATUBA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JURANDY CARDOSO MACHADO
RUA SANTO ANTÔNIO 30 - CENTRO
36.570-000 VIÇOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JURICONTABIL LTDA
AV ANT OLIMPIO DE MORAIS 348 - CENTRO
35.500-873 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JURIDICONTABIL ORGANIZACAO JURIDICA E CONTABIL LTDA - ME
R SANTA RITA DURAO 339 LOJA 03 - FUNCIONARIOS
30.140-110 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JURIS CONTABIL GUADALAJARA SOC CIVIL
PCA MELO VIANA 323 CONJ 01 - CENTRO
37.780-000 CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JURIS CONTABIL LTDA - ME
R OLEGARIO MACIEL 61 : A, - CENTRO
36.955-000 MUTUM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JURIS CONTABILIDADE LTDA
RUA PIAUÍ 76 - BOA VISTA
35.700-092 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JURISCONTA CONTABILIDADE
RUA PIAUÍ 76 - BOA VISTA
35.700-092 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JURISCONTABIL & SIC LTDA
RUA BELO HORIZONTE 114 01 - CENTRO
35.530-000 CLAUDIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JURISCONTABIL CAMBUI LTDA - EPP
PC CEL JUSTINIANO 55 - CENTRO
37.600-000 CAMBUÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JURISCONTABIL JB LTDA
PC FRANCISCO DE CASTRO 27 - CENTRO
36.213-000 DORES DE CAMPOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JURISCONTABIL POUSO ALEGRE S/C LTDA - ME
R ADOLFO OLINTO 709 - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JURISPLAN CONTADORES ASSOCIADOS - ME
R BERNARDO GUIMARAES 1209 SALA 204 - FUNCIONARIOS
30.140-081 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JURITEC LTDA - ME
R GOITACASES 1418 - BARRO PRETO
30.190-052 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSCONTA LTDA - ME
R OLEGARIO MACIEL 148 - CENTRO
36.958-000 MUTUM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSSARA APARECIDA LEITE DA SILVA PAULA
ALEXANDRE BARBOSA 1421 - MERCÊS
38.061-250 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSSARA COSTA VIEIRA GONCALVES DE MOURA - ME
AV PEDRO OLIMPIO DA FONSECA 689 SALA 104 - STA. CRUZ INDUSTRIAL
32.340-250 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSSARA DA SILVA VALADAO 03327040680
AV RIO BRANCO 340 SALA A - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTA CAUSA - ASSESSORIA CONTABIL LTDA
RUA 1 DE MAIO 13 - CENTRO
36.580-000 TEIXEIRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTA CAUSA ASSESSORIA JURÍDICA E CONTÁBIL S/C LTDA
AV BARBACENA 261 - BARRO PRETO
30.190-130 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTACONTA LTDA S/C - ME
R PROFESSOR RAIMUNDO NONATO 360 AP302 - SANTA TERESA
31.010-520 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUVILENE MARIA GARCIA 03591121614
R DOUTOR MANOEL GONCALVES ABREU 609 - PARQUE DAS AMERICAS
38.045-240 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUVILENE MARIA GRACIA
RUA DOUTOR MANOEL DE ABREU 615 - PARQUE DAS AMERICA
38.045-240 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JVS CONTABILIDADE - VANESSA LIMA ALVES
RUA SANTA MARTA 650 SL 102 - SAGRADA FAMILIA
31.030-090 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

K & M CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. - ME
VL REGINA 42 - CENTRO
35.364-000 PEDRA BONITA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

K & R CONTABIL S/C LTDA
RUA SANTA QUITERIA 431 - CENTRO
35.740-000 ESMERALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

K D GONCALVES ASSESSORIA EM CONTABILIDADE - ME
AV AFONSO PENA 867 SALA 2502 - CENTRO
30.130-008 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

K E K CONSULTORIA E CONTABILIDADE
R DR JEFFERSON DE OLIVEIRA 304 LETRA: B; - CENTRO
37.405-000 MONSENHOR PAULO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

K M C ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA - ME
R PENAFIEL 84 APT: 301, - ANCHIETA
30.310-420 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

K.R.PEREIRA CONTABILIDADE - ME
R NOSSA SENHORA DE LOURDES 360 - LOURDES
36.070-450 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KADES ASSESSORIA CONTABIL
RUA MARIA HELENA 251 - VILA MENDES
37.018-660 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KADES CONTABILIDADE LTDA - ME
R MARIA HELENA 251 - VILA MENDES
37.018-660 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KALENDARIUM CONTABIL S/C LTDA
RUA MATIAS CARDOSO 63 607 - SANTO AGOSTINHO
30.170-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KALKULI ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
R MENDANHA 100 - PADRE EUSTAQUIO
30.720-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA
AV SANTA BEATRIZ DA SILVA 1501 SUC 525 - SAO BENEDITO
38.020-433 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KAMEL HOME DECORACAO E DESIGN LTDA
SANTOS DUMONT 932 - SAO SEBASTIAO
38.060-600 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KARINA GONÇALVES MUNIZ
AV: ANTONIO CARLOS 90 - CENTRO
37.730-000 CAMPESTRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KARINA K.T.A. CONTABILIDADE - EIRELI - ME
R QUINZE DE NOVEMBRO 304 - CENTRO
37.701-038 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KARINA KELLER TEIXEIRA (ATAIDE CONTABILIDADE)
RUA XV DE NOVEMBRO, 304 - CENTRO
37.701-038 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KARINA RUBIA BORGES 81441959653
R DOM JOSE GASPAR 749 - CENTRO
38.183-188 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KARIS CONTABILIDADE LTDA - ME
R CRUZEIRO DOS PEIXOTOS 499 SALA 308 - APARECIDA
38.400-608 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KATIA APARECIDA DE FIGUEIREDO NEPOMUCENO
AVENIDA JOAO PINHEIRO 707 LOJA 26 ED. JOSE CALDAS - CENTRO
35.900-539 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KATIA CONTABILIDADE
RUA WENCESLAU BRAZ 15 - CENTRO
35.400-200 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KATIA CRISTINA SILVA LAMAS
RUA JEQUIE, 10 - BAIRRO PRIMAVERA
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KATIA CRISTINA SILVA LAMAS BICALHO - ME
AV RAUL SOARES 36 SALA: 301; - CENTRO
36.500-000 UBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KATIA ELIZABETH SOARES MACEDO
RUA PADRE ABEL 428 SALA 2 - CENTRO
37.925-000 PIUMHI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KÁTIA MARGARETH OLIVEIRA E SILVA GUEDES
RUA DOMINGOS C. MENDANHA 157 A - FUNCIONÁRIOS
35.450-000 ITABIRITO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KAZUO SUZUKI
RUA RIO GRANDE DO SUL 675 CONJUNTO 2 - CENTRO
37.701-001 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KDM SERVICOS CONTABEIS LTDA
RUA 1 -
30.000-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KEBEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
R ARTUR MACHADO 251 - CENTRO
38.010-020 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KEILA APARECIDA FERRONI
RUA SINEZIO ALVES DA SILVA 94 - PARQUE BOA VISTA
37.014-490 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KEILA DE PAULA ALVES 07979058631
R MANOEL SILVA ARAUJO 109C - CENTRO
35.330-000 INHAPIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KEILA DOS SANTOS
AV. SANTO ANTONIO 443 01 - CENTRO
37.700-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KEILLA FERREIRA DOS SANTOS NEY
AVENIDA SANTO ANTONIO 443/1 - CASCATINHA
37.701-830 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KEKEL DISTRIBUIDORA LTDA ME
COMERCIAL RUA MARECHAL DEODORO 275 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KELBERTY IARLEY DOLHER E SILVA 07940953648
R ENGENHEIRO BENJAMIM DE OLIVEIRA 161 CASA - ESPLANADA
35.501-001 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KELCEY DE SOUTO FARIA
AVENIDA GETULIO VARGAS 5306 SALA 102 - CARNEIRINHOS
35.930-002 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KELEN CHRISTIAN P.ALVARENGA
AV.PRIMEIRO DE JUNHO 591 - CENTRO
35.500-003 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KELI CRISTINA FERREIRA SILVA
R MARIA JOSE SILVA 15 CASA: 2; - JARDIM AMARYLLIS
37.705-206 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KELLIY SOARES PENHA LOPES
RUA PARAÍBA 522 LOJA 3 - CENTRO
37.701-022 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KELLY MOREIRA MARTINS DE OLIVEIRA
RUA ANDRADE FERNANDINO 120 - BOA VISTA
35.700-088 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KELLY ROBERTA DA SILVA-ME
PC LAGO AZUL 114 - CONJUNTO COSTA TELLES II
38.036-310 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KEYS SERVICOS CONTABEIS LTDA
R MONTE ALEGRE 996 PARTE - APARECIDA
38.400-620 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KFM SERVICOS CONTABEIS LTDA.
AVENIDA SANTA LUIZA 415 PARTE - SANTA LUIZA
37.026-690 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KICASA COMERCIAL E IMPORTADORA S/A
R ASSIS FIGUEIREDO, 906 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KLEBER FERREIRA MANDRAL
AVENIDA SANTA LUIZA 415 - SANTA LUIZA
37.026-690 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KLEF CONTABILIDADE LTDA - ME
AV JOSUE DE QUEIROZ 76 SALA: 04 - MATOZINHOS
36.305-146 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KLEIMPAUL - DIJALMA KLEIMPAUL
RUA MONSENHOR GONZALES 681 FUNDOS - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KLZ ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA.
RUA SAO PAULO 893 - CENTRO
30.170-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KM CONTABILIDADE LTDA. - ME
R RAIMUNDO NONATO GUIMARAES 940 CAIXA POSTAL 34 - N SRA DO ROSARIO
35.670-000 MATEUS LEME-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KMGS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
R BERTOPOLIS 141 A - PROVIDENCIA
31.814-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KOIT CONSULTORIA
RUA DOM JOSE GASPAR 544 - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KONTEK - ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA
RUA TREZE DE MAIO, 47 - CENTRO
37.800-000 GUAXUPE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KPMG ASSURANCE SERVICES LTDA.
R PARAIBA 1122 13 ANDAR - PARTE - FUNCIONARIOS
30.130-918 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KPMG AUDITORES ASSOCIADOS
R PARAIBA 1170 2 ANDAR - BELO HORIZONTE
30.130-141 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KPMG TAX ADVISORS LTDA
R PARAIBA 1122 13 ANDAR - PARTE - FUNCIONARIOS
30.130-918 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KRYPTON SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA
NULL -
NU.LL - OUTRO ESTADO-

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KRYPTON SRVICOS CONTABEIS S/C LTDA
R PARAIBA 1051 1Âº E 2Âº ANDAR - FUNCIONARIOS
30.130-141 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KS ASSESSORIA CONTABIL
RUA MARECHAL DEODORO 541 SALA 303 - CENTRO
36.013-001 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KSN CONTABILIDADE LTDA - ME
R MARIO DE ANDRADE 283 SALA 02 - CIDADE NOBRE
35.162-390 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

KSPG ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA
R JOSE SANGUINETE 79 BL. VI AP 103 - SAO JOAO BATISTA
31.515-220 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L & J ASSESSORIA CONTABIL
ARTUR MACHADO 40 SL 62 EF - CENTRO
38.010-020 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L & K CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA - ME
AV LUIZ TANURE 354 - CENTRO
39.620-000 MEDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L & M PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
R CASTELO BRANCO 491 LOJA, - SANTA TEREZINHA
31.365-170 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L C CAMPOS - ME
PC CESARIO ALVIM 228 SALA: 110 - CENTRO
35.300-036 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L CHRIS ORGANIZACAO CONTABIL - EPP
AV AUGUSTO DE LIMA 1376 SALA 811 - BARRO PRETO
30.190-003 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L E L CONTABILIDADE
AVENIDA MARIA CATARINA CIMINI 32 - CENTRO
35.300-030 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L M CONTABILIDADE SANTA MONICA LTDA
RUA BARAO MONTE ALTO 70 18 - CENTRO
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L&E SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R JULIO DE CASTILHO 281 LOJA - BETANIA
30.570-080 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L&J ASSESSORIA CONTABIL
RUA ARTUR MACHADO 40 - CENTRO
38.010-020 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L&L CONTABILIDADE
AV. RAUL SOARES 127 SALA 04 - CENTRO
36.970-000 MANHUMIRIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L&M SERVICOS CONTABEIS S/C LTDA
AVENIDA CRISTIANO MACHADO 1682 LOJA 904 - CIDADE NOVA
31.170-800 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L&R CONTABILIDADE
RUA DOS ANDRADAS 386 SALA 301/302 - CENTRO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L&V TERCELIZAÇÃO DE MAO TEMPORARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA
AVENIDA JOAO PINHEIRO 270 - CENTRO
37.770-138 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L&W CONTABILIDADE LTDA
RUA CEARA 195 805 - SAO LUCAS
31.500-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L. ALVES OLIVEIRA CONTABILIDADE E PARTICIPACOES S/C LTDA - ME
R CORONEL ANTONIO ALVES PEREIRA 728 - CENTRO
38.400-104 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L. C. DE PAULA
R REGINALDO ALVES DOS SANTOS 446 A - CENTRO
35.277-000 SAO JOAO DO MANTENINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L. M. CONTABILIDADE LTDA
RUA LUCRECIA CORREA DE MELO 380 SALA 8 - CENTRO
35.660-030 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L. O. C. - LUCIANO OLIVEIRA CONTABILIDADE LTDA - ME
R ANDRADES IRMAOS 85 - CENTRO
36.555-000 ERVALIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L.A CONSULTORIA CONTABIL S/C LTDA - ME
JOSE NICODEMOS BRAZIL 1105 - NOVA FLORESTA
31.140-360 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L.C.F.ASSE.CONTABIL S/O
RUA 15 DE NOVEMBRO 1.118 - PIEDADE
35.680-377 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L.F.M. VALE & CIA LTDA
RUA JOÃO GUILHERMINO, 18 1O ANDAR -
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

L.L.C. CONTABILIDADE S/C LTDA - ME
R CURITIBA 815 815 SALA: 1010, - CENTRO
30.170-909 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LA CONTABILIDADE
RUA FRANCISCO DOS SANTOS 114 - CENTRO
38.183-238 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LABOR PROBUS-SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME
R DAS AROEIRAS 17 - JARAGUA
38.413-048 UBERLANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LABORE ASSESSORIA CONTABIL E GERENCIAL
RUA TUPIS 485 SALA 301 - CENTRO
30.190-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LACERDA - HIRAM LACERDA
AV GETULIO VARGAS 579 - COQUEIRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LACERDA CONTABILIDADE - MARCOS
AVENIDA GETULIO VARGAS 579 - COQUEIRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LACRE LABORTECNICO ASSESSORIA CONTABIL E REPRESENT/LTDA - ME
R OLINDA 151 CASA - BOM PASTOR
35.500-169 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LADENIS QUEIROZ MONTEIRO MATTOS 06871165622
R ITAMARANDIBA 520 - BOM PASTOR
35.500-148 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAEL VARELA ADM. ASSESSORIA LTDA
ROD. BR 116 KM 706 -
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAERCIO FELIZARDO
RUA VIRGILIO DE MELO FRANCO 335 - CENTRO
37.420-000 CAMBUQUIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAERCIO SIDNEY
RUA BENTO FERREIRA 850 APTO 102 - MERCÊS
38.060-240 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAERCIO VIDA ASSESSORIA LTDA
R GETULIO BORGES 612 - VILA GARCIA
38.703-176 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAFAIETE INSUMOS AGROPECUARIA LTDA
AV CASTELO BRANCO 2005 - SANTO ANTÔNIO
35.701-242 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS - EPP
AV DOUTOR JOSE DE MAGALHAES PINTO 1529 CONJ: DE SALAS, - GIOVANINI
35.170-097 CORONEL FABRICIANO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAGEL CONTABIL S/C LTDA
AV ANDRE CAVALCANTI 211 - GUTIERREZ
30.410-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAGO & DUCCA
AVENIDA EXPEDICIONARIOS 150 - CENTRO
37.900-130 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAGO E DUCCA IND E COM LTDA
RUA ISAAC SIMÃO 334 - CENTRO
37.730-000 CAMPESTRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAIR ROSA TALALA ME
R JAIME BILHARINHO 969 - FABRICIO
38.065-280 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAISA RODRIGUES DE CARVALHO DUARTE
RUA JOAO ALEXANDRE DE MOURA 172 - PONTE DE PEDRA
37.750-000 MACHADO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAKIBEL LTDA
PRAÇA PIMENTEL DUARTE 25 LOJA 01 - CENTRO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAKIBEL LTDA - EPP
AV TIRADENTES 627 - CENTRO
36.307-346 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAMAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA
AV SINHA MOREIRA 152 SALA 21 C - CENTRO
37.540-000 SANTA RITA DO SAPUCAI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAMBARI EXPORTACAO E COMERCIO DE CAFE
RUA SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 831 - JARDIM DOS ESTADOS
37.701-054 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAMONT GREGORIO MENDES
RUA AZUIL LARANJO 67 - CENTRO
35.540-000 OLIVEIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LANA CONSULTORIA CONTABIL INFORMATICA SERV.ON-LINE LTDA - ME
R JULIO PEREIRA DA SILVA 55 SOBRELOJA 201 - CIDADE NOVA
31.170-360 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LANCA CONTABIL LTDA - ME
AV JOAO CESAR OLIVEIRA 2792 SALA 209 - ELDORADO
32.310-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LANCARE ASSESSORIA TECNICO-CONTABIL LTDA S/C - ME
R RAMIRO A DE SOUZA 60 - OURO PRETO
31.320-400 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LANCE ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R RIO PARNAIBA 140 A - ELDORADINHO
32.371-150 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LANNA & MARTINS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
AV SEBASTIAO DE BRITO 49 SALA 105 - DONA CLARA
31.260-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAO CONTABILIDADE
NOSSA SENHORA DA AJUDA 111 - CENTRO
37.190-000 TRÊS PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LARA CONTADORES ASSOCIADOS - EPP
R PERNAMBUCO 453 SALAS 207 A 213 - FUNCIONARIOS
30.130-150 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LARANJEIRAS CONTABIL LTDA - ME
R JULIO VASCONCELOS 41 SALA 108 - ANGOLA
32.604-215 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAS CONTABILIDADE LTDA
RUA RIO GRANDE DO NORTE 694 SLS 405/406 - FUNCIONARIOS
30.130-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LATARINI & PERES LTDA
PRAÇA CEL LUIZ VENTURELLI 38 - CENTRO
37.795-000 ANDRADAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LATICINIOS MARILIA S/A
R MAGALHAES QUEIROZ 358 1 ANDAR - SANTO ONOFRE
36.800-000 CARANGOLA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAUANA PAULA BRITES 01485988624
R FIDELIS GUIMARAES 42 - FABRICAS
36.301-228 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAUAR ESTANISLAU
RUA LUIZ CERQUEIRA 75 SALA 03 - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAURA CONTABILIDADE
RUA LAMBARI , 151 - BAIRRO PONTE PRETA
36.550-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAURA MARGARIDA BARBOSA DOS SANTOS
AV. 18 DE AGOSTO 160 A - CENTRO
36.576-000 PORTO FIRME-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAVILE CONTABILIDADE LTDA
RUA OSVALDO CRUZ (PRÉDIO AUTO ESCOLA COIMBRA) 221 5 ANDAR - CENTRO
35.500-045 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAZARO DOS REIS LEITE
PROFESSOR EURIPEDES BARSANULFO 842 - PARQUE DAS AMERICAS
38.045-040 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAZARO QUINTINO ALVES
RUA MATO GROSSO, 249 - CENTRO
37.701-066 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAZARO REGINALDO DE CASTRO - ME
R BENEDITO JOSE ESTEVES 1035 - MARCIANO BRANDAO
38.740-000 PATROCINIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAZER E CONFORTO COM. DE MOVEIS E PISCINA
RUA MARECHAL DEODORO 395 - CENTRO
37.701-014 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LB CONTABILIDADE
AVENIDA CAPITÃO MANOEL PRATA 881 - SÃO BENEDITO
38.022-120 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LBA CONTABILIDADE
RUA ONOFRE DA CUNHA RESENDE 466 - VILA SANTA MARIA
38.028-130 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LBC CONTABILIDADE LTDA - ME
R ALVARES DA SILVA 129 2ª ANDAR - CENTRO
35.588-000 ARCOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LCITEC CONTABILIDADE LTDA - ME
R MARECHAL DEODORO 389 APT: 103, - CENTRO
36.013-001 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LCM ASSESSORIA CONTABIL E DE NEGOCIOS SOCIEDADE CIVIL LTDA - ME
R QUATRO 150 APTO 104 - SARAMENHA
30.882-750 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LCR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
AV. CRISTIANO ROÇAS, 240 SL. 101 -
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LCV CONSULTORIA E ASSESORIA CONTABIL LTDA
RUA GUAJAJARAS 910 SALA 604 - CENTRO
30.180-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEAL CARNEIRO E CIA LTDA
AVENIDA MANSUR FRAYHA 1001 - PONTE PRETA
37.704-355 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEANDRO ALMEIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL
R GASPAR LOPES 134 - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEANDRO ANDRADE LEMOS
RUA JARAGUA 22 - JARDIM PLANALTO
37.900-000 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEANDRO ESTEVES MACHADO E CIA LTDA ME
R CONEGO JOSE CARLOS 70 A; - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
RUA AMÉRICO MIARI 131 - CENTRO
37.190-000 TRÊS PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LECIA MARIA BARBOSA LEITE
RUA PAULO FRONTIN 394 A - CENTRO
35.700-049 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEDERSON ALVIM
RUA TUPINAMBÁS 75 - CAETANO MASCARENHAS
35.540-000 OLIVEIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGALIZA CONT LTDA
AV: ANTÔNIO OLÍMPIO DE MORAIS 545 513 - CENTRO
35.500-900 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGALIZE ANALISE EM GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA
RUA SATÉLITE 328 - CAIÇARA
30.770-380 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGIS CONTABIL SOCIEDADE CIVIL LTDA - ME
R NORBERTO MAYER 342 CASA, - ELDORADO
32.315-100 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI CONTABILIDADE LTDA - ME
R WASHINGTON 40 - PARQUE COPACABANA
31.550-110 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEICON CONSULTORIA CONTABIL LTDA
R SAO PAULO 1665 SALA 702 - LOURDES
30.170-132 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEILA ANDRADE LEITE
AVENIDA DOS ANDRADAS 1025 - MORRO DA GLÓRIA
36.035-120 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEMA CONTABIL ASSESSORIA TECNICA SC LTDA - ME
R CLARK 177 - CENTRO
34.000-000 NOVA LIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEMA CONTABILIDADE ASSUNTOS FISCAIS S/C
R LUCIANO P PEREIRA 65 -
37.410-000 TRÊS CORAÇÕES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEMES CONTADORES ASSOCIADOS LTDA - ME
AV MAJOR ANTONIO ALBERTO FERNANDES 313 SALA: 08 - CENTRO
37.720-000 BOTELHOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEMES-CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTABIL S/C
R NOSSA SRA APARECIDA 113 - CENTRO
37.410-000 TRÊS CORAÇÕES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEMOS CONTABILIDADE
RUA AMERICO AUTRAN 23 CASA - SAO PEDRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEMOS CONTABILIDADE GERENCIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA
RUA SENADOR BAWDEN 134 - CENTRO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEN CONTABILIDADE LTDA - ME
R JOAO MOREIRA FURTADO 63 A - MOCAMBEIRO
35.725-000 MATOZINHOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LENICE DE ALMEIDA FERNANDES GONCALVES
RUA CORONEL JOAO ANTONIO AVELAR 339 - MORRO DO CLARO
35.701-112 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEON SERGIO MACHADO BORGES
AVENIDA CAPITÃO MANOEL PRATA 322 - SÃO BENEDITO
38.022-120 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEONALDO DA COSTA ALVES
RUA TABELIÃO OVIDIO ARANTES, 277 - CENTRO
37.925-000 PIUMHI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEONARDO ARAUJO BOVE 03353979646
R PROFESSORA MARIA SALVIA FRANCA 94 - BEIJA-FLOR
38.051-309 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEONARDO CESARIO - ESCRITORIO CONTABIL
RUA JOAO GOMES 169 CENTRO -
36.240-000 SANTOS DUMONT-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEONARDO CRAVEIRO COUTO
R DOS GOITACAZES 43 SALA: 1107, - CENTRO
30.190-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEONARDO GONÇALVES PEREIRA
RUA CAMPOS ALTOS 294 - TENENTE CARLOS
35.960-000 SANTA BARBARA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEONARDO MACHADO DE OLIVEIRA
DOS DIAMANTES 01 - VILA LAMARTINE (ÁREA II)
38.182-282 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEONOR SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R OZANAM PIMENTA 100 - CENTRO
39.680-000 CAPELINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEONORA MANSUR BÍCARIO REIS
RUA RESENDE XAVIER 40 AP 04 - CENTRO
37.002-570 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEOPOLDO JOÃO BATISTA MOUTINHO
RUA DOUTOR JOAO ANTONIO 312 CONJ 202 - CENTRO
39.800-016 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEOTEC SERVICOS CONTABEIS LTDA
R PRESIDENTE CARLOS LUZ 329 A - CENTRO
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LERC CONTABILIDADE E REPRESENTACOES LTDA - ME
R AFONSO PENA 259 - CENTRO
37.300-000 ANDRELANDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LERC CONTABILIDADE E REPRESENTACOES LTDA - ME
R MONSENHOR MARCIANO 353 - CENTRO
36.135-000 SANTA RITA DE JACUTINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LERC CONTABILIDADE E REPRESENTACOES LTDA - ME
PC PRESIDENTE VARGAS 22 - CENTRO
37.310-000 BOM JARDIM DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LERC CONTABILIDADE E REPRESENTACOES LTDA - ME
AV ESDRAS THOMAZ SALVADOR 82 - CENTRO
37.456-000 CARVALHOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEROY CONTABIL LTDA
R DOS EXPEDICIONARIOS 72 SALA 2 - CENTRO
35.740-000 ESMERALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LESTE CONTABILIDADE LTDA
NULL -
NU.LL - OUTRO ESTADO-

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LESTER RESENDE DANTAS
PC. DR. VIVIANO CALDAS 121 - CENTRO
36.320-000 PRADOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LETICIA DE OLIVEIRA COSTA
RUA TEREZA HOSTALACIO 229 - CENTRO
37.925-000 PIUMHI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEX CONTABIL S/C LTDA
RUA JOSE DE SANTANA 1306 SALA 201 - CENTRO
38.700-000 PATOS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEX LABOR ASSE.CONT.E ADMI.
RUA JOÃO MORAT. FARIA S1501 172 - CENTRO
35.500-615 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LF CONTABILIDADE
RUA TUPINIQUINS 449 A - SANTA LUZIA
35.700-062 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LFS - LONDE, FERREIRA & SILVA LTDA - EPP
ROD MG 238 S/N - ZONA RURAL
35.710-000 INHAUMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LGA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
AV DO CONTORNO 8000 CONJUNTO 408 - SANTO AGOSTINHO
30.110-056 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIBER CONSULTORIA CONTABIL LTDA. - EPP
R ALBERTO CINTRA 161 ANDAR: 7, - UNIAO
31.160-370 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIBÉRIO CONTABILIDADE LTDA
PRAÇA DR.AUGUSTO GONÇALVES 146 SALA - 506 - CENTRO
35.680-054 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIBERIO FONSECA ROCHA
PRACA DOUTOR AUGUSTO GONCALVES 146 SALA 506 - CENTRO
35.680-054 ITAUNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES
AV LUIZ PAULO FRANCO 500 SALA: 1304, - BELVEDERE
30.320-570 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIBERTY ASSESSORIA CONTABIL LTDA
R NAIR BORGES BENTO 70 - CONJUNTO MANOEL MENDES
38.082-167 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIBRA CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA
R GUANABARA 688 - CONCORDIA
31.110-650 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICINIO ARNALDO RIBEIRO BAISI
RUA AMELIO DA SILVIA GOMES 46 - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICOS CONTABILIDADE LTDA
R TEREZA GONCALVES 415 SALA 303 - INCONFIDENTES
32.223-220 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIDER ASSESSORIA CONTABIL E GERENCIAL LTDA
RUA BISAS FORTES 59 -
37.170-000 BOA ESPERANÇA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIDER ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME
AV DOM PEDRO II 3.822 1 ANDAR/CONJUNTO 01 - MONSENHOR MESSIAS
30.720-460 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIDER ASSESSORIA JURIDICA, FISCAL E TRIBUTARIA LTDA
R RIO PARAOPEBA 251 - RIACHO DAS PEDRAS
32.265-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIDER COMERCIO DE PISCINAS E SERVIÇOS LTDA
AVENIDA CASTELO BRANCO 2200 - SANTO ANTÔNIO
35.701-242 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIDER CONSULTORIA CONTABIL LTDA
AV JOAO JULIO DE FARIA 886 - NOVA ERA
37.170-000 BOA ESPERANÇA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIDER CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME
R WILSON DA SILVEIRA LEMOS 121 - CENTRO
37.170-000 BOA ESPERANÇA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIDER CONTABIL LTDA - ME
AV XV DE NOVEMBRO 222 LOJA: 01 - BOA VISTA
38.500-000 MONTE CARMELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIDER CONTABILIDADE LTDA
RUA MARECHAL DEODORO 360 103 - CENTRO
36.013-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIDER CONTABILIDADE RURAL COMERCIAL LTDA - ME
R ANTENOR CARVALHAES 434 - CENTRO
37.958-000 MONTE SANTO DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIDER ENXOVAIS LTDA
RUA JOAQUIM A. DE ALMEIDA 145 - VILA REZENDE
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIDER EXECUTIVE LTDA - ME
AV JOAO XXIII 847 - PARQUE DAS AMERICAS
38.045-100 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA
AV GETULIO VARGAS 239 - CENTRO
35.700-046 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA
RUA PRESIDENTE TANCREDOS DE ALMEIDA NEVES 1041 - DISTRITO INDUSTRIAL
35.510-000 CARMO DO CAJURU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIDER ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
RUA BARAO DO CAMPO MISTICO 219 SALA 04 - CENTRO
. - POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIDER SERVICOS CONTABEIS LTDA
R EXPEDICIONARIO NILO MORAIS PINHEIRO 216 - SAO LUIZ
31.310-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIDERANCA CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA
AV ATHAIDES DE DEUS VIEIRA 314 LOJA 03 - TIBERY
38.405-150 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIDIA DE OLIVEIRA SANTOS
RUA CAETES 484 CONJ.407 - CENTRO
30.120-080 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIDIA DE OLIVEIRA SANTOS 48491969691
R DOS CAETES 484 SALA: 407; - CENTRO
30.120-080 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIDIANE FREITAS CONTABILIDADE EIRELI
AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS 338 SALA 801 - CENTRO
35.500-005 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIDINETA VITORIA BENEVIDES MOREIRA - ME
R FRANCISCO BICALHO 1100 FUNDOS, - PADRE EUSTAQUIO
30.720-340 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIESNER CONTABILIDADE
RUA DOUTOR JOAO ANTONIO 236 - CENTRO
39.800-016 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIGA CONTABIL LTDA
AVENIDA CESÁRIO ALVIM 150 - VARGINHA
37.501-059 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LILIAN DARC DOS SANTOS
AVENIDA AROUCA 660 SALA 706 - CENTRO
37.900-152 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LILIAN DOS SANTOS OLIVEIRA
AVENIDA EDILSON LAMARTINE MENDES 1353 - PARQUE DAS AMÉRICAS
38.045-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LILIANE DA CRUZ ARAUJO LEAO
R.GOIAS,46 SALA-104 - BOA VISTA
35.700-085 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIMA SEVILHA ASS E CONS CONTABIL LTDA
RUA TENENTE VIRMONDES 526 SALA 101 - CENTRO
38.400-110 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIMA & DEMARTINE CONTABILIDADE
PRAÇA NOSSA SENHORA DA ABADIA 463 SL. 204 - ABADIA
38.100-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIMA & DIAS CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA
AV ABILIO MACHADO 301 - IPANEMA
30.830-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIMA & TOLEDO COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - EPP
AV SANTA BEATRIZ DA SILVA 1501 LOJA: 413 - SAO BENEDITO
38.020-433 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIMA CONTABIL LTDA
R CURITIBA 862 S 1307 - CENTRO
30.170-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIMA CONTABILIDADE EXATA LTDA - ME
R JAIME CARLOS A.TEIXEIRA 90 - CENTRO
33.010-360 SANTA LUZIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LINCE ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA - ME
LRG MARECHAL DEODORO 06 SALA: 201; - CENTRO
36.200-054 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LINCOLN MACHADO GREGORIO
R.SENHOR DOS PASSOS,278 SALA-109 - CENTRO
35.700-016 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LINDOMAR BATISTA FERREIRA - ME
AV MARIA CATARINA CIMINI 66 SALA: 04 - CENTRO
35.300-030 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LINDOMAR ROSA DE MIRANDA - ME
AV REINALDO FRANCO DE MORAIS 1351 A - CENTRO
38.320-000 SANTA VITORIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LINK CONTABILIDADE E CONSULTURIA LTDA
RUA PARANÁ 85 CASA - SÃO JOSE
35.660-148 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LINO AMORIM CONTABILIDADE E PERICIAS - ME
AV BRASIL 75 CONJ: 04, - SANTA EFIGENIA
30.140-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVIAL CONSULTORIA CONTABIL LTDA
RUA ESPIRITO SANTO 466 SALA 704 - CENTRO
30.160-030 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LL CONTABILIDADE
AVENIDA CARATINGA CIMINI 32 SALA / 03 - CENTRO
35.300-037 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LLA CONTÁBIL
RUA RODRIGUES SEABRA 244 - MORRO CHIC
37.500-078 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LLP - CONSULTORES ASSOCIADOS
AL PER.DAS ORQUIDEAS 1162 - BOSQUE
34.000-000 NOVA LIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LM ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
AV MATO GROSSO 725 - APARECIDA
38.400-724 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LM CONTABILIDADE
AV. PEREIRA TEIXEIRA,5451§PORTAO PALHA - IBIAPABA
36.200-000 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LMS CONSULTORIAS S/C LTDA - ME
R HERCULANO DE FREITAS 58 SALA 101 - GUTIERREZ
30.430-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LN CONTABILIDADE E ADVOCACIA
RUA PADRE ANTONIO MARCIGAGLIA 104 - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LN-ASSESSORIA CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL LTDA
AV AMAZONAS 314 SALA 2004 - CENTRO
30.110-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOCAR - LINSS LOCACAO LTDA - ME
RUA MATO GROSSO 219 ANDAR: 2 - BARRO PRETO
30.190-080 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOGICA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - EPP
R CALIFORNIA 94 2 ANDAR SALA 03 - SION
30.315-500 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LÓGICA CONTABIL ASSEC LTDA
AV: GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO 203 - CENTRO
35.516-000 SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LÓGICA CONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA
AV: DOM CABRAL 209 S/101 A 104 - JARDINS DO LAGO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LÓGICA CONTABIL LTDA
RUA MATO GROSSO 989 SALA 04 - CENTRO
35.500-027 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOGS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - ME
AV DO CONTORNO 5823 SALA: 1404, - FUNCIONARIOS
30.110-035 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP
R TRINTA E SEIS 497 - ILHA DOS ARAUJOS
35.020-790 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJA DE CONVENIENCIAS IRMAOS MACHADO LTDA - ME
ROD MG 424 - KM 26 S/N LOJA A - BOM JESUS
35.720-000 MATOZINHOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJA DUJUCA LTDA
RODOVIA MG 111 - TREVO
36.844-000 TOMBOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJA ESTRELA LTDA
RUA TENENTE LUIZ RIBEIRO 142 - VILA DOMINGOS LOPES
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJÃO DAS FABRICAS
RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 258 - CENTRO
37.900-092 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJÃO SÃO PAULO
RUA BERNARDES DE FARIA 91 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS AMERICANAS S.A.
R PRESIDENTE OLEGARIO MACIEL 567 - CENTRO
38.183-186 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS AMERICANAS S.A.
R SENADOR VAZ DE MELO 153 - CENTRO
36.570-001 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS AMERICANAS S.A.
R PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 146 - CENTRO
37.900-092 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS AMERICANAS S.A.
R AMARAL FRANCO 77 - CENTRO
36.900-000 MANHUACU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS AMERICANAS S.A.
PC GETULIO VARGAS 286 - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS AMERICANAS S.A.
AV SANTA BEATRIZ DA SILVA 1501 SUC 423 - SANTA MARIA
38.050-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS AMERICANAS S/A
AVENIDA SILVIO M DOS SANTOS 180 LJ 120 - VALE DAS ANTAS
37.704-369 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS CEM
AVENIDA EXPEDICIONARIOS 97 - CENTRO
37.900-130 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS CEM S/A
RODOVIA ENG E O PENTEADO SP 75 SAIDA 46 - JOANA LEITE
13.322-100 SALTO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS CEM S/A
RUA DOUTOR WENCESLAU BRAZ 129 - CENTRO
37.002-080 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS CEM SA
R ASSIS FIGUEIREDO 977 - CENTRO
37.701-000 POCOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS COLOMBO S/A
RUA ASSIS FIGUEIREDO 1222 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS EDMIL
AV. CAPITÃO JOÃO LAVES PEREIRA, 440 - 570 - VILA FREITAS
37.110-000 ELOI MENDES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS EDMIL - POÇOS DE CALDAS
RUA ASSIS FIGUEIREDO 769 CASA 01 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS EDMIL S.A.
AVENIDA CAPITÃO JOÃO ALES PEREIRA 512 E 570 - CENTRO
37.110-000 ELOI MENDES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS EDMIL S/A
AV PRES.TANCREDO NEVES 521 - CENTRO
36.300-195 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS EDMIL S/A
RUA JOSE PEREIRA GAMBOGE 464 - CENTRO
37.110-000 ELOI MENDES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS MALUCAO- TIAGO PIRES COM. R. LTDA
AVENIDA ANTONIO CARLOS 133-A - CENTRO
38.183-083 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS PERNAMBUCANAS
RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 160 - CENTRO
37.900-092 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS RENNER S.A.
AV SANTA BEATRIZ DA SILVA 1501 SUC Nº 541; : SHOPPING CENTER UBER - SAO BENEDITO
38.020-433 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS RIACHUELO SA
R LEAO XIII 500 R SOROR ANGELICA751 - JARDIM SAO BENTO
02.526-000 SAO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS SEB DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA.
AV ARNO 146 - MOOCA
03.108-900 SÃO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS UNIAO 1A99 LTDA
R HUMBERTO PIZZO 999 PISO 01 LOJA 245/246 - JARDIM PETROPOLIS
37.006-715 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOJAS XAVIER
RUA DOUTOR JOAO BRAULIO 19 - CENTRO
37.900-102 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOPES & MOREIRA LTDA
AVENIDA MAJOR VENÂNCIO 364 A - CENTRO
37.002-250 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOPES & VIEIRA AUDITORES ASSOCIADOS S/C - ME
R BARAO DE COTEGIPE 291 A - CENTRO
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOPES CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO CONTABIL LTDA
R BELA VISTA 100 - CITROLANDIA
32.800-000 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOPES CONTABILIDADE
PÇA GENERAL OSÓRIO, 68 - CENTRO
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOPES CONTABILIDADE
RUA SANTA CRUZ 564 SALA: 706 - CENTRO
37.002-090 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOPES CONTABILIDADE LTDA
RUA SAO SEBASTIAO 45 - CENTRO
35.430-067 PONTE NOVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOPES CONTABILIDADE LTDA - ME
R SAO FRANCISCO DE ASSIS 741 SOBRELOJA - SALAS 02 A 07 - NOSSA SRA DAS GRACAS
33.030-520 SANTA LUZIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOPES E MENDES AUDITORES INDEPENDENTES - ME
AV BELARMINO COTTA PACHECO 177 SALA: 04, - SANTA MONICA
38.408-168 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOPES E VIEIRA
RUA BARÃO DE COTEGIPE, 291 -
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LORIVAL ISIDORO XAVIER
TRAVESSA BOM JESUS 23 - BARRO PRETO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTEMOC DISTRIBUIDORA LTDA
AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO 420 SALA-1011 - CENTRO
35.500-002 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
RODOVIA BR 491 - KM 233 - AEROPORTO
. - VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOURENCO ASSESSORIA CONTABIL LTDA
AV AFONSO PENA 3130 9 ANDAR - SALAS 903 E 906 - FUNCIONARIOS
30.130-009 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOURIVAL CONTABILIDADE
DOUTOR BENEVENUTO BRAZ VIEIRA 168 - JDM ANDERE 01
37.004-630 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS
RUA NICOLAS MAZZINGHY 536 - CENTRO
39.690-000 MALACACHETA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOURIVAL PIAJE (DIAS CONTABILIDADE)
RUA MARECHAL DEODORO 393 APT 1 - CENTRO
37.701-014 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LP & M CONTABILIDADE E PERÍCIA CONTÁBIL
RUA DEPUTADO RIBEIRO DE REZENDE 495 - CENTRO
37.002-100 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LPL ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA EIRELI
R MIRABELA 494 - SANTA INES
31.080-250 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LR CONTABILIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS
RUA PARTEIRA AMALIA BITENCOURT 60 - CENTRO
37.410-000 TRÊS CORAÇÕES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LR CONTABILIDADE LTDA
R IRMAO ARNALDO ISIDORO 351 : A; - CENTRO
37.750-000 MACHADO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LRC CONTABILIDADE
AV JOSUE DE QUEIROS 76 SALA 10 - MATOZINHOS
36.305-143 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LRO CONTÁBIL
RUA SANTA CRUZ 564 SALA 506 - CENTRO
37.002-090 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LS CONTABILIDADE
RUA DA LIBERDADE 315 - VILA BETANIA
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LS GUARATO LTDA
NOVO HORIZONTE 948 - SÃO SEBASTIÃO
38.060-480 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LTC CONTABILIDADE LTDA - ME
AV CARLOS D DE ANDRADE 209 2 ANDAR - CENTRO
35.900-025 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUC CON SERV CONTABEIS SC LTDA
RUA SANTOS DUMONT 40 - CENTRO
38.180-000 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCAF SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R CAPITAO PEDRO ASSIS AMARAL 60 SALA: 204 - CENTRO
36.600-000 BICAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCAS CONTABILIDADE & CIA. LTDA-ME
R PEDRA GRANDE 940 - SANTO ANTONIO
35.700-231 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCAS CONTABILIDADE E ADVOCACIA
RUA PEDRA GRANDE 940 - SANTO ANTÔNIO
35.700-231 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCAS OTTONE DA SILVA
RUA JOSE AUGUSTO FARIA 337 - VILA SÃO JOÃO
39.802-275 TEOFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCELINO ESPANGUER 03726022660
AV DR. DELFIM MOREIRA 2234 - LAGOINHA
37.950-000 SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIANA BENJAMIM DE OLIVEIRA 96839813649
R SETE DE SETEMBRO 465 - CENTRO
36.328-000 SANTA CRUZ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIANA CONTABILIDADE
RUA RAUL SOARES 113 SALA 301 - CENTRO
37.200-000 LAVRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIANA DE CASTRO
RUA RAUL SOARES 133 SALA 304 - CENTRO
37.200-000 LAVRAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIANA MENDES SOARES SILVA
RUA PROFESSOR ABEYLARD 1400 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
35.700-489 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIANA RAQUEL XAVIER BATISTA
RUA PERNAMBUCO 479 - SANTA EFIGENIA
36.204-028 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIANA REGINA SOARES VEIRA
RUA SÃO BENEDITO 375 SALA 08 - SÃO BENEDITO
38.022-100 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIANA REGINA SOARES VIEIRA
CORONEL JOSE FRANCISCO 34 - BOA VISTA
38.017-140 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIANE CRISTINA FERNANDO CORREA
RUA DOS TAMOYOS 462 SALA 808 - CENTRO
30.120-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIANE DE OLIVEIRA BARROS /JOICE
AVENIDA PEREIRA TEIXEIRA 221 - CENTRO
36.200-034 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIANO COELHO
RUA SANTA CATARINA 80 SALA 25 - CENTRO
37.701-015 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIANO CONTABILIDADE
RUA CASSEMIRO ANDRADE 343 F - CENTRO
35.910-000 SANTA MARIA DE ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIANO DE OLIVEIRA
ROMEU ROSSIGNOLI 115 - BELO HORIZONTE
37.031-200 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIANO DE PAULA VITOR & CIA. LTDA. - ME
R ERNESTO MARQUES 18 - CENTRO
37.556-000 CAREAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIANO FERREIRA DA CUNHA
AVENIDA DO CARMO 685 - CENTRO
37.600-000 CAMBUÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIANO HUMBERTO DA SILVA
RUA TRISTÃO DE CASTRO 322 LASA 207 - CENTRO
38.010-250 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIANO MELQUIADES DOS SANTOS CRC/MG 079718/O-0
RUA VEREADORA ALBA LOMBARD 50 SALA 02 - CENTRO
36.307-326 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIANO PASTRE GONÇALVES
RUA GERALDO CALIXTO 48 - CENTRO
37.795-000 ANDRADAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIENE ALVES DE OLIVEIRA
LAERTE REZENDE JÚNIOR 220 - BEIJA-FLOR II
38.051-409 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIENE CONTABILIDADE
AVENIDA PADRE LOURENÇO DA COSTA 1257 - SÃO SEBASTIÃO
37.502-454 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIENE HELOISA CAIXETA
RUA MANAUS 149 - SAO GERALDO
38.180-080 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIENE MARIA DE SOUZA LEITE DA SILVA - ME
AV DR. NELSON LUIZ HUBNER 213 - CENTRO
36.980-000 LAJINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCILENE CONTABILIDADE LTDA
RUA VICENTE SALLES DIAS 70 - VARGINHA
37.501-062 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCILENE DIAS DE ARAUJO SANTOS - ME
R CARAJAS 00 : 00, - CENTRO
68.575-000 PICARRA-PA

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIO ANTONIO ALVES - ME
R MONFORT 140 SALA 01 - JARDIM VILA RICA
37.901-003 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIO ANTONIO SANTANA
AV JOSE CAIMBRIA 182 - SANTA CRUZ
38.950-000 IBIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIO ANTONIO SANTANA - ME
AV JOSE CAMBRAIA 182 - SANTA CRUZ
38.950-000 IBIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIO HUMBERTO CONTABILIDADE
RUA FRANCISCO SANTOS 94 - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIO HUMBERTO DE LIMA
R VASCO DE AZEVEDO 630 SALAS 02 E 03 - JARDIM INDUSTRIAL
32.215-110 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIO JOSE DE OLIVEIRA
PRS. OLEGARIO MACIEL 334 SALA 7 - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIO JOSE DE OLIVEIRA (AFONSO`S CONTABILIDADE)
AVENIDA COSTA SENA 243 - CENTRO
38.181-191 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCIO MIRANDA DA SILVA
RUA DOUTOR WILSON RAFAEL DANZA 480 APTO 32 - SÃO GERALDO
37.701-336 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCRAR CONTABILIDADE
RUA GETULIO VARGAS 148 - CENTRO
37.400-000 CAMPANHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCRO REAL BRASIL CONTABILIDADE EIRELI - ME
AV PREFEITO TELESFORO CANDIDO RESENDE 389 SALA: 103; - CENTRO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCRO REAL SERVICOS CONTABEIS LTDA
RUA JOAO DE DEUS COSTA 291 202 - CENTRO
32.000-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUCRO-LUIZ CLAUDIO & ROBSON CONSULTORIA S/C LTDA - ME
R RIO GRANDE DO NORTE 726 SALA: 706,707,803,806,1007, - FUNCIONARIOS
30.130-131 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUDBRAZ SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
AV VILARINHO 3915 C - EUROPA
31.615-250 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUEMA LTDA (LUCIO JOSE OLIVEIRA)
RUA OLEGÁRIO MACIEL 334 SALA 7 - CENTRO
38.182-086 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUFON SERVICOS CONTABEIS - ME
AV AUGUSTO DE LIMA 468 SOBRE LOJA - CENTRO
30.190-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIS ALBERTO GONCALVES - ME
R THIERES BOTELHO 180 APT: 102; - CENTRO
38.183-208 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIS ANDRE OLIVEIRA FREITAS
RUA ALAOR PRATA 23 609 - CENTRO
. - UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIS ANTONIO PEREIRA
RUA TRÊS PONTAS 104 - CENTRO
37.110-000 ELÓI MENDES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIS CARLOS LAVORATO
PAULO CHIARADIA 219 - SÃO VICENTE
37.502-028 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIS CLÁUDIO NOE CORTES
AV. SETE DE SETEMBRO -986 SALA 102 - CENTRO
36.070-00 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIS MELO ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R FREI MARTINHO BURNIER 270 - JARDIM PAQUETA
31.340-290 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIS MELO DIGITACOES LTDA
RUA FREI MARTINHO BURNIER 270 - JARDIM PAQUETA
31.340-290 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ ALBERTO FRAGA DA SILVA - ME
PC GOVERNADOR VALADARES 81 SALA: 101 - CENTRO
36.770-071 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ ALBERTO LORENTZ VIEIRA
RUA EPAMINONDAS OTONI 337 APT 301 - CENTRO
39.800-013 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ ALVES COSTA E CIA LTDA
RUA AMARAL FRANCO 221 - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ ANTONIO CARNEIRO
RUA CRISTIANO STOCKLER 305 APTO 202 - CENTRO
37.900-150 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ ANTONIO DA CRUZ
RUA BATISTA LUZADO 202 - CENTRO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ ANTONIO DA SILVA ORGANIZACAO CONTABIL - ME
R BOA ESPERANCA 169 CXPST: 45 - TENENTE CARLOS
35.960-000 SANTA BARBARA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO
R JOAO MOREIRA SALLES 242 -
37.600-000 CAMBUI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ ANTONIO DE CASTRO BELMIRO
AV PREFEITO TELÉSFORO CÂNDIDO DE REZENDE 389 SALA 103 - CENTRO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ ANTÔNIO DE MELO
AV. BRASIL 48 - CENTRO
35.590-000 LAGOA DA PRATA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ ANTONIO DE SOUZA
RUA DA LIBERDADE 315 - VILA BETÂNIA
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ ANTONIO NOGUEIRA CASSEMIRO LTDA
COMERCIAL RUA TEOFILO ANDRADE 97 LOJA - CENTRO
35.494-000 DESTERRO DE ENTRE RIOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ BARBOSA DE SALES ESC CONTABIL
AVENIDA RODOLFO MALLARD 267 -
39.270-000 PIRAPORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ BARBOSA DOS REIS NETO - ME
R POLICENA BARBOSA MASCARENHAS 55 - SANTA CRUZ
35.790-000 CURVELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ CARLOS DA SILVA
AV: PRIMEIRO DE JUNHO 200 SALA 506 - CENTRO
35.500-002 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ CARLOS FERREIRA
RUA JOÃO PINHEIRO 546 - CENTRO
37.440-000 CAXAMBU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ FABIANO DE CAMPOS
RUA PADRE ZEFERINO 560 - ESTADOS UNIDOS
38.015-160 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ FERNANDES PESSOA
RUA ANA NERY 790 - CAMPINHO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ FERNANDO ALVES DUARTE
RUA JOAQUIM CARLOS 187 - VILA MENDES
37.018-100 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA 03733296605
R DONA PULCENA 91 LETRA: A, - CENTRO
36.730-000 PÍRAPETINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ FLANKLIN - ROBERTO FRANKLIN
PRAÇA 5 DE NOVEMBRO 339 SALA 306 - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ GERALDO MATTOS ARAUJO - ME
R D RITA 166 - CENTRO
36.150-000 RIO NOVO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ GILBERTO DE PAULA
R JOAQUIM COELHO JUNIOR 67 - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ GONZAGA CONTIN (CONTIN CONTABILIDADE)
PRACA CEL ANTONIO AUG DE OLIVEIRA 128 A - CENTRO
37.795-000 ANDRADAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ GONZAGA PESSONI
R DEP CAMPOS DO AMARAL 191 - CENTRO
37.950-000 SAO SEBASTIÃO DO PARAISO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ MURILO FORTES MENDES
RUA OLEGARIO MACIEL 470 LOJA 31 - CENTRO
36.200-082 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ OTAVIO MANSUR DA SILVA
R.CORONEL AUGUSTO DE MOURA,270 AP-101 - PIEDADE
35.700-210 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ PADILHA CASTANHEIRAS
RUA PAULO FREITAS 199 SALA 10 - CENTRO
36.301-004 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ PAULO ROSSIGNOLI
RUA SINÉZIO ALVES DA SILVA 94 - PARQUE BOA VISTA
37.014-490 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ RENATO ARAUJO
RUA DA CONSOLAÇÃO 2411 - CERQUEIRA CÉSAR
01.301-909 SÃO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ ROBERTO PRESSES
PRAÇA ALBERTO SIQUEIRA 120 SALA 12 - CENTRO
37.493-000 SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ SANDER
RUA CAPITÃO LEONARDO 333 FUNDOS - CENTRO
39.800-015 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ SERGIO ALVES SOARES
RUA FERNAO DIAS 315 SALA 106 - ROSARIO
35.930-180 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ TONIN E CIA LTDA
RODOVIA BR 491 - KM 5800 MTS - AEROPORTO
37.950-000 SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZA AMALIA NAVARRO SOARES
ITABIRA 47 - CRISTIANO OSORIO
. - -

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZA CHRISTINA TOBIAS JEREMIAS
RUA BENEDITO DE ASSIS 85 - CENTRO
37.740-000 BANDEIRA DO SUL-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZA HELENA TEIXEIRA MORAES
AVENIDA GETULIO VARGAS 4998 SALA 6 - CARNEIRINHOS
35.930-001 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LULA & BARROS ADVOCACIA CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
R SAO PAULO 1665 SALA 303 - LOURDES
30.170-132 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUMINE ASSESSORIA EMPRESARIAL - ME
AV ABILIO MACHADO 1264 SALA 1009 - FREI EUSTAQUIO
30.830-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUTHERG CONTABILIDADE S/C LIMITADA
R PORTELA 55 - CENTRO
36.417-000 CONGONHAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUX CONTABILIDADE LTDA
RUA SAO PAULO 638 SALA 721 - CENTRO
30.170-130 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUZ CONTABILIDADE
RUA ITABIRA 47 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUZIA GALO
RUA MAJOR JOAQUIM BERNARDES 373 - APARECIDA
37.701-517 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LUZIA GALO
RUA MAJOR JOAQUIM BERNARDES 373 - APARECIDA
37.701-454 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LV SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E ARQUIVAMENTO LTDA ME
RUA TOPAZIO 157 - AREAO
35.900-221 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LV CONTABILIDADE LTDA ME
RUA MARMORE 281 - AREAO
35.900-394 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LV SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E ARQUIVAMENTO LTDA ME
R. TOPAZIO, 157 - AREAO
35.900-394 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M & M CONTABILIDADE
RUA: FRANCO MESSIAS 75 - ROSÁRIO
. - FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M & M CONTABILIDADE - MARDEL
RUA SILVIANO BRANDÃO 78 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M & M CONTABILIDADE CONSULTORIA E AUDITORIA S/C LTDA
R MIGUEL MAURA 02 SALA 206 - CENTRO
35.180-456 TIMOTEO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M & M CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA
RUA CEL JULIO SOARES 446 2 PAVIM. - CENTRO
36.500-000 UBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M & M CONTABILIDADE E CONSULTORIA
RUA EDIMIR LEÃO 90 - ARCADIA
32.041-280 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M & M CONTABILIDADE E DESPACHANTE LTDA - ME
R ALBA GONZAGA 576 - CENTRO
38.610-000 UNAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M & M CONTABILIDADE LTDA
AV VINTE E OITO DE ABRIL 736 SALA: 202; - CENTRO
35.160-004 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M & M CONTABILIDADE LTDA - ME
PC CALOGERAS 16 APT: 01, - DARIO GROSSI
35.300-004 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M & R ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
R PROFESSOR ARTHUR XAVIER PEDROSO 428 ED JBS SL 07 - CENTRO
37.750-000 MACHADO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M & R SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R AIURUOCA 109 BLOCO: A APTO 504, - SAO PAULO
31.910-130 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M & W CONTABILIDADE LTDA - ME
R SAO JOAO DEL REI 05 SALA: 101, - CENTRO
35.160-012 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M B CONTABILIDADE LTDA - EPP
R CHANCELER OSWALDO ARANHA 68 SALA: 201, - SAO MATEUS
36.025-007 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M C A MANAGEMENT CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA - EPP
AV URUGUAI 250 CONJUNTO 501 - SION
30.310-300 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M C D INFORMATICA LTDA
RUA DR JACINTO MOREIRA FILHO 506 AP - CENTRO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M EDITH T SILVA PERICIAS CONTABEIS - ME
R SANTOS 370 CASA - JARDIM AMERICA
30.460-700 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M M J ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA
PRACA MANUEL DE ASSIS 37 - CENTRO
35.695-000 IGARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M M OBJETIVA CONTABILIDADE LIMITADA
PC CESARIO ALVIM 228 SALA: 124; - CENTRO
35.300-036 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M M SOUZA CONTABILIDADE LTDA - ME
R PIO XI 56 SALA 301 - ROSARIO
35.930-178 JOAO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M P ORGANIZACOES CONTABEIS LTDA - ME
R DOS PASSOS 67 APT: 102; - CENTRO
35.588-000 ARCOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M P P CONTABILIDADE S C LTDA
RUA FREI CANECA 137 - CENTRO
37.190-000 TRES PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M PAIVA CONSULTORES LTDA - EPP
R DOUTOR ORLANDO CALAZANS RIBEIRO 205 SALA 2 - JARDIM ARIZONA
35.700-390 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M S CONTABIL LTDA
AV CESARIO ALVIM 1761 TERREO - APARECIDA
38.400-000 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M S GRZYWACZ - ME
AV MARIA COELHO AGUIAR 573 SALA 03 - JD SAO LUIS
05.805-000 SAO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M&C CONTABILIDADE LTDA
AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA 4113 SALA 431 - MERCES
38.060-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M&M SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
R RIO DE JANEIRO 300 SALA: 807 E 808; - CENTRO
30.160-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M&P ASSOCIADOS LTDA - ME
AV VISCONDE DO RIO BRANCO 313 A SALA: 01 - CENTRO
38.190-000 SACRAMENTO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M&R ASSESSORIA CONTABIL LTDA
R RIO DE JANEIRO 69 SALA 24 - CENTRO
37.701-011 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M&S CONTABILIDADE LTDA
R LEVINDO LOPES 333 SALA 209 - SAVASSI
30.140-170 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M. A. PAIVA SILVEIRA - ME
R JOAO DA SILVA ARAUJO 08 SALA 105 - CENTRO
35.300-238 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M. C. METODOS CONTABEIS LTDA
R ALAGOAS 155 SALA 201 - P RICO
36.020-140 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M. MELO & ASSOCIADOS ASSESSORIA CONTABIL LTDA.
R PALMIRA 480 - SERRA
30.220-110 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M.A. COMÉRCIO DE PRODS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS, UTENSÍLIOS,DOMÉSTICOS E FLORIC.
RUA PROFESSOR FERNANDINO JUNIOR 275 - CENTRO
35.700-014 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M.C.A CONTABILIDADE
RUA PADRE ANCHIETA 85 SALA 2 - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M.C.A. SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
AV BIAS FORTES 106 SALA 03 - CENTRO
35.860-000 CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M.F BARBOSA - MAURO - ME
R PAULO DESLANDE 345 - VILA ISA
35.044-190 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M.M PROCESSAMENTOS CONTABEIS LTDA - ME
R DUQUE DE CAXIAS 208 SOBRELOJA - CENTRO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M.M. - CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA
R ASTOLFO AMARO MALTA 43 FUNDOS - CENTRO
36.195-000 PAIVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M.P.FELTRE-ME
RUA TEREZINA 56 - CANAAN
35.700-288 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M.S.O. ASSESSORIA CONTABIL E CONSERVACAO PATRIMONIAL LTDA - ME
AV COSTA DO MARFIM 215 SALA: 15A, - ESTRELA DALVA
30.575-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M.SOUSA CONTABILIDADE - ME
R SAO LAZARO 1088 APT: 302, - SAGRADA FAMILIA
31.035-580 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M.V.M. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
RUA TUPIS 38 SALA 1003 - CENTRO
30.190-901 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M3 PRODUCOES E CONSULTORIA LTDA - EPP
AV PASTEUR 70 SALA - SANTA EFIGENIA
30.150-290 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAANAIM SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA - ME
AV AFONSO PENA 748 748 SALA: 2305, - CENTRO
30.130-904 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAC - SOLUCOES ADMINSITRATIVAS E CONTABEIS LTDA
R JOAO ROSA 600 - CENTRO
32.900-000 IGARAPE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAC ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R SAO SEBASTIAO 733 SALA 302 - CENTRO
36.015-410 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAC CONTABILIDADE LTDA.
RUA CAETES, 530/213 - CENTRO
30.120-908 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAC.SUPERMERCADO LTDA
R.CORONEL MART.F.AMARAL 370 - CENTRO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MACEDO CONTABILIDADE
RUA ASSIS FIGUEIREDO * AO LADO DA CACAU SHOW* - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MACEDO LEAL PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL S/C LTDA - ME
AV RAJA GABAGLIA 4859 SALAS 241 E 242 - SANTA LUCIA
30.360-670 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MACHADO ASSESS CONSULTORIA CONTABIL FISCAL FINANCIEIRA LTDA
RUA MAJOR MELO LISBOA 22 - CENTRO
37.500-016 ITAJUBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MACHADO E SANTOS CONTABILIDADE E ASSESORIA S/S
RUA FERNAO DIAS 225 APTO 11 - ROSARIO
35.930-180 JOÃO MONLEVADE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MACLA CONFECÇÕES LTDA
RUA BARAO DE MONTE ALTO, 125 -
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MACON MACIEL CONTABILIDADE LTDA - ME
R MARIO CAMPOS 289 - JARDIM INCONFIDENCIA
30.820-280 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MACON SERVICOS CONTABEIS
AV AMAZONAS 115 S 401 403 - CENTRO
30.186-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MACRO CONTABIL LTDA - ME
AV JEFFERSON GITIRANA 1054 C - NOVA PIRAPORA
39.270-000 PIRAPORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MACRO CONTABILIDADE S/C LTDA - ME
AV : SELIM JOSE DE SALES 1767 FUNDOS - CANAA
35.164-111 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAC'S CONTABIL LTDA - ME
AV CUNHA 22 - CENTRO
35.140-000 TARUMIRIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MADER & ASSOCIADOS CONT ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA
R MANGA 263 LOJA 06 - CARLOS PRATES
30.710-420 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MADUREIRA SIMOES NUTRICAO ESPORTIVA LTDA - EPP
AV OSWALDO MACHADO GONTIJO 702 - CENTRO
35.500-037 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAERCIO ELISIO CRISTIANO
RUA DR. ANTONIO PACIFICO HOMEM JUNIOR 91 SALA 101 - CENTRO
36.415-000 CONGONHAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAFER ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
RUA TUPIS 185 SALA 1103 - CENTRO
30.190-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAFRA CONTABILIDADE S/C LTDA
R LINCONL 202 A - UNIAO
31.170-680 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAFRAN SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R GOITACAZES 14 SALA 1205 - CENTRO
30.190-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGALHAES & CRUVINEL SC LTDA
R PE JOSE TIBURCIO 134 - CENTRO
38.900-000 BAMBUI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGALHAES CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - ME
R DA BAHIA 478 LOJA 15 - CENTRO
30.160-900 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGALHÃES GARCIA CONTADORES A/S
RUA QUINTINO POJIALI N 441 - BAIRRO VALDEMAR DE CASTRO -CP 106
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGALHAES SILVA ASSESSORIA CONTABIL FISCAL S/C LTDA.
R IBERTIOGA 404 CASA 02 - CACHOEIRINHA
31.150-630 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGAZINE GOIAS
RUA CORONEL NECA MEDEIROS 227 - CENTRO
37.900-011 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGAZINE LUIZA
RUA PRES OLEGARIO MACIEL 194 - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGAZINE LUIZA
RUA DO MERCADO, 1924 - CENTRO
14.400-660 FRANCA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGAZINE LUIZA S/A
RUA ASSIS FIGUEIREDO 1132 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGAZINE LUIZA S.A.
PRAÇA RUI BARBOSA 68 - CENTRO
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGAZINE LUIZA S/A
RUA BARAO DE PIUMHI 77 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGAZINE LUIZA S/A
RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 472 - CENTRO
37.002-000 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGAZINE LUIZA S/A
RUA DO COMERCIO -1924 CENTRO FRANCO - SÃO PAULO
14.400-066 FRANCA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGAZINE LUIZA S/A
RUA DO COMERCIO 1924 - CENTRO
14.400-600 FRANCA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGAZINE LUIZA S/A
R ARTUR BERNARDES 34 : 1 E 2 PISO; - CENTRO
36.570-001 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGAZINE LUIZA S/A
R AMARAL FRANCO 172 - CENTRO
36.900-000 MANHUACU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGAZINE LUIZA S/A
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 175 FUNDOS: RUA MARECHAL; : DEODORO 268; : CENTRO; : CEP:36300-074 - CENTRO
36.300-001 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGAZINE LUIZA S/A
AV QUEIROZ JUNIOR 14 - CENTRO
35.450-000 ITABIRITO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGAZINE LUIZA S/A ESCRITORIO CENTRAL
RUA DO COMERCIO 1924 1º ANDAR - CENTRO
14.400-660 FRANCA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGAZINE PELICANO
R ASSIS FIGUEIREDO 874 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGAZINE PELLICANO
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, - CENTRO
36.300-000 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGIC CELL NETWORK E TELEFONIA DO BRASIL LTDA
RUA SAO JOSE 252A - CENTRO
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGISTER CONTABILIDADE E ORGANIZACAO LTD
R FLORIANO PEIXOTO 526 SL 303 -
36.100-000 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGLIONI RIBEIRO & CIA LTDA
AV PRINCESA DO SUL 630 - JARDIM ANDERE
37.026-080 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGNA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E JURIDICA S
RUA BENJAMIN CONSTANT 112 - CENTRO
37.640-000 EXTREMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGNO BATISTA SALVATO
RUA BARÃO MONTE ALTO, 125 SL. 203 -
36.880-000 MURIAÉ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGNUM CONTABIL
AVENIDA NELSON SPIELMANN 170 - MARÍLIA
17.509-053 MARÍLIA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGNUS AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS
AV AMAZONAS 311 3 ANDAR - CENTRO
30.180-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAGNUS SERVICOS LTDA
R MARQUES DE MARICA 120 - SANTO ANTONIO
30.350-070 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAICON DOS SANTO AZEVEDO
RUA AFONSO RATO 1192 - MERCÊS
38.060-040 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAICON FLAVIO DOS REIS 08725269682
R PADRE ANCHIETA 85 SALA 101 - VILA SAO PEDRO
38.183-084 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAICON HENRIQUE RIBEIRO 01369244681
R TERENCIO PEREIRA 1125 - SANTO ANTONIO
38.182-176 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAINIG E CARVALHO SERV.CONTABEIS LTDA.
RUA NIQUELINA 44 - SANTA EFIGENIA
30.260-100 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAIOLINI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
R MARIETA ALMEIDA 165 LETRA: B, - SANTA LUIZA
37.026-660 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAIOLINI MADEIRAS
AVENIDA PRINCESA DO SUL 500 - JARDIM ANDERE
37.026-080 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAIOLINI SUPERMERCADOS LTDA
R RIO DE JANEIRO 684 - CENTRO
37.002-250 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAIRA ESCRITORIO LTDA - ME
R TUPIS 485 SALA/306 - CENTRO
30.190-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAIRA FERREIRA
PRAÇA DO ROSARIO -N 261 - CENTRO
36.544-000 PAULA CÂNDIDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAIRA TEREZINHA GONCALVES 05089200602
AV AROUCA 70B - CENTRO
37.900-153 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAISA A O VASCONCELOS
RUA RIO GRANDE DO SUL 631 3º ANDAR SL 6 - CENTRO
37.701-001 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAJ CONTABILIDADE LTDA - ME
R MANCHESTER 328 APTO/102 - SANTA CRUZ
32.340-550 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAJU SERVICOS DE INFORMATICA E CONTABILIDADE LTDA
R RUBIM 227 - PEDRA AZUL
32.183-620 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAJUR CONSULTORIA ACESSORIA CONTABIL LTDA
RUA TUPIS 435 8º ANDAR - CENTRO
30.190-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA
AV CORONEL CACILDO ARANTES 50 - PARQUE HILEIA
38.055-020 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAKROSYSTEM INFORMATICA LTDA - ME
R IPANEMA 180 - IPIRANGA
35.502-043 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MALABARIS - RESERVA NATURAL
AVENIDA COM. FRANCISCO AVELINO MAIA 3411 - MUARAMA
37.900-001 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MALAFAIA & VEIGA CONTADORES ASSOCIADOS - EPP
AV DOM PEDRO II 2715 3 ANDAR - CARLOS PRATES
30.710-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MALCO CONTABIL E ASSESSORIA
R DIAS DE SOUZA 232 2ÂºANDAR - CENTRO
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MANFIL COMERCIO INDUSTRIA DE FERRO E ACO LTDA
AV MINISTRO OLAVO DRUMMOND 2500 - AEROPORTO
38.180-400 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MANOEL DA SILVA SANTOS
AVENIDA FRANCISCO SÁ 177 SALA 101 - CENTRO
39.800-127 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MANOEL MESSIAS ALVES DOS SANTOS
R VER EUZEBINHO CABRAL 484 - CENTRO
35.010-260 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MANOEL PAULA COSTA E OUTROS
AV P H ROLFS 81 401 - CENTRO
36.570-000 VIÇOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MANOEL PINTO DA FONSECA
AV AMAZONAS 135 SALA 1109 - CENTRO
30.180-903 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MANTIQUEIRA ARMAZENS GERAIS LTDA
AV JOAO PINHEIRO 6410 - BORTOLAN
. - POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MANTOVANI COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - EPP
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 425 - CENTRO
36.300-001 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MANUEL ANTÔNIO DE ARAUJO
RUA GOVERNADOR VALADARES 76 - CENTRO
39.850-970 ATALÉIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAP SERVICOS CONTABEIS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME
AV BARAO DO RIO BRANCO 2288 SALA 2002 - CENTRO
36.010-901 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAPIA CONTABIL S/C
R DOM PEDRO II 59 - CENTRO
34.505-000 SABARÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAQUINA CONTABIL LTDA - ME
PC JAIDER ALBERGARIA 41 - CENTRO
35.130-000 ENGENHEIRO CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAQUIR JOSE DE MOURA - ME
RUA ARTHUR BERNARDES 111 APTO 02 - CENTRO
36.300-076 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAR CONTABILIDADE LTDA
R URSULA PAULINO 917 SALA: 07, - CINQUENTENARIO
30.570-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MAR CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
RUA JOAO CALABOCORIO 40 - TEREZA CRISTINA
39.900-000 ALMENARA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARA CRISTINA DOS SANTOS
AVENIDA ABÍLIO BORGES DE ARAÚJO 872 - JARDIM AMÉRICA
38.036-060 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARANATA
AVENIDA JOSE REMIGIO PREZIA 482 - JARDIM DOS ESTADOS
37.701-102 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARC S SOLUCOES CONTABEIS LTDA - ME
R DOS GOITACAZES 43 CONJ: 1107 - CENTRO
30.190-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCAM ORG CONTABIL E A EMPRESARIAL LTDA
AV AFONSO PENA 748 SALA 310 - CENTRO
30.130-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCAR SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
R PARIS 70 BLOCO II CS 26 - COPACABANA
31.550-150 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCCA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
RUA CALIMERIO GUIMARAES 119 - CENTRO
38.183-184 ARAXA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCEL CONTABILIDADE LTDA
AV. CRISTIANO ROÇAS, 240 APTO. 103 -
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCEL CONTABILIDADE LTDA
AVE CRISTIANO ROCAS 240 APT 103 - CENTRO
36.500-000 UBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELA FERNANDES LEITE
AVENIDA DOM PEDRO II 531 SALA:235 - CENTRO
58.013-420 JOÃO PESSOA-PB

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO & CIA LTDA
R MAJOR PEDRO MOTTA 99 - CENTRO
35.908-000 BOM JESUS DO AMPARO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO ALVES DE FARIA - ME
R BARAO DE CAMARGOS 533 APTO 201 BLOCO 04 - SANTA AMELIA
31.555-150 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO ANTONIO OLIVEIRA RAMOS - PAPER - ME
R NICOLAU ALVES DE MELO 119 SALA: 01 - CENTRO
32.600-046 BETIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO CASSIO RIBEIRO - CONTEC RIBEIRO
RUA SEBASTIAO SETE, 53/3 - CENTRO
36.300-072 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO CONTABILIDADE LTDA
R CONEGO AFONSO FUSCO 35 - B RIO BRANCO
31.535-200 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO CONTABILIDADE LTDA
R MONSENHOR DUTRA 235 - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO DA SILVA LUCAS
R MARECHAL DEODORO DA FONSECA 44 SALA 04 E 05 - CENTRO
36.800-000 CARANGOLA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO DUARTE FARIA
RUA SAO JUDAS TADEU 127 B - VILA BARCELONA
37.018-530 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO GARCIA ALBUQUERQUE
RUA ANTONIO DE MIRANDA SETE 76 - COLINA
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO GERALDO DE OLIVEIRA SILVA
RUA SEBASTIÃO SETE 14 SALA 210 - CENTRO
36.307-332 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO JOSÉ DO NASCIMENTO
PÇA. CORONEL BREVES -N 86 - BAIRRO SÃO JOSÉ
36.660-000 ALEM PARAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO JOSÉ MESQUITA
AV.JK 825 - SANTA CLARA
35.500-511 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO JOSE VIEIRA DOS SANTOS
R: FRANCISCA RIOS 48 - CENTRO
37.550-000 POUSO ALEGRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO MARCIO DE ALMEIDA MOURA
GASTAO VIEIRA DE SOUZA 115 - MERCES
38.060-020 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME
R GUARANI 88 - VILA CELESTE
38.061-606 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO VAZZI PINTO
RUA SANTA CRUZ 564 SALA 303 - CENTRO
37.002-090 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO`S CONTABILIDADE
RUA RIO MUCURI 130 A - SANTO ANTÔNIO
35.701-230 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:
Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:
Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELU PROMOCOES ESPORTIVAS LTDA - ME
AV MARTINS DA COSTA 172 A - CENTRO
35.900-047 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCI GOMES DE CAMPOS
RUA SÉRAFICA 1258 - CENTRO
39.830-000 ITAMBACURI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCIA C FRANCISCO - ME
R EUGENIO DE SOUZA 370 - CENTRO
37.225-000 CARMO DA CACHOEIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCIA CONCEIÇÃO FRANCISCO
RUA EUGÊNIO DE SOUZA 370 - CENTRO
37.225-000 CARMO DA CACHOEIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MÁRCIA CONTABILIDADE
RUA JOAQUIM PEIXOTO RAMOS, 59 SALA 23 -
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MÁRCIA LOPES BRANDÃO
RUA DR. JOSÉ MARINHO SARAIVA, 147 -
36.180-000 RIO POMBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCIA MADALENA BATISTA CUNHA - 076.974.296-32
R PAULO LEMOS GARRIDO 71 - CIDADE NOVA
38.082-362 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCIA MOREIRA PACHECO
RUA FRANCISCO FIALHO 40 2º AND. - BAIXADA
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCIA ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
AV BARAO DO RIO BRANCO 2288 SL 1003 - CENTRO
36.016-901 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCIA ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
AV RIO BRANCO 2288 SALA 1003 10 ANDAR - CENTRO
36.016-310 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCIA REGINA FERNANDES
RUA TUPIS 111 - MARIZA
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCIMARA DAS DORES SANTOS CRC 62570
RUA DAS VIOLETAS 451 A - PIO XXI
36.305-294 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MÁRCIO ADRIANO OLIVEIRA BARROS
NAIR BORGES BENTO 164 - CONJUNTO MANOEL MENDES
38.082-167 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCIO AMERICO FARIA
AV CEL DIOGO 1452 - MIGUEL DE C.MACHADO
35.669-000 PAPAGAIOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCIO ANTONIO ANUNCIACAO
RUA RIO GRANDE DO SUL 917 SALA 35 - CENTRO
37.701-001 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCIO ANTONIO SALGE
VERISSIMO 754 - SAO BENEDITO
38.020-260 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MÁRCIO BENFICA
RUA NEPOMUCENO 118 - JD ANDERE
37.026-340 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCIO CONTABILIDADE LTDA
AV RUI BARBOSA 573 - CENTRO
38.740-000 PATROCÍNIO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCIO DONIZETE DE OLIVEIRA
AVENIDO FRANCISCO BERNARDINO,115 - CENTRO
36.013-100 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
RUA JOSIAS MACHADO 11 S/303 - CENTRO
35.680-046 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCIO LEITE SILVA
RUA FRANCISCO SA 72 1º ANDAR - CENTRO
39.800-127 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCIO LUIS MENDONÇA (CONTREL)
RUA DR HIGINO 280 SALA 02 - CENTRO
35.660-026 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCIO OLIVEIRA DO ALTISSIMO
RUA DR.PEDRO LUIZ 473 - CENTRO
35.700-004 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MÁRCIO PATRICIO PEREIRA
RUA TIMOTEO BARRETOS FARIA 155 - CENTRO
36.345-000 LAGOA DOURADA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCIO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME
R PONTE NOVA 86 SALA 202 - CENTRO
35.160-017 IPATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCIO VALENTIN OBJETIVA
RUA LUIZ CERQUEIRA 180 SALA 08 - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCO A. PEREIRA - ME
R GERALDO CONTADOR 72 A; SALA: 01 - CENTRO
35.330-000 INHAPIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCO ANTONIO CHAVES FILHO
RUA ANTONIO CHAVES 41 AP.01 - CENTRO
35.700-543 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCO ANTONIO CONSTANTINO
RUA MARTINELLI 130 - VILA MARTINELLI
37.795-000 ANDRADAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCO ANTONIO DE SOUSA MARCAL - ME
AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA 4113 SALA: 320 - MERCES
38.060-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCO ANTONIO DE SOUZA MARÇAL
LEOPOLDINO DE OLIVEIRA 4113 SL 320 - CENTRO
38.010-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCO ANTONIO GOMES
PRESIDENTE VARGAS 60 SALA 18 - CENTRO
38.010-070 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCO AURELIO DA SILVA MAIA
RUA NOVO MUNDO 741 - NOVO GLORIA
30.880-320 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCO CONTABIL LTDA
RUA CURITIBA 715 SALA 25-C - CENTRO
30.170-903 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCON SERVICOS CONTABEIS LTDA - EPP
R POUSO ALEGRE 569 - FLORESTA
31.110-010 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCONE HENRIQUE SILVEIRA E VIEIRA
RUA SANTA EFIGENIA 453 - CENTRO
39.740-000 GUANHÃES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
R SAO MATEUS 814 - SAO MATEUS
36.015-001 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCOPLAST COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E PAPÉIS LTDA
RUA SÃO JOÃO 320 - CENTRO
35.519-000 NOVA SERRANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCOS ANTONIO ASSUNÇAO
PADRE JOSE GRIMIMINCK 44 - JD ELITE
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCOS ANTONIO DA SILVA
RUA JUIZ DE FORA 150 SALA 707 - BARRO PRETO
30.180-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
TENENTE VENCESLAU DE OLIVEIRA 930 - NOSSA SENHORA DA ABADIA
38.026-000 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA CPF 138.758.548-70 - ME
R TENENTE WENCESLAU OLIVEIRA 930 - ABADIA
38.026-020 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO
RUA JOAO SANTIAGO,88 2§ANDAR - CENTRO
36.212-000 BARROSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCOS ANTONIO R. BORGES & CIA. LTDA.
AV BENEDITO VALADARES 73 - CENTRO
38.190-000 SACRAMENTO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCO'S ASSESSORIA E AUDITORIA CONTABIL S/C LTDA - ME
R NATALINO VITTI 220 - JARDIM CENTENARIO
37.704-275 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCOS AURELIO DA SILVA CRUZ
RUA BRASIL 270 A - JARDIM AMÉRICA
36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCOS CAMARA
RUA RIO GRANDE DO SUL, 437 - CENTRO
37.701-001 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCOS CONTABILIDADE LTDA
AV JOAO PINHEIRO 516 SALA 02 - CENTRO
35.900-000 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCOS CONTABILIDADE LTDA - ME
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 605 - QUATORZE DE FEVEREIRO
35.900-236 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCOS E ADRIANO
RUA JOSE FERREIRA 15 - QUINZINHO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCOS EDUARDO ROCHA
RUA ALTIVO BRANDÃO 29 -
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCOS MARINHO
TRISTÃO DE CASTRO 140 SALA 01 - CENTRO
38.010-250 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCOS MARTINS C E ASSOCIADOS SC
RUA JOAO PINHEIRO 368 - CANAAN
35.700-054 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCOS SANDER
RUA DOS TAMOIOS 462 1005 E 1006 - CENTRO
30.120-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCOS SOARES M FILHO - ME
R CURUPAITI 644 - PADRE EUSTAQUIO
30.730-130 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCOS SOUZA DA SILVA - EIRELI - ME
R DOS CARIJOS 136 SALA: 804, - CENTRO
30.120-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCOS TULIO DE SOUZA
R VINTE E CINCO DE JUNHO 113 - CENTRO
38.370-000 CACHOEIRA DOURADA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCOS VIANA & ASSOCIADOS SERVICOS COMERCIAIS LTDA. - ME
AV CATARINA CIMINI 56 1 ANDAR - CENTRO
35.300-030 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCOTEC ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
RUA SERGIPE 317 - FUNCIONARIOS
30.130-170 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCOUTO CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME
R DR. CASSIO MAGNANI 267 - CENTRO
34.000-000 NOVA LIMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARC'S CONTABILIDADE LTDA
RUA GOITACAZES 43 SALA-1107 A 1109 - CENTRO
30.190-050 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCUS VINICIUS DE ARAUJO
R LASSANCE CUNHA 214 : B; - QUINZINHO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCUS VINICIUS DE ARAUJO
RUA LASSANCE CUNHA 214 B - QUINZINHO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCUS VINICIUS LIMA LÍBERO
AVENIDA PEREIRA TEIXEIRA 482 SALA 110 - IBIAPABA
36.202-000 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCY GOMES DE CAMPOS
RUA SÉRAFICA 1258 - CENTRO
39.830-000 ITAMBACURI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARFISA RABELO DE CARVALHO
RUA RIO DE JANEIRO 314 CJ 206 - CENTRO
. - POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARGARETH ERNESTINA DE PAIVA
LARGO MARECHAL DEODORO 06 SALA 310 - CENTRO
36.200-054 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARGARETHE DE FATIMA SOARES OLIVEIRA
RUA INDUSTRIAL 504 - SANTA MARIA
32.240-180 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARGON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R NADILSON CAETANO 225 - CENTRO
38.640-000 RIACHINHO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA ALICE MAXIMO BARBOSA
RUA FRANCISCO SILVA PADRÃO 460 - DEL REY
35.702-010 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA AMÉLIA DA SILVA
RUA PARANÁ 27 A - BOA VISTA
35.700-114 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA AMELIA SOUZA VELOSO E CIA LTDA - EPP
AV RIO NEGRO 1100 LOJA 416 FRANCA SHOPPING CENT - JARDIM ROSELANDIA
14.406-005 FRANCA-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA ANGELICA PINTO
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK 120 - NOSSA SENHORA DA PENHA
36.340-000 RESENDE COSTA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA APARECIDA BRAGA
RUA PROFESSOR BRITO MACHADO 50 - SÃO CRISTOVÃO
35.400-000 OURO PRETO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA APARECIDA CORREA DE FUCIO
RUA DR JOSE FERNANDES RODRIGUES 507 SALA 202 - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA APARECIDA DA SILVA
AVENIDA GETULIO VARGAS 828 SALA 703 - CENTRO
36.013-011 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA APARECIDA DE MIRANDA
FRANCISCO FIGUEIREDO ABRANCHES 58 SALA 5 - CENTRO
36.200-070 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA APARECIDA DE MIRANDA
RUA FRANCISCO FIGUEIREDO ABRANCHES 58 - CENTRO
36.200-070 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA APARECIDA DE SOUZA PIVA
AVENIDA ANTÔNIO EMÍDIO DE REZENDE 498 - JARDIM COUNTRY CLUB
37.704-283 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
AVENIDA GETULIO VARGAS 1084 1 ANDAR - CENTRO
39.800-015 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA APARECIDA FELIX DE SOUZA
RUA ANA AMALIA 408 - ALTINO BARBOSA
39.800-060 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA APARECIDA MUNIS DA CRUZ
RUA SÃO JOSÉ 1442 - PARQUE SÃO GERALDO
38.031-110 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA APARECIDA PAIVA SILVEIRA
RUA RAUL SOARES 282 APTO 101 - CENTRO
35.300-020 CARATINGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA APARECIDA PEREIRA PUTINI - ME
R CIRILO SILVA 235 APT: 201 - FUNCIONARIOS
37.701-306 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA APARECIDA SANATANA NEVES
RUA JOVITA CARDOSO 285 - CENTRO
37.270-000 CAMPO BELO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA APARECIDA SOARES
PAC. PEDRO TEIXEIRA,70 SALA27 - CENTRO
36.200-001 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA AUGUSTA DARIOLA 06219930690
R PRUDENTE DE MORAIS 700 SALA 02 - NOSSA SENHORA DA ABADIA
38.026-250 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA AUXILIADORA DA SILVA
RUA ARTHUR BERNARDES 54 214 - CENTRO
36.570-000 VIÇOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA BORGES RIBEIRO (11.040.10113-08)
CARVALHO LOPES 185 - CENTRO
38.183-075 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA CATARINA VALE GAUDENCIO
RUA BENEDITO VALADARES 478 SALA 201 - CENTRO
35.660-000 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA DAS DORES DA CRUZ
R RODRIGUES CALDAS 726 SALA 202 - SANTO AGOSTINHO
30.190-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA DAS DORES DE MELO OLIVEIRA
RUA JOÃO MORATO 172 206 FUNDOS - CENTRO
35.500-000 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA DAS GRACAS COELHO
RUA ZECA AMANCIO 59 A (PORAO) - CENTRO
35.900-000 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA DAS GRACAS DINIZ PEREIRA
RUA DR CHASSIM 408 A - CENTRO
35.700-018 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA DAS GRACAS PEREIRA
RUA LEO MARANT 11 - JARDIM MONTANHEZ
30.810-090 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA DAS GRACAS QUIRINO DE SOUZA
R FELIPE NACIF 290 1ANDAR - CENTRO
36.900-000 MANHUACU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA DAS GRACAS SILVA
NULL -
NU.LL - OUTRO ESTADO-

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA DE FATIMA AQUINO SOARES
RUA CORONEL ANTONIO DE CAMARGS 25 CASA - CENTRO
35.680-042 ITAUNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA DE FATIMA FREIRE DA SILVA
AV SIZENANDO DUTRA DE SIQUEIRA 34 -
36.777-477 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA DE FATIMA FURTADO DE PAULA
AV.MANOEL INACIO PEIXOTO-1885 - BEIRA RIO
36.771-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA DE FÁTIMA LOMEU DOS SANTOS
RUA CEL. JOÃO DUARTE, 19 -
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA DE FATIMA NUNES DE ARAÚJO
RUA DR TULIO HOSTILIO 137 A - CENTRO
39.600-000 ARAÇUAÍ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA DE JESUS FREITAS LACERDA ALVES - ME
R PRESID COSTA E SILVA 99 SALA - VILA SANTA ROSA
35.900-232 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA DE LOURDES HORTA SILVA MARIANO
AV AFONSO PENA 262 S 2002 -
30.130-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA DENISE BATISTA
AVENIDA ENGENHEIRO PEDRO FONSECA PAIVA 188 SL 202 - AVENIDA
37.504-018 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA DINALVA GARCIA
PRAÇA DELFIM MOREIRA 98 - CENTRO
37.730-000 CAMPESTRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA DIVINA DE MELLO (MELLOS CONTABIL)
RUA PREFEITO CHAGAS 305 SALA 304 - CENTRO
37.701-001 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA DO CARMO GOMES NADUR CUNHA
RUA TREZE DE MAIO 42 - CAXAMBU VELHO
37.440-000 CAXAMBU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA DO CARMO LARA
RUA CAPITAO JOB MATA 70 - CENTRO
36.350-000 SÃO TIAGO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA DO CARMO SILVA
AVENIDA AMAZONAS 311 SALA:1001 - CENTRO
30.180-001 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA DONIZETTI EVANGELISTA VISOTTO
RUA CORONEL JOAQUIM FRANCISCO 310 - VARGINHA
37.501-052 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA ELENA ROM'AO
RUA SETE DE SETEMBRO 481 - CENTRO
36.200-078 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA ELIZABETH DO NASCIMENTO 73723266649
R ARMINDO COSTA LAGE 100 - MAJOR LAGE DE BAIXO
35.900-212 ITABIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA ELIZABETI DA SILVA
RUA BERNARDO ROSSI 513 - BOM RETIRO
38.022-210 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA EMACULADA DE JESUS
RUA MANGANÊS 177 - PROGRESSO
35.701-104 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA EMILIA SILVA
RUA ANSELOMO CAMPOS 4 - CENTRO
36.970-000 MANHUMIRIM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA ENI BATISTA PEREIRA
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO 758 AP.201 - SÃO SEBASTIÃO
35.720-000 MATOZINHOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA EUGENIA AGRESTE RESENDE
RUA ALEXANDRINO CHAGAS 73 - CENTRO
35.540-000 OLIVEIRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA EUSTAQUIA PINTO DE AVILA
R CURITIBA 815 SALA 1006 - CENTRO
30.170-120 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA GERALDA DA COSTA
RUA DOUTOR SILVIO TRANQUEIRA 66 - CENTRO
36.213-000 DORES DE CAMPOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA GERALDA MATOS DE MELO
PRACA CONDE DE PRADOS,08A - CENTRO
36.200-104 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA GORETTI BARROS RISPOLI - ME
AV BARAO DO RIO BRANCO 2288 SALA: 1302, - CENTRO
36.016-310 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA GORETTI COSTA ALVARENGA
AVENIDA GONÇALVES DE MELO 818 - CENTRO
35.582-000 PAINS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA HELENA ALVES DUTRA
RUA:JOAQUIM MURTINHO 64 - CENTRO
38.190-000 SACRAMENTO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA HELENA DE OLIVEIRA PRADO
PRAÇA DR. AUGUSTO GONÇALVES 146 SALA 1008 - CENTRO
35.680-054 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA HELENA SIMOES MARTELETO
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 169 SALA 03 - CENTRO
36.200-074 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA HELENA SIMÕES MARTELETO
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 169 SALA 3 - CENTRO
36.200-074 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA IMACULADA BICEGO SILVA
RUA DELFIM MOREIRA 2234 - CENTRO
37.950-000 SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA IONE FERREIRA BELATO
RUA DR. JEFFERSON DE OLIVEIRA 386 - CENTRO - CAIXA POSTAL 06
37.405-000 MONSENHOR PAULO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA IZABEL DA SILVA BARRETO
RUA CEZARINO FABRO 240 - JARDIM BERNADETE
37.950-000 SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA JACQUELINE SCOTINI MONTTERANI
ANTÔNIO JUSTINO DE PAIVA 385 SALA: 1 - VILA SÃO GERALDO
37.030-410 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA JOANA GONCALVES DE OLIVEIRA MESQUITA 47062860697
AV OLEGARIO MACIEL 36 LETRA A - CENTRO
38.600-000 PARACATU-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA
RUA PARAÍBA 1.260 - SIDIL
35.500-000 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA JOSÉ LINHARES
RUA LIBERATO A. CUNHA, 290 -
36.780-000 ASTOLFO DUTRA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA JOSE MARCELINO
AV JOSE BIANUCCI 1055 - BIANUCCI
37.706-400 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA JOSÉ RODRIGUES
AVENIDA IMBIARA 349 SALA 05 - CENTRO
38.183-244 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA JOSEFINA FIGUEIREDO BARSANTE
RUA MANOEL DA COSTA ATAIDE 56 - CENTRO
35.420-000 MARIANA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA LEONOR NUNES FARIA
PRAÇA PRESIDENTE VARGAS - N 09 SALA 202 - PORTO NOVO
36.660-000 ALEM PARAIBA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA LUCIA BARBOSA DE ANDRADE SANTANA - ME
R DOMICIANO LOPES DE FARIA 330 APT: 301 - JOAO BRAZ
36.570-000 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA LUCIA CASSEANO MARTINS
RUA ASSIS FIGUEIREDO 1050 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA LUCIA DE LIMA
RUA HELIO ALVIM 733 - CENTRO
38.880-000 TIROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
R INGLATERRA 720 - ELDORADO
32.340-000 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA LUCIA DE SÁ SANTOS/CONTABILIDADE
RUA SILVIANO BRANDÃO, 81 LJ 12 81 LOJA 12 - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA LUCIA FELIX GONTIJO
RUA BAMBUI 690 - SANTO ANTONIO
35.502-037 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA MADALENA ALVAREZ
RUA JOAQUIM MOREIRA MENDES, 19 - CENTRO
36.500-000 UBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA MARTA MOREIRA DE SOUZA PEREIRA
CARLOS RODRIGUES DA CUNHA 322 - CENTRO
38.010-170 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA NAILDE
RUA JORGE MATTAR 68 - CENTRO
39.800-078 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA ODETE F GAVIAO (ORG CONT FLORES)
AV. REINALDO AMARANTE 318 - SANTA AUGUSTA
37.701-011 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA REGINA PAES OLIVEIRA
PRACA DELFIM MOREIRA 301 -
37.730-000 CAMPESTRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA Z S ARAUJO - ME
AV RIO SAO FRANCISCO 29 ANEXO: A, - CENTRO
39.868-000 SERRA DOS AIMORES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA ZILA CARVALHO MONTEIRO
RUA ALFREDO RENAULT 80 B - CENTRO
36.200-110 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA ZILA CARVALHO MONTEIRO
RUA ALFREDO RENAULT,68 - CENTRO
36.200-110 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIANA GABRIEL DORES 08946117630
AV SENADOR MONTANDON 535 - CENTRO
38.183-214 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIANA MARTINS RIBEIRO
R CORONEL AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES 70 SALA 2 - SAO GERALDO
35.700-181 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIANGELA ALVES DA SILVA
DOUTOR AMÉRICO DE OLIVEIRA 125 - MORRO CHIC
37.500-022 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIANGELA MORAES PETERLE MARECA
RUA ASSIS FIGUEIREDO 1174 SALA 28 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIANO E SOUZA CONTABILIDADE LTDA
RUA DEPUTADO CLAUDIO PINHEIRO DE LIMA 330 SALA 108 - IPANEMA
30.870-020 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIANO SILVA ASS SERV CONTABEIS LTDA
RUA RIO DE JANEIRO 300 SALA 803 - CENTRO
30.160-040 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIELE APARECIDA FARIA
RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL 794 B - CENTRO
38.183-186 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARILDA FERREIRA DOS SANTOS BOREM - ME
R ALINE 158 - PINDORAMA
30.880-400 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARILDA GERALDA PEREIRA DINIZ
PCA FRANCISCO VIANA 32 SALA 103 - CENTRO
33.600-000 PEDRO LEOPOLDO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARILENE ALVES FRANCO BALDIM
RUA SILVIANO BRANDÃO 473 - CENTRO
37.110-000 ELÓI MENDES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARILIA (JM CONTABILIDADE)
RUA TERENCIO PEREIRA, 163 CASA - SANTO ANTONIO
38.182-176 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARILIA RIHS MATOS VIEIRA
RUA EPAMINONDAS OTONI 623 - CENTRO
39.802-010 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARILZA DE FATIMA ARAUJO 03919295692
R TIRADENTES 393 - CENTRO
37.805-000 JURUAIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARILZA NEVES CANGUSSU CARDOSO BATISTA
R DR SANTOS 362 3 ANDAR SALA 305 - CENTRO
39.400-001 MONTES CLAROS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARILZA PASCOA DE RESENDE
RUA JOSE AUGUSTO DA FONSECA,48 - CAMPO
36.200-324 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARINA APARECIDA CAMPOS MONTEIRO
RUA ALFREDO RENAULT 80 B - CENTRO
36.200-110 BARBACENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARINA BISPO DA SILVA VARELLA
RUA DOUTOR JOAO ANTONIO 284 SALA 101 - CENTRO
39.800-016 TEÓFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARINA CONTABIL S/C LTDA
R RIO DOCE 153 - S LUCAS
30.240-220 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARINA DE CARVALHO COSTA - ME
R BARAO DO RIO BRANCO 234 - CENTRO
39.740-000 GUANHÃES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARINA DE PAULA LOPES ME
R UBERLANDIA 254 101 - CARLOS PRATES
30.710-230 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIO CONTABILIDADE
R: ALVES ROSA 605 - INDEPENDÃŠNCIA
38.780-000 VAZANTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIO DOS REIS DE QUEIROZ - ME
R ALVES ROSA 605 LOJA, - INDEPENDENCIA
38.780-000 VAZANTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIO FRANCISCO DE ALMEIDA
RUA MARECHAL DEODORO, 240/02 - CENTRO
36.300-074 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIO FRANCISCO DOS SANTOS
RUA BERNARDO BERBER MARTINEZ 296 - NÚCLEO HABITACIONAL SILVÉRIO CARTAFINA
38.036-490 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
PRAÇA BENEDITO VALADARES 264 SALA-201 - CENTRO
35.670-000 MATEUS LEME-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIO JOSÉ DE RESENDE FILHO
RUA ERNESTO QUEIROZ 64 - CENTRO
36.345-000 LAGOA DOURADA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIO LUCIO SACRAMENTO
RUA DR. OLAVO GOMES PINTO 61 SALA 202 - CENTRO
37.470-000 SÃO LOURENÇO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIO MATEUS CONTABILIDADE LTDA
RUA PADRE ROLIM 769 11 ANDAR - SANTA EFIGENIA
30.130-090 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIO REIS DE OLIVEIRA CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA
RUA CEL DOMINGOS MONTEIRO DE RESENDE 20 SALA: 102, - CENTRO
37.190-000 TRÊS PONTAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIO TEMPONI BARROSO - ME
AV RODRIGO LACERDA 15 ANDAR SEGUNDO SALA 01 - CENTRO
39.780-000 SANTA MARIA DO SUACUI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARISA LOJA S.A.
RUA JAMES HOLLAND 422 - BARRA FUNDA
01.138-909 SÃO PAULO-SP

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARISA LOJAS S.A
SÍLVIO MONTEIRO DOS SANTOS - VILA CASCATA DAS ANTAS
37.704-369 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARISA LOJAS S.A.
R MOACIR JOSE LEITE 100 LOJA: B/D/101/167/184 - ; : PISO TERREO - TERRA; : PARQUE SHOPPING; - JARDIM NOVA AMERICA
35.500-119 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIZA CALDI DORNELA CARVALHO
PRAÇA LUCIANO COELHO 64 -
36.160-000 GUARANI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIZA PONTES BORGES DE OLIVEIRA
RODOLFO MACHADO BORGES 25 SALA 201 - SÃO BENEDITO
38.022-050 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIZALVA VIEIRA SIQUEIRA LEMINI
VITAL BRASIL 45 A - CENTRO
37.400-000 MACHADO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIZE CONTABIL
RUA CEL GUILHERME 10 - CENTRO
. - -

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARJOV COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS LTDA
R MAJOR PANTALEAO 155 - CENTRO
37.795-000 ANDRADAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARJOV COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS LTDA - POÇOS DE CALDAS
R ASSIS FIGUEIREDO 1436 : COM R.ESP.SANTO-133; - CENTRO
37.701-706 POCOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARKPLAN ESCRITORIO CONTABIL LTDA - ME
AV OLEGARIO MACIEL 516 CONJUNTO 10 - CENTRO
30.180-110 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARK-UP CONTABIL LTDA - EPP
R OSCAR VIDAL 150 SALA 301 - CENTRO
36.010-060 JUIZ DE FORA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARLENA FERREIRA SANTOS
ROD BR 354 237 - CENTRO
37.466-000 ITAMONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARLENE ABRITTA BRITO
RUA DR.TEODOSIO PASSOS VIEIRO -N25 - BAIRRO INDEPENDENCIA
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARLENE CORDEIRO DOS SANTOS - ME
AV: CEL. SEBASTIÃO P. M. CASTRO 493 - CENTRO
35.628-000 MORADA NOVA DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARLENE DIAS SILVINO
RUA KALIU MRAD 290 - CENTRO
35.730-000 CAPIM BRANCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARLENE DIAS SILVINO DO PATROCINIO - ME
R KALIL MRAD 290 - CENTRO
35.730-000 CAPIM BRANCO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARLENE LIMA
PRAÇA DELFIM MOREIRA 144 - CENTRO
37.730-000 CAMPESTRE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARLENE RODRIGUES
RUA CORONEL ELIR CORREA 488 - RIBEIRO DE ABREU
31.872-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARLENE RODRIGUES - ME
R LAURIDES ALVES FULGENCIO 75 - CENTRO
39.260-000 VARZEA DA PALMA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARLETI GODONHOTO - ME
R SAO PAULO 56 LOJA: 34 - CENTRO
37.701-012 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARLETI GODONHOTO KOZIKOSKI (OASIS CONTABILIDADE)
RUA ASSIS FIGUEIREDO 1090 3º ANDAR, SALA 311 - CENTRO
37.701-000 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARLI BIANUCCI MARCELI
RUA GOIAS 416 SALA 304 - CENTRO
37.701-005 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- Índice de reajuste: 3,43% (cl. 7ª);
- Piso salarial: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- Piso salarial (REPIS): R$1.039,00 (cl. 4ª);
- Garantia Mínima (cl. 5ª):
- Comissionista Puro: R$1.120,85;
- Comissionista Misto: R$1.086,00;

- Garantia Mínima (REPIS) (cl. 6ª):
- Comissionista Puro: R$1.072,25;
- Comissionista Misto: R$1.039,00;

- Prêmios (cl. 17ª):
- Comissionista Puro: R$85,73;
- Comissionista Misto: R$42,87;

- Quebra de caixa: R$46,85 (cl. 15ª);
- Banco de horas (cl. 21ª):
- Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
- Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;

- Diferenças salarias:

Cl. 9ª CCT/Comércio:
- Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
- Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
- Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
- Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
- Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;

- Feriados (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
- Somente com certificado (cl. 35ª);
- Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
- Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;

- Taxas (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
- Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
- Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);

- Contribuição assistencial:

Cl. 33ª CCT/Comércio:
- Desconto: salários de julho/2019;
- Recolhimento: 14/8/2019.

Cl. 30ª CCT/Serviço:
- Desconto: salários de agosto/2019;
- Recolhimento: 13/9/2019.

- Entrega da GFIP (cl. 32ª CCT/Serviços):
- Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
- Prazo para entrega: **30/10/2019**;
- Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;

- Certificados:
- Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
- Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).

- Multas:
- Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
- REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
- Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARLI DE SOUZA LIMA CORRÊA
RUA MAJOR BELO LISBOA 29 SALA: 3 - CENTRO
37.500-016 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARLI OLIMPIA GOMES
RUA FLORIPES NOGUEIRA MENDES, 50 - JARDIM ITALIA
37.901-562 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARLON GONZAGA DE O.CONTABIL TEC
RUA ITUTINGA 450 - BOM PASTOR
35.500-187 DIVINÓPOLIS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARMORARIA SERRA NEGRA LTDA
AV: SÃO JOÃO 4.553 - SANTIAGO
35.680-028 ITAÚNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARMS ASSISTENCIA CONTABIL LTDA - ME
AV NOSSA SENHORA DA SAUDE 44 - SENHOR DOS MONTES
36.300-290 SÃO JOÃO DEL REI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARQUES & BEQUIS CONTABILIDADE S/C LTDA - ME
R GENERAL COSTA CAMPOS 65 SALA 403 - CENTRO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARQUES JOSE PIRES
RUA JOAO DOMINGOS DA FONSECA 127 CASA - CENTRO
35.570-000 FORMIGA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARQUIRLSTON FIALHO OLIVEIRA
AVENIDA DOM BOSCO 500 - PALMEIRAS
35.430-232 PONTE NOVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MART MINAS ATACADISTA LTDA
VIA EXPRESSA DE CONTAGEM - PEROBAS
32.040-025 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MART MINAS DISTRIBUIÇÃO
TEN CORONEL HERMENEGILDO MAGALHAES 500 -
. - ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA
R JACINTO FERREIRA 491 - VILA TAVARES
35.680-070 ITAUNA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA
R AFONSO CARLOS CAPANEMA 501 - SANTO ANTONIO
35.701-248 SETE LAGOAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA
AV MARIO BARBOSA VIEIRA 250 - LOTEAMENTO TREVO
37.130-000 ALFENAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA
AV SANTOS DUMONT 1555 - SANTA MARIA
38.050-400 UBERABA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARTA DE SOUZA PEREIRA CARVALHO - ME
AV SALOMAO ABRAHAO 2693 - SEGISMUNDO PEREIRA
38.408-160 UBERLÂNDIA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARTA LUCIA LOURES CABRAL
RUA CEL. ARTUR CRUZ,479 SALA 1 -
36.770-000 CATAGUASES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARTA M. G. FERREIRA
J. M. MENDONÇA, 55 -
36.700-000 LEOPOLDINA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARTA REGINA BRAUER TEIXEIRA - ME
R CAXAMBU 393 SALA: 103 - CENTRO
39.860-000 NANUQUE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARTECO CONTABILIDADE LTDA
R PECANHA 662 LOJA 46 1 ANDAR - CENTRO
35.010-161 GOVERNADOR VALADARES-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARTINS & SOUZA CONTABILIDADE LTDA
R ESPIRITO SANTO 27 SALA: 02; - CENTRO
37.701-001 POÇOS DE CALDAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARTINS ACESSORIA CONTABIL S/C LTDA.
R DR. FRANCISCO PAOLINELLI 58 A - CENTRO
35.534-000 CARMOPOLIS DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARTINS CONTABILIDADE LTDA
R DR. MILTON BANDEIRA 82 LOJA 02 - CENTRO
36.570-000 VICOSA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARTINS CORREA & ASSOCIADOS LTDA - ME
R IMBE 145 CASA, - CAICARA
30.770-520 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARTINS E NERE CONSULTORIA E AUDITORIA S/C LTDA - ME
R SAO PAULO 684 SALA 214 - CENTRO
30.170-130 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARTINS E TORRES ASSESSORIA - ME
R MICA 240 CASA - SAO LUCAS
30.240-330 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARTINS TORRES E BRAGA LTDA - ME
TV MARIO BONFATTI 01 SALA: 301/3 - CENTRO
35.430-018 PONTE NOVA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARTONI CONTABILIDADE
PRAÇA EXPEDICIONARIOS 21 - MOCOQUINHA
37.950-000 SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARVIT CONTABILIDADE LTDA
R OURO PRETO 171 - BARRO PRETO
30.170-000 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARY APARECIDA DA SILVA CPF 03909046606
AVENIDA PROFESSOR MELLO CANCADO 129 LOJA - VILA SINHO
35.660-084 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MASSARIOL & CARVALHO CONTABILIDADE LTDA
R CANDIDO ILHEUS 483 SALA: A, - CENTRO
35.290-000 MANTENA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MASSIMA COMTABILIDADE
AV ARGENTINA 417 CASA - SÃO JOSE
35.660-110 PARÁ DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MASSIMA CONTABILIDADE LTDA
AV. ARGENTINA 417 - SAO JOSE
35.660-110 PARA DE MINAS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MASTER ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
R MINERVINO DE CASTRO PINTO 22 SALA: 208 - CENTRO
39.800-091 TEOFILO OTONI-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MASTER- ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - EIRELI - ME
R DOS CARIJOS 244 SALA: 1605, - CENTRO
30.120-060 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MASTER CABOS
RUA CEL.N.MEDEIROS 154 - CENTRO
37.900-011 PASSOS-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MASTER CONTÁBIL
RUA VEREADOR ANTONIO MITIDIERI 13 - VILA ISABEL
37.026-180 VARGINHA-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MASTER CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
AVENIDA CORONEL CARNEIRO JÚNIOR 57 SL 801 B - CENTRO
37.500-018 ITAJUBÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MASTER OFFICE SUPORTE A GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME
R TRES PONTAS 1185 - CARLOS PRATES
30.710-560 BELO HORIZONTE-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MASTER TECNICA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - ME
R COURUPITA 856 SALA 01 - ELDORADO
32.315-170 CONTAGEM-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MASTERCOM-CLOVIS BARRETO
RUA CAPITAO IZIDRO 777 - CENTRO
38.180-000 ARAXÁ-MG

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019

Caríssimo Sr. Contabilista,

A Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais comunica que celebrou com a representação patronal as convenções coletivas de trabalho (**data-base 1/1/2019**) para o segmento de prestação de serviços e também para o comércio varejista e atacadista da área inorganizada em sindicatos do Estado de Minas Gerais.

Ao todo são 3 (três) convenções coletivas de trabalho, que estão disponíveis no nosso site:

- **CCT/Feriados** (exclusiva para o segmento de gêneros alimentícios): assinada em 17/4/2019;
- **CCT/Comércio varejista e atacadista**: assinada em 14/5/2019;
- **CCT/Prestação de serviços**: assinada em 22/7/2019.

Alertamos sobre o cumprimento das condições e a obtenção dos certificados que possibilitam a adesão ao "Regime Especial de Piso Salarial REPIS", a utilização do trabalho dos empregados no comércio em feriados, além do cumprimento da obrigação de envio à Fecomerciarios-MG da cópia da GFIP referente ao mês de setembro/2019, impreterivelmente até o dia 30/10/2019.

É importante que o Contabilista oriente seus clientes abrangidos por essas convenções coletivas de trabalho que, de acordo com as regras estipuladas (CLT/art. 611-A), **o não cumprimento dessas obrigações acarreta a incidência das multas convencionadas**.

Acesse www.fecomerciariosmg.org.br/contadores/ e cadastre sua empresa e seus clientes para receber automaticamente as convenções coletivas celebradas.

Maiores informações poderão ser obtidas no nosso site (www.fecomerciariosmg.org.br) ou através do e-mail contato@fecomerciariosmg.org.br ou do telefone (31) 3236-2545.

Veja os destaques das convenções 2019 no verso deste comunicado.

DESTAQUES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DA ÁREA INORGANIZADA EM SINDICATO

- **Índice de reajuste**: 3,43% (cl. 7ª);
- **Piso salarial**: R$1.086,00 (cl. 3ª);
- **Piso salarial (REPIS)**: R$1.039,00 (cl. 4ª);
- **Garantia Mínima** (cl. 5ª):
  - Comissionista Puro: R$1.120,85;
  - Comissionista Misto: R$1.086,00;
- **Garantia Mínima (REPIS)** (cl. 6ª):
  - Comissionista Puro: R$1.072,25;
  - Comissionista Misto: R$1.039,00;
- **Prêmios** (cl. 17ª):
  - Comissionista Puro: R$85,73;
  - Comissionista Misto: R$42,87;
- **Quebra de caixa**: R$46,85 (cl. 15ª);
- **Banco de horas** (cl. 21ª):
  - Com certificado (cl. 35ª): prazo de 10 meses para compensação;
  - Sem certificado (cl. 35ª): prazo de 6 meses para compensação;
- **Diferenças salarias**:

  Cl. 9ª CCT/Comércio:
  - Janeiro e fevereiro/2019 poderão ser pagas com o salário de maio/2019;
  - Março e abril/2019 poderão ser pagas com o salário de junho/2019;

  Cl. 9ª CCT/Prestação de serviços:
  - Janeiro, fevereiro e março/2019 poderão ser pagas com o salário de agosto/2019;
  - Abril e maio/2019 poderão ser pagas com o salário de setembro/2019;
  - Junho e julho/2019 poderão ser pagas com o salário de outubro/2019;
- **Feriados** (cls. 27ª e 28ª CCT/Comércio e cls. da CCT/Feriados):
  - Somente com certificado (cl. 35ª);
  - Gênero Alimentício: valor R$54,00 **CCT ESPECÍFICA**;
  - Comércio geral: valor R$54,00 dia 12/10/2019;
- **Taxas** (cl. 4ª, §3º e 29ª, II):
  - Repis/Comércio: R$10,00 por empregado até 7/6/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Repis/Serviços: R$10,00 por empregado até 30/10/2019 (cl. 4ª, § 3º);
  - Feriado: R$10,00 por empregado e por feriado até 5 dias antes do feriado (cl. 29ª, II);
- **Contribuição assistencial**:

  Cl. 33ª CCT/Comércio:
  - Desconto: salários de julho/2019;
  - Recolhimento: 14/8/2019.

  Cl. 30ª CCT/Serviço:
  - Desconto: salários de agosto/2019;
  - Recolhimento: 13/9/2019.
- **Entrega da GFIP** (cl. 32ª CCT/Serviços):
  - Cópia da GFIP de **setembro/2019**;
  - Prazo para entrega: **30/10/2019**;
  - Multa pelo descumprimento: **R$200,00** por empregado;
- **Certificados**:
  - Certificado REPIS (cl. 4ª, § 2º);
  - Certificado Adesão (cl. 33ª CCT/Serviços e cl. 35ª CCT/Comércio).
- **Multas**:
  - Não pagamento Taxa Repis: **R$200,00** por empregado para Fecomerciarios (cl. 4ª, § 3º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para Fecomercio (cl. 4ª, § 7º);
  - REPIS sem certificado: R$1.000,00 para o trabalhador prejudicado (cl. 4ª, § 7º);
  - Multa por não entrega da GEFIP: **R$200,00** por empregado (cl. 32ª, § 1º CCT/Serviços).

FECOMERCIARIOS-MG
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MASTERCON - RODRIGO GUALBERTO TRISTAO
RUA LUIZ CERQUEIRA 75 - CENTRO
36.900-000 MANHUAÇU-MG